ANNO XXXIII N. 276.

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

TERÇA FEIRA 1 DE DEZEMBRO DE 1857.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇA'O DO NORTE.
Parahiba, o Sr. João Rodolpho Gomes ; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira Junior ; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga ; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira ; Maranhão, o Sr. José Teixeira de Mello ; Piauhy, o Sr. José Joaquim Avellino ; Pará, o Sr. Justino J. Ramos ; Amasonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda : todos os dias, as 9 e meia horas do dia.
Iguarassu', Goianna e Parahiba : nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruaru', Altinho e Geranhuns : na terça-feira.
S. Lourenço, Pao d'Alho, Nasareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exu', nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal : quintas-feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio : segundas e quintas.
Relação : terças feiras e sabbados.
Fazenda : quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio : segundas as 10 horas e quintas ao meio dia.
Juizo de orphãos : segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel : segundas e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel : quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE DEZEMBRO.
1 Lua cheia as 8 horas e 37 minutos da manhãa.
8 Quarto minguante as 4 horas e 18 minutos da manhãa.
16 Lua nova as 8 horas e 42 minutos da manhãa.
24 Quarto crescente as 4 horas e 17 minuto da manhãa.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 3 horas e 42 minutos da tarde.
Segunda as 4 horas e 6 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.
30 Segunda. S. André app. ; S. Euprepio m. ; S. Justina v. m.
1 Terça. S. Nahum prof. ; S. Eloy b. ; Ss. Castriciano.
2 Quarta. S. Balbina v. m. Ss. Ponciano e Adria mm.
3 Quinta S. Francisco Xavier app. das Indias.
4 Sexta. S. Barbara v. m.: S. Pedro Chrysologo b. e dout. da igr.
5 Sabbado. S. Geraldo arc. ; S. Sabbas m. ; Ss. Primo e Grato
6 Domingo. 2. do Advento ; S. Nicoláo b. ; S. Leoncia m.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIÇAÕ NO SUL
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias ; Bahia, o Sr. D. Duprat ; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.
EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria n sua livraria, praça da Independencia n. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Sua Magestade o Imperador ha por bem ordenar que provisoriamente se observe o seguinte regulamento, contendo as bases dos contratos de colonisação submettidas a' approvação do governo imperial pela Associação Central de Colonisação nesta corte, em conformidade e para execução do art. 29 do contrato de 26 de março do corrente anno, approvado por decreto de 28 do mesmo mez. Palacio do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1857.—Marquez de Olinda.

CAPITULO I.

Compromisso da Associação central de Colonisação.

Art. 1. A associação central de colonisação compromette-se ao seguinte :

§ 1. A adiantar aos fazendeiros e lavradores de conceito, mediante as precisas seguranças e juro de 6 por cento ao anno, na forma do art. 7 do contrato celebrado com o governo imperial em 26 de março de 1857, as quantias necessarias para o transporte dos colonos, desde o lugar de sua residencia até o porto de desembarque, em qualquer parte do imperio que for designado.

§ 2. A fazer tambem adiantamento, com o juro corrente na praça do Rio de Janeiro, para a importação de colonos encommendados por quaesquer outras pessoas e companhias não referidas no citado art. 7. observando-se neste caso o que for previamente convencionado.

§ 3. A garantir aos colonos assim importados os tres quintos da subvenção concedida pelo governo no art. 8. § 1. do dito contrato, sendo 18$ por adulto de 10 a 45 annos, e 12 por menor entre 5 e 10 annos.

Esta subvenção he considerada como auxilio para os gastos de transporte e estabelecimento dos colonos, afim de ser deduzida das respectivas despezas, fazendo-se o competente abatimento na divida por elles contrahida.

§ 4. A satisfazer igualmente as encommendas para engajamento e importação de colonos que lhe fizerem os emprezarios ou companhia de colonisação, ja subvencionados ou favorecidos pelo governo imperial com auxilios pecuniarios, precedendo neste caso ajustes especiaes ; tendo-se em vista a maior ou menor necessidade que os ditos colonos tiverem de coadjuvação, e servindo de base a importancia daquella subvenção, que sera' no todo ou em parte garantida pelas emprezas mencionadas.

§ 5. A prevenir com a precisa antecedencia acerca do nome do navio que transportar os colonos encommendados, da época de sua partida e tempo provavel de sua chegada ao porto convencionado.

§ 6. A receber nas suas hospedarias e depositos os colonos que não seguirem immediatamente para os seus destinos, fornecendo-lhes alojamento, sustento, e o mais que lhes for indispensavel, por conta das pessoas ou emprezarios que os tiverem encommendado.

Nos portos de desembarque em que não existirem ainda taes estabelecimentos providenciara' a associação para que os ditos colonos não fiquem privados de abrigo e subsistencia, debitando as despezas respectivas a quem competir.

§ 7. A fornecer, quanto seja possivel, e por contratos especiaes, os interpretes de que carecerem aquelles particulares ou companhias que tiverem de receber um numero mais avultado de colonos.

§ 8. A promover e facilitar os engajamentos dos colonos que importar por sua conta (mediante as competentes indemnisações), ou dos emigrantes e outros individuos que procurarem suas hospedarias depositos e protecção, distribuindo-os no paiz por quem lhes proporcionar meios de estabelecimento, de trabalho ou de qualquer serviço.

Terão preferencia nessa distribuição aquelles que fizerem suas encommendas com antecedencia, declaram que se sujeitam as disposições regulamentares respectivas, e as clausulas geraes dos contratos adoptados pela associação e approvados pelo governo.

Art. 2. A associação franqueara' a todas as pessoas, emprezas e companhias, que recorrerem a sua intervenção, os auxilios e favores applicaveis ao transporte, recebimento e estabelecimento de colonos e emigrantes no paiz, de conformidade com os seus estatutos e contrato celebrado com o governo geral.

Art. 3. Providenciara' sobre tudo que possa concorrer para o bom exito dos engajamentos e execução dos respectivos contratos, solicitando dos poderes do Estado as medidas que parecerem necessarias.

CAPITULO II.

Bases geraes que devem ser tomadas em consideração para a apresentação das propostas ou encommendas de colonos.

Art. 4. As pessoas, emprezarios e companhias que pretenderem engajar e contratar colonos por intermedio da Associação Central, deverão declarar em suas propostas o seguinte :

§ 1. O numero de familias e colonos que se propõe a contratar, a sua nacionalidade, profissões e aptidão aos trabalhos para que forem destinados, a localidade em que tiverem de ser estabelecidos ou empregados, a natureza dos contratos mediante os quaes devam ser engajados, o porto de desembarque, e época da chegada.

§ 2. Que as terras que possuem e destinam para o estabelecimento ou trabalho de colonos agricolas, como proprietarios ou foreiros perpetuos, ou pelo systema de parceria, se acham livres de questões ou pendencias judiciaes, onus ou obrigações.

§ 3. Que as mesmas terras estão situadas em localidade salubre, de facil communicação para os povoados, portos e mercados, e de fertilidade regular em relação a cultura que lhes he mais apropriada.

§ 4. Que tem construido casas ou alojamentos provisorios com capacidade e separações necessarias para recolherem ou acommodarem as familias e colonos agricolas que encommendarem, ou que sera' satisfeita esta condição dentro de certo prazo, e provada por documento.

§ 5. Que os lotes ou prazos que tencionam vender, ou aforar aos colonos, se acham medidos e demarcados, em parte derrubados e mesmo cultivados, ou pelo menos que taes trabalhos preparatorios estarão promptos antes da chegada dos mesmos, o que farão constar por attestados ou documentos valiosos.

§ 6. Que esses lotes ou prazos contem uma area sufficiente, não menor de cem mil braças quadradas para cada familia, devendo o respectivo preço ou foro ser indicado nas propostas conforme a estimação geral mais razoavel.

Esta disposição não obsta a que taes lotes possam ser subdivididos, se os colonos os desejarem menores.

§ 7. Qual o genero de cultura adoptado na fazenda ou colonia destinada ao estabelecimento dos colonos engajados por contratos de parceria ou de salario ; especificando no primeiro caso qual a porção de terreno, plantas ou arvores, que uma familia possa cultivar, beneficiar e colher ; e no segundo caso, qual o jornal mais favoravel que poderão arbitrar, inclusive o alojamento, sustento e mais supprimentos do costume.

§ 8. Quaes os salarios que offerecem aos colonos que quizerem engajar para outras occupações, serviços ou misteres nas cidades, povoações, emprezas de estradas e mais obras, tendo attenção aos trabalhos, officios e profissões convenientes, com alojamento e sustento ou sem elles a escolha dos mesmos colonos.

Art. 5· Os proponentes deverão tambem declarar de que modo poderão satisfazer as condições dos respectivos contratos relativamente aos transportes dos colonos para o lugar de seu estabelecimento ou emprego, aos fornecimentos gratuitos ou por adiantamento que tem de fazer nos primeiros tempos, e aos soccorros de medico e botica de que os mesmos carecerem ; com especificação dos meios de condução mais baratos dos generos alimentares mais usados, e dos respectivos preços, alem de outras circumstancias que julguem dever mencionar para serem tomadas na devida consideração.

Art. 6· Finalmente sujeitar-se-hão ás regras geraes ou bases dos contratos adoptadas pela Associação Central, e approvadas pelo governo imperial, e com especialidade ás clausulas que passam a ser mencionadas no capitulo seguinte.

CAPITULO III.

Clausulas a que se obrigam os engajadores de colonos para com a Associação Central de Colonisação.

Art. 7· Os proponentes engajadores, nos contratos que celebrarem com a Associação Central, tendo por fim a encommenda ou engajamento de colonos, devem obrigar-se :

§ 1· A garantir os avanços que a associação fizer para as despezas de viagem dos colonos quando carecerem deste auxilio, prestando para o dito fim as convenientes cautelas, como fica dito no capitulo I.

§ 2· A embolsa-la, no prazo de 1 a 4 annos, e mediante prestações iguaes (se por outra forma não for convencionado), dos referidos adiantamentos e seus juros, na razão de 6 %, nos casos do art. 7· do contrato geral de 26 de março ja referido, ou o que for ajustado, dadas as outras circumstancias acima declaradas.

§ 3· A pagar as despezas que os ditos colonos fizerem nas hospedarias e depositos da associação, ou nos portos e lugares de desembarque em que não existirem ainda taes estabelecimentos.

§ 4· A pagar igualmente a commissão de engajamento que for estipulada nos contratos, em vista das clausulas das respectivas propostas.

§ 5· A aceitar os colonos que tiverem encommendado, e que forem effectivamente engajados e transportados por sua conta ; a recebe-los no lugar designado, e faze-los conduzir immediatamente, com suas bagagens, para os seus destinos, pelos preços mais favoraveis (não o podendo ser gratuitamente), e a fazer-lhes os necessarios fornecimentos e adiantamentos, conforme for estipulado nos contratos com os mesmos colonos.

§ 6· A reconhecer na Associação Central o direito de velar sobre a sorte dos colonos contratados por seu intermedio, e de inteirar-se da maneira por que os contratos são observados por uma e outra parte, afim de providenciar, como melhor convier, entendendo-se para isso com os engajadores.

§ 7· A participar a mesma associação qualquer occurrencia extraordinaria que se der na colonia, e a declarar seis mezes antes de findar o prazo dos engajamentos dos colonos o que julgarem conveniente a bem da sorte futura destes, afim de que continue ella a intervir com os seus bons officios em favor daquelles que se tiverem conduzido bem, e carecerem ainda de sua protecção.

Art. 8· Os preços das passagens dos colonos, desde o lugar de sua residencia nos paizes donde sahirem até o ponto de desembarque no imperio (aos quaes ficarão obrigados os proponentes), serão de 80$ a 130$ por adulto, e de 60$ a 110$ por menor de 10 annos ; as crianças de 3 annos para baixo terão passagens livres.

As indicadas differenças de preço dependerão dos paizes da procedencia dos colonos, da maior ou menor difficuldade de engajamentos, dos transportes por terra até o porto do embarque, e por mar ate o do desembarque, e finalmente dos ajustes que se fizerem com as linhas de navegação, expedidores de colonos, e outras circumstancias.

Nos referidos preços de passagem serão incluidas todas as despezas feitas na Europa que não forem especificadas nos contratos ; e bem assim os seguros de vida dos colonos, conforme se puder obter das respectivas companhias.

CAPITULO IV.

Condições geraes e communs aos diversos contratos entre os colonos e os engajadores.

Art. 9· As pessoas ou companhias nos contratos que celebrarem com os colonos que vierem engajados por sua conta, ou que forem contratados depois de importados pela associação, obrigam-se ao seguinte :

§ 1· A adiantar por si ou por intermedio da Associação Central a importancia de que carecerem os colonos para os seus transportes, desde o lugar de sua residencia até o porto do desembarque.

§ 2· A fazer por preço fixado, e o mais favoravel possivel, os adiantamentos das despezas do transporte e sustento (quando não seja gratuitamente) desde o porto de desembarque até o lugar do estabelecimento, sendo calculado o dito preço em relação a cada pessoa ou a cada volume e peso da respectiva bagagem.

§ 3 A não exigir dos colonos retribuição alguma pelo alojamento provisorio, até que tenham construido ou que recebam as suas moradas definitivas.

§ 4· A fazer com especificação de preço, qualidade, quantidade e semanalmente, os fornecimentos dos viveres necessarios nos primeiros tempos do estabelecimento dos colonos que carecerem desse auxilio, sendo isso estipulado nos regulamentos da colonia, quando não o seja nos proprios contratos.

§ 5· A não perceber pelos adiantamentos feitos juro maior do que o de 6 %, por falta dos pagamentos nas épocas marcadas.

§ 6· A observar as condições que forem estipuladas nos contratos, de conformidade com as clausulas do capitulo 2 , indicadas como bases para as respectivas propostas.

§ 7· A concorrer para o bem-estar dos colonos, prestando-lhes toda a protecção e bons officios que estiverem ao seu alcance.

Art. 10. Os colonos pela sua parte obrigam-se :

§ 1· A se apresentarem com seus passaportes e attestados em devida forma no porto e dia designados para o embarque, a bordo do navio que os tiver de transportar.

§ 2· A ficar, logo que chegarem ao porto do desembarque declarado nos contratos, á disposição dos engajadores ou contratadores, afim de serem sem demora conduzidos ao lugar de seu destino ou estabelecimento.

§ 3· A garantir as suas dividas pela maneira estipulada nos seus contratos, ficando desde logo responsaveis pelo importe dos adiantamentos de suas passagens, na razão do preço marcado por pessoa adulta, ou por menor entre 3 e 10 annos.

§ 4· A conduzirem se bem e pacificamente, sujeitando-se a todas as condições a que se obrigarem, e observando as disposições dos regulamentos geraes da Associação Central, e dos especiaes das colonias em que se estabelecerem.

Art. 11. Todas as questões e duvidas que se suscitarem entre os colonos e as pessoas ou companhias que os contratarem serão decididas por arbitros perante a autoridade competente, com os recursos declarados no art. 29, § 1· do contrato de 26 de março ja' citado.

Art. 12. Sera' fornecida ao colono, chefe de familia, ou qualquer outro que for contratado sem ella, uma caderneta em que serão lançados com clareza e por extenso todas as verbas de debito e credito, observando-se a este respeito o que se acha disposto nos §§ 4· e 5· do referido art. 29.

CAPITULO V.

Condições especiaes aos contratos de venda e aforamento de terras.

Art. 13. Nestes contratos o fazendeiro, proprietario, companhias, etc., ficam sujeitos :

§ 1· A entregar medido e demarcado ao colono e sua familia o lote ou prazo de terras, vendido ou aforado, logo que elles cheguem ao lugar de seu estabelecimento.

§ 2· A dar o espaço de cinco annos para o pagamento, não só das despezas de viagem feitas por adiantamento, como da importancia dos outros supprimentos, de que acima se fez menção, sendo um tal reembolso realisado em quatro prestações iguaes a começar do fim do 2· anno.

§ 3· A garantir, por si e por seus herdeiros ou successores aos mesmos colonos a posse mansa e pacifica das ditas terras, nas quaes serão estes inteiramente livres e independentes.

§ 4· A vender ou aforar ao colono que desejar possuir maior extensão de terreno para si, para seus parentes ou amigos, mais um lote ou prazo contiguo ou proximo a'quelle em que se tiver estabelecido, sendo-lhe garantida essa preferencia com um abatimento de 10 % no preço corrente do lugar ao tempo do novo contrato, comtanto que a importancia da segunda venda ou aforamento não seja inferior ao preço do primeiro lote ou ao foro do prazo primitivo.

Art. 14. Os colonos assim contratados obrigam-se :

§ 1·. No caso de venda, a pagar o preço estipulado no contrato por braça quadrada, dentro de cinco annos, e em quatro prestações, na forma acima declarada, e na falta de pagamento o juro de seis por cento.

§ 2·. No caso de aforamento, a pagar o fôro annual, tambem estipulado no contrato (o qual sera sempre o mais modico possivel), e o laudemio de dous e meio por cento na transferencia do respectivo prazo, com licença por escripto do senhorio directo, se não quizer este recebe lo tanto por tanto ; ficando de mais sujeitos os mesmos colonos ao commisso se faltarem a essas condições, segundo os principios que regem taes contratos

§ 3·. A garantir a divida total contrahida, tanto em um como em outro caso, com a hypotheca das terras recebidas e bemfeitorias que nellas tiverem feito, não podendo transferi-las, por qualquer titulo que seja, emquanto não estiverem exoneradas daquelle onus pelo real embolso da mesma divida, salvo se nisso consentir o proprietario, mediante previo accordo.

Art. 15. Findo o prazo dos cinco annos do contrato, far-se-ha conta de tudo quanto estiverem a dever os colonos, afim de se estipular um novo prazo para pagamento do restante, com a mesma garantia e mesmo juro de seis por cento, e mais condições que forem então convencionadas.

CAPITULO VI.

Condições especiaes dos contratos de parceria.

Art. 16. Os fazendeiros engajadores obrigão-se :

§ 1·. A entregar ao colono e sua familia uma extensão de terreno e plantas em circumstancias de dar productos no primeiro anno da chegada, e em quantidade sufficiente para que possam cultivar, colher e beneficiar.

§ 2·. A facultar-lhes tambem o plantar em outro lugar apropriado os generos alimentares, afim de promoverem a sua subsistencia, permittindo-lhes outrosim a criação de animaes domesticos, que não causem damno a lavoura da fazenda.

§ 3·. A providenciar de modo que os productos obtidos sejam convenientemente beneficiados, transportados para o mercado, e vendidos pelo melhor preço.

§ 4·. A lhes deixar inteira liberdade quanto ao melhor emprego e proveito de seu trabalho e intelligencia ; e a não desviar colono algum para serviço alheio ao da parceria, salvo com o consentimento do chefe da familia.

§ 5·. A conserva-los nas terras da colonia, e na casa em que se installarem, por todo o tempo do contrato, que durara' quatro annos.

Art. 17. O colono e sua familia obrigam-se de sua propria determinação,

§ 1·. A viver mansa e pacificamente, não prejudicando os direitos do proprietario e dos seus visinhos, nem os interesses dos demais colonos.

§ 2·. A cultivar com zelo e assiduidade as plantações que lhes forem confiadas, renova-las, substitui-las quando for necessario, colher os productos e deposita-los no lugar designado, bem como a não se occupar de outra industria que não seja a da colonia salvo se poder ligar-se a lavoura principal e com sciencia do proprietario.

§ 3·. A sujeitar-se as prescripções deste quanto a direcção geral dos trabalhos da mesma colonia, e a policia do estabelecimento.

§ 4·. A pagar pela sua quota de productos os jornaes a trabalhadores livres que forem pelo proprietario encarregados dos serviços que elles colonos deixarem de fazer por vontade propria ou indolencia o que será verificado e reduzido a termo assignado por testemunhas, perante o conselho colonial, pela forma marcada no regulamento especial da colonia.

Art. 18. São considerados adiantamentos, sujeitos a reembolso, as despezas de viagem, os alimentos fornecidos aos colonos, emquanto não os houverem pelo seu trabalho, e quaesquer outros supprimentos não mencionados como gratuitos.

Art. 19. Se no fim do tempo do contrato não estiver paga toda a divida contrahida, começará o restante della a vencer o juro de seis por cento ao anno considerando-se para isso prorogado o mesmo contrato até real embolso, salvo se houver convenção em contrario.

Art. 20. Em todo o tempo porém que seja satisfeita a divida, antes de findo o prazo estipulado, poderão os colonos retirar-se da colonia, uma vez que previnam seis mezes antes ao fazendeiro ou proprietario, ou que se façam substituir por outra familia a aprazimento deste.

Art. 21. Se dentro de quatro annos do contrato o colono ou qualquer membro da familia faltar ou se impossibilitar para o trabalho, continuarão os demais membros della a permanecer na colonia até completar-se aquelle prazo, ficando cada um delles, excepto os menores, responsaveis individualmente pela quota que lhe for concernente do restante da divida da mesma familia.

Art. 22. Do producto total da colheita de cada anno e das sobras dos generos alimenticios, produzidos pelos colonos, e que não forem por elles consumidos, pertencerá metade ao fazendeiro e a outra metade aos ditos colonos.

A metade pertencente a estes será entregue aquelle para ser beneficiada, transportada para o mercado e vendida juntamente com a outra metade, pertencente ao mesmo fazendeiro, afim de lhes ser creditada pelos preços constantes da conta corrente do negociante com a competente deducção dos gastos do preparo, transporte e commissão de venda.

Art. 23. Verificado assim o rendimento liquido, correspondente a meação dos colonos, será deduzida a importancia das prestações annuaes para pagamento das passagens e adiantamentos acima referidos, sendo taes prestações reguladas entre maximo e minimo, em attenção a boa ou má colheita do anno respectivo.

Art. 24. Não obstante o disposto nos dous artigos precedentes, sera' facultado aos colonos pagarem as ditas prestações annuaes com os proprios productos, logo depois de colhidos, até a importancia das mesmas, bem como venderem o restante delles ao fazendeiro, ou a quem lhes offereça mais vantagens ; e isto no caso em que prefiram assim dispôr daquelles productos antes de beneficiados, e pelos preços correntes no lugar.

Art. 25. Os colonos poderão concorrer em commum com uma diminuta retribuição mensal para as despezas de medico, enfermeiro e medicamentos de que carecerem em suas molestias.

Fica entendido que uma tal contribuição sera' calculada sobre a metade das ditas despezas, pois que a outra metade pertence ao fazendeiro pagar.

Art. 26· As infracções das disposições dos contratos e dos regulamentos especiaes de cada colonia darão lugar a imposição de multas convencionaes de 10$ no minimo e de 100$ no maximo, as quaes serão applicadas pelo juiz arbitral, segundo for disposto nos ditos regulamentos.

Art. 27. As offensas physicas feitas pelos fazendeiros contra o colono e membros de sua familia, bem como as injurias praticadas contra a honra dos mesmos, darão lugar a rescisão dos respectivos contratos, com perda de qualquer quantia que estes estiverem a dever, de conformidade com o disposto no artigo 10 da lei de locação de serviços de 11 de outubro de 1837 ; além das penas em que incorrerem pelas demais leis em vigor.

Art. 28. Os colonos que praticarem ou procederem da mesma sorte contra o fazendeiro ou pessoas de sua familia, além de incorrerem nas ditas penas em vigor, darão tambem justa causa a rescisão de seus contratos, e a serem despedidos da fazenda, ficando sujeitos a pagar em dobro o que estiverem devendo, e nos termos do artigo 8· da citada lei de 11 de outubro.

Art. 29. O abandono voluntario, e a ausencia da da colonia sem justa causa, sujeitam os mesmos colonos a pagarem pelo seu trabalho o resto da divida e pela forma determinada no artigo 9· da mesma lei, salvo se os demais membros da familia se offerecerem a fazer o pagamento devido.

Art. 30. No fim do tempo do contrato, ou antes disso, os colonos que estiverem quites com o proprietario, e se houverem comportado bem, terão direito a comprar ou aforar um lote ou prazo de terras, conforme as bases indicadas no capitulo antecedente, com as modificações que forem então convencionadas.

Art. 31. Se os mesmos colonos desejarem mandar vir os seus parentes para sua companhia, ou para se estabelecerem nas mesmas terras ou fazendas sob condições semelhantes, ou outras previamente ajustadas, poderão entender-se com os respectivos proprietarios, afim de lhes facilitarem os meios necessarios de transporte.

CAPITULO VII.

Condições especiaes aos contratos de salarios para trabalhos de lavoura e outros serviços.

Art. 32. Os proprietarios, fazendeiros e quaesquer locatarios de serviços obrigam-se :

§ 1. A pagar aos colonos, durante o tempo de seus contratos, que não excedera' a tres annos, o salario mensal, nunca menor de 10$ no primeiro anno, de 11$ no segundo, e de 13$ no terceiro ; sujeito as deducções estipuladas nos mesmos contratos para o embolso das passagens e adiantamentos que pagarem, ou pelos quaes se obrigarem para com a Associação Central.

§ 2. A fornecer ás mulheres dos colonos casados o sustento de que ellas carecem por preço razoavel, conforme for ajustado, o qual sera' pago com o seu trabalho ou em dinheiro, ou pelos maridos, segundo se convencionar.

Se além das mulheres trouxerem tambem filhos, serão o sustento e serviços arbitrados nos contratos, segundo suas idades e aptidão.

§ 3. A transportar os colonos gratuitamente do porto de desembarque ate as fazendas ou lugares em que tiverem de ser empregados.

§ 4. A fornecer tambem gratuitamente durante todo o tempo do contrato os instrumentos de lavoura, ferramentas e utensilios de trabalho, casa, comida, tratamento de molestia e a roupa indispensavel.

O tempo de molestia sera' pago pelo colono em igual tempo de serviço, depois de findo o contrato, para indemnisação do que deixou de prestar durante a enfermidade, se assim o exigir o engajador locatario.

§ 5. Qualquer outro fornecimento, como seja dinheiro para portes de cartas, fumo ou tabaco, etc., dependera' de accordo entre as partes.

Art 33. Os colonos obrigam-se :

§ 1. A trabalhar com zelo, assiduidade e boa vontade, debaixo da direcção e intrucções dos fazendeiros e outros engajadores, ou de quem suas vezes fizer.

§ 2. A ceder do salario estipulado nos contratos as quotas ahi designadas para amortização da divida de passagens e adiantamentos que tiverem contrahido.

Este desconto sera' em relação ao tempo de seu engajamento, e feito mensalmente.

§ 3. A pagar na razão de 500 a 800 réis diarios (ou o que se estipular nos respectivos contratos) as falhas de serviço nos dias uteis que deixarem de trabalhar por vontade propria.

Art. 34. Nos contratos celebrados com colonos, officiaes mecanicos, ou engajados para outros trabalhos que não sejam em fazendas de lavoura, admittir-se-hão quaesquer outras condições que estejam em estylo, ou pareçam razoaveis, entrando nesse numero as relativas a' importancia dos salarios, com obrigação de sustento e outros supprimentos, ou sem ella, e bem assim as obras ou serviços de empreitada.

Art. 35. Em tudo o mais que não for expressamente estipulado nos contratos entre as partes, observar-se-ha o que se acha disposto na lei de locação de serviços de 11 de outubro de 1837, e em quaesquer outras em vigor, concernentes a' rescisão dos mesmos contratos, ou a' effectividade das obrigações contrahidas.

Art. 36. Os colonos lavradores que se comportarem bem durante o prazo de seus engajamentos terão direito a comprar ou aforar terras aos proprietarios e fazendeiros com quem se tiverem contratado, ou a serem por este admittidos de parceria, em conformidade das bases concernentes aos respectivos contratos, com as modificações que forem então convencionadas.

Art. 37. Se os mesmos colonos, antes ou depois de findos os seus engajamentos, desejarem mandar vir os seus parentes para sua companhia, ou para se estabelecerem sob condições semelhantes ás suas, ou outras préviamente ajustadas, poderão entender-se com os proprietarios, afim de lhes facilitarem os meios necessarios de transporte.

CAPITULO VIII.

Disposições finaes.

Art. 38. As propostas para engajamento de colonos poderão conter outras declarações além das mencionadas no capitulo segundo, e a bem das mesmas serão ministrados todos os esclarecimentos que forem pedidos, quer sobre a natureza dos contratos e suas clausulas, quer sobre a nacionalidade e qualidade dos colonos, conforme o destino que se lhes quizer dar, quer sobre outras circumstancias que pareçam attendiveis e careçam de explicação.

Art. 39. Se as propostas contiverem as condições que modifiquem as bases ou regras geraes dos contratos mencionados nos capitulos antecedentes, serão taes modificações admittidas sempre que tenderem a facilitar os engajamentos, alliviar as dividas e melhor garantir a sorte dos colonos.

Art. 40. Quando porém tiverem ellas de alterar as referidas bases em algum dos seus pontos essenciaes ou as disposições das leis em vigor, serão, depois de discutidas, levadas ao conhecimento do governo imperial, para approva-las ou submette-las a' deliberação do corpo legislativo, como parecer conveniente.

Art. 41. A Associação Central facilitara' aos emigrantes espontaneos que desejarem e recorrerem a' sua intervenção os meios de transporte ao seu alcance, e os recebera' em suas hospedarias e depositos, aconselhando-os e dirigindo-os, afim de se estabelecerem no paiz.

Art. 42. Os mesmos emigrantes, para serem admittidos e conservados nos ditos estabelecimentos, deverão mostrar-se habilitados a pagar, quer em dinheiro, quer em trabalho, despezas que ahi tiverem de fazer, ou apresentar com seus passaportes attestados de boa conducta e de aptidão ao trabalho. Na falta destas condições serão aceitos abonos ou recommendações de seus consules, ou de pessoas de conceito.

Art. 43. Nos contratos que se celebrarem com os ditos emigrantes, ou com os colonos engajados por conta da associação serão observadas as bases ou condições constantes dos capitulos anteriores.

Art. 44. Esses contratos poderão ser transferidos pela associação com as modificações que forem razoaveis, e de accordo com os colonos, as pessoas ou companhias que os quizerem receber para lhes dar estabelecimento, emprego, ou trabalho.

Art. 45. Não serão carregadas como dividas aos colonos as commissões pagas a associação para os engajamentos dos mesmos e transferencias dos seus contratos, nem as despezas com elles feitas nos portos de desembarque e nas hospedarias e depositos da mesma associação.

Art. 46. Aos colonos que se conduzirem bem durante o tempo de seus engajamentos de parceria ou salario com os particulares, facilitara' a associação os meios de mandarem vir os seus parentes, bem como de se estabelecerem como proprietarios ou foreiros perpetuos, no caso de que os ditos particulares não possam satisfazer convenientemente taes desejos, de conformidade com o disposto nos artigos finaes dos dous capitulos precedentes.

Art. 47. A Associação Central emfim aceitara' quaesquer propostas razoaveis e fundadas, que tenham por objecto a vinda para o imperio de emigrantes espontaneos, mediante a sua intervenção, os favores outorgados pelo governo imperial, e os adiantamentos indispensaveis com juro de 6 por cento dos que vierem para se estabelecerem com destino previamente fixado, na conformidade de seus estatutos, combinados com o que dispõe a tal respeito o contrato de 26 de março, de que se tem feito menção

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1857 —Marquez de Monte-Alegre.—Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.—Francisco José Fialho.—Hermann Lisbich.—Francisco José de Mello Souza.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 25 de novembro.

Officio—Ao Exm. commandante das armas recommendando a expedição de suas ordens para que no dia 2 de dezembro vindouro, anniversario natalicio de S. M. o Imperador formem em grande parada no pateo deste palacio, ás 5 horas da tarde, os corpos de 1.ª linha reunidos a guarda nacional desta cidade, e sob o commando do official a quem competir, cumprindo que a guarnição desse dia seja feita pelas praças da guarda nacional que não marcharem.

Dito—Ao chefe policia, dizendo que tendo-se de reunir o conselho da capitania do porto para julgar o 2· pratico Bernardo José Lopes, que se ha recusado ao serviço da praticagem, haja S. S. de alli comparecer para fazer parte do sobredito conselho como auditor de marinha, logo que para isso seja convidado pelo capitão do porto. — Communicou-se a este.

Dito—Ao mesmo, exigindo uma informação ou estatistica dos estrangeiros entrados nesta provincia desde o anno de 1858 até hoje, continuando a enviar regularmente a referida estatistica dos que forem entrando, a fim de ser transmittida ao ministerio do imperio, que a solicita.

Dito—Ao mesmo, devolvendo as contas do aluguel da casa que serve de quartel do destacamento de Barreiros, não só para que sejam organisadas sem as emendas e riscos que as viciam, mas tambem para que informe como foi autorisado o aluguel dessa casa, e se he a mesma ou outra que serve de cadêa.

Dito—A thesouraria da fazenda.—Havendo o aviso do imperio de 20 de julho do anno passado autorisado as despezas necessarias com as amostras cuja remessa foi exigida, e fazendo parte dellas as que por intermedio do regedor do gymnasio remetteu do sertão Mr. Brunet encarregado pela presidencia dessa commissão, mande V. S. pagar ao mesmo regedor, sob minha responsabilidade a quantia ordenada no meu officio de 20 do corrente.

Dito—A mesma, inteirando-a de que por decreto de 7 deste mez foi o juiz de direito da 2.ª vara desta cidade, Alexandre Bernardino dos Reis e Silva, nomeado desembargador da relação do Maranhão.

Dito—A direcção da associação de colonisação em Pernambuco, Parahiba e Alagoas.—Accuso a recepção do officio que em data de 18 do corrente dirigio-me a direcção da associação de colonisação em Pernambuco, Parahiba e Alagôas, no qual communicando-me achar-se legal e definitivamente constituida em virtude da autorisação e approvação dos seus estatutos constante do decreto n. 1979 de 26 de setembro deste anno, e do contrato celebrado com o governo imperial, e approva o pelo decreto n. 1986 de 7 de outubro ultimo, solicita não só a designação do commissario de que trata o art. 30 do contrato, mas tambem que se dêem as providencias para que possa a associação receber por conta do imprestimo concedido pelo governo o equivalente da 1.ª prestação, que deve achar-se recolhida até o fim do mez corrente, e outro sim pede que julgando a presidencia da provincia a ilha do Nogueira appropriada para as hospedarias e alojamentos provisorios de colonos, dê as ordens que convierem para se poder realisar a sua acquisição por meio de permuta com os estabelecimentos de caridade a que pertence.

Ainda que a presidencia da provincia nenhuma ordem ou communicação official tenha recebido a respeito deste objecto por parte do governo imperial, com tudo sendo irrecusavel a existencia dos actos indicados acima, e desejoso de concorrer para o adiantamento dos trabalhos da associação quanto couber nas minhas faculdades, tenho solicitado do governo imperial as ordens necessarias afim de ser habilitado com os meios precisos para satisfazer os empenhos que contrahio o governo com a associação, e acabo de nomear commissario do governo na conformidade do art. 3 do contrato ao Dr. Cosme de Sá Pereira, o qual deve dar-me o seu parecer ácerca do lugar mais proprio para os estabelecimentos acima referidos, e que não me parece conveniente collocar na ilha do Nogueira.

Fazendo esta communicação à direcção da associação de colonisação, em resposta ao seu citado officio, espero ser devidamente informado dos meios por que se constituio a associação, do numero dos seus actuaes accionistas, e das acções distribuidas.

Dito—Ao chefe de estado maior da guarda nacional do Rio Formoso, dizendo que vista a matricula de Joaquim Manoel Videla, cujo requerimento acompanhou o officio de Smc. de 28 do passado, dada pela capitania do porto, está elle isento do serviço da guarda nacional nos termos do art. 68 do regulamento de 19 de maio de 1846, e em vista do citado regulamento e das ordens imperiaes, nenhuma providencia cabe a presidencia tomar a esse respeito como reclama o commandante do batalhão n. 45.

Dito—Ao commandante de policia, para que envie todos os seis mezes uma informação semestral dos officiaes do corpo sob seu commando, organisada nos termos da circular da guerra n. 72 de 20 de julho de 1846 e do modelo annexo a mesma circular, naquillo que for applicavel.

Dito—Ao mesmo, para mandar dar baixa ao soldado daquelle corpo Francisco Juvencio de Carvalho, que acha-se incapaz do serviço.

Dito—A administração dos estabelecimentos de caridade, para que remetta até o dia 15 de janeiro vindouro o relatorio e balanços relativos aos mesmos estabelecimentos, indicando especialmente as alterações occorridas depois do ultimo relatorio apresentado á assembléa provincial, e propondo quaesquer medidas que parecerem convenientes em relação ao patrimonio e a beneficio das pessoas que reclamam a caridade publica.

Igual exigencia se faz ao patrimonio dos orphãos.

Dito—A companhia de Beberibe, para que informe a razão porque não se tem cumprido a condição 14 do contrato de 11 de dezembro de 1838, que obriga aquella companhia a construir um chafariz em Santo Amaro, e se esta' ella prompta a effeituar a construcção desse chafariz, cuja necessidade he sensivel.

Dito — Ao commandante de Fernando, dizendo que não tendo o estado a obrigação de alimentar as familias dos presos, não póde ter lugar o que pede o sentenciado Leoncio Bezerra Cavalcanti de Albuquerque, cujo requerimento se devolve.

Dito—Ao mesmo.—Declarando-me Vmc. em seu officio de 4 do corrente, que torna-se indispensavel a breve remessa dos 600 alqueires de farinha de mandioca, que foram solicitados para esse presidio, por quanto ha algumas roças de particulares e mui poucas pertencentes a nação, para serem desmanchadas, tenho a dizer-lhe, que não comprehendo que seja a nação quem ahi menos tenha, quando o resultado de todo o trabalho deve ser applicado em favor do estado, que sustenta o presidio, ou antes em beneficio e sustentação dos individuos que ahi se acham.

Portanto, declaro-lhe, que estou mui pouco deliberado a fazer remessa de grandes fornecimentos de viveres para o presidio, que produz bastante ao menos para auxiliar aos supprimentos feitos pelo estado, cumprindo que se aproveite devidamente o serviço dos presos e soldados que o compoem, e que em vez de esportarem aquillo de que precisam, tratem de sustentar-se pelo seu trabalho ajudado pela fecundidade do terreno, podendo Vmc. requisitar os instrumentos e machinas que forem necessarias, quer para lavrar a terra, quer para o fabrico dos seus productos ; o que tudo muito recommendo ao seu zelo e actividade.

Dito—Ao director da colonia de Pimenteiras, autorisando-o a comprar as velas precisas para o altar da capella daquella colonia e administração dos Sacramentos, com tanto que se não gaste mais de tres libras de cera por mez.

Dito—Ao director das obras militares, para que mande fazer os reparos de que carece a fortaleza do Brum. — Communicou-se ao commandante das armas e á thesouraria de fazenda.

Dito—A' thesouraria provincial, para que opportunamente remetta o orçamento, balanços e relatorio de que tratam os §§ 11 e 12 do regulamento daquella repartição, de modo a evitar que haja demorara na apresentação daquellas peças á assembléa provincial.

Dito—Ao arsenal de guerra, para mandar alistar na companhia de aprendizes daquelle arsenal, o menor João José Nepomoceno, uma vez que seja elle considerado apto para o serviço.

Dito — Ao mesmo, recommendando que contrate com o dono ou consignatario de algum navio a conducção de generos e objectos para o presidio de Fernando, bem como dos sentenciados, officiaes e praças de pret, que para alli houverem de seguir.

Portaria—Ao gerente da companhia Pernambucana, para dar passagens de estado para Maceio, no vapor «Persinunga», ao desembargador Lourenço José da Silva Santiago.

Mandou tambem dar passagens para alli aos Drs. Delorisano Pinto de Araujo, Francisco de Paula Penna e Francisco José Martins Penna Junior.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife, em 30 de novembro de 1857.

ORDEM DO DIA N. 59.

Para solemnisar o anniversario natalicio de S. M. o Imperador, determina o brigadeiro commandante das armas interino, de conformidade com as ordens em vigor e com aquellas que lhe foram expedidas pela presidencia em data de 25 do corrente, que o esquadrão de cavallaria, o primeiro batalhão de artilharia, o primeiro, segundo e terceiro, todos de infantaria da guarda nacional deste municipio, e um parque de 4 peças de artilharia guarnecidas pelas praças da companhia de artifices, formando uma brigada sob o commando do Sr. coronel Domingos Affonso Nery Ferreira, se achem postados em linha na rua de S. Gonçalo em direcção as da Santa Cruz e Pires, as 4 horas da tarde do dia 2 de dezembro proximo vindouro. A essa hora, e logo depois da revista, deverá a brigada mover se a tomar a posição que lhe compete no largo do palacio da presidencia, afim de executar alli as marchas de continencia e as descargas que são de estylo.

As musicas dos corpos reunidas tocarão a alvorada, e o recolher do indicado dia no referido largo : bem como no acto do cortejo, que as 5 horas se tem de fazer a effigie do mesmo augusto senhor, para cujo acto o brigadeiro commandante das armas, convida aos senhores officiaes do exercito effectivos e reformados dos da extincta segunda linha com soldo, e aos da guarda nacional aquartelados.

O Sr. commandante da brigada escolherá os seus empregados dentre os officiaes dos corpos de que se ella compõe.

A manhãa se passará revista geral de mostra aos corpos do exercito estacionados nesta provincia, ao da guarda nacional em aquartelamento, e as companhias fixas, em seus respectivos quarteis pela ordem seguinte : De manhãa as 6 horas a companhia de artifices ; as 6 1|2 ao 8· batalhão de infantaria ; as 7 ao 2· da guarda nacional ; as 7 3|4 o 4· batalhão de artilharia apé ; as 8 1|4 ao 10· e as 9 ao 9·, todos de infantaria, e as 9 1|4 a companhia fixa de cavallaria.

(Assignado).—João José da Costa Pimentel.

EXTERIOR.

Um jornal hespanhol de 22 de outubro publica o seguinte artigo :

« Hoje que ainda está por constituir o novo gabinete, parece-nos conveniente fazer algumas observações criticas sobre a organisação ministerial.

Em Hespanha ha hoje sete ministros, e eram só cinco no tempo de Fernando VII.

Na Belgica ha seis, em França nove, na Russia doze, em Inglaterra umas vezes mais e outras menos, segundo as circumstancias politicas do reino. Ramos de administração que aqui constituem só uma pasta, em outras nações demandam um ministerio ; outros que aqui constituem um ministerio, demandam em outras nações uma simples pasta.

Na Austria e na Prussia existe um ministerio especial de agricultura, no imperio um especial de artilharia ; na Grã-Bretanha, um de correios e outros de commercio ; mas em compensação não havia neste reino, ha quatro annos, ministerio da guerra.

Quererá a «España» com estas observações pois he o jornal donde as tomamos, dar a entender que devem augmentar-se os ministros até quinze ou vinte, afim de que tenham lugares todos os candidatos que estes ultimos dias tem apresentado a «Epoca.»

A «Discussion» faz a seguinte analyse do ministerio Narvaez :

« Que fez do credito o ministerio Narvaez ? Quando cahio o general O'Donnell ficavam em cofre 240 milhões, em effectivo 140 milhões e intactos no ultramar 100 milhões, dos quaes não se tinha desviado um só real.

Pois bem : hoje depois do emprestimo Mirés, emprestimo de 300 milhões inteiramente cobrado ; depois do restabelecimento das postas e consumos ; depois do augmento forçado que se deu a certos rendimentos indirectos ; depois de ter-se elevado a 200 milhões a cifra da divida fluctuante, he mais apurada a situação da fazenda do que nunca. Póde dizer-se que estão quasi esgotadas as fontes do credito, e que se tornou quasi impossivel o restabelecimento de um bom systema de fazenda. Não tem succedido sempre o mesmo com o ministerio Narvaez ?

Na questão de ordem publica, que he, por assim dizer, o cavallo de batalha dos elogiadores e parciaes do general Narvaez, he onde se demonstra mais a sua completa nullidade para a administração.

Não ha um periodo da administração desta personagem que não se distinga pelas revoltas ou demonstrações publicas que nelle tenham rebentado ; e o ultimo foi tão fecundo, que um jornal contou noventa e tres graves alterações da ordem, durante o anno de existencia desse gabinete ; de sorte que póde dizer-se, que a tranquillidade, já em um, já em outro ponto da Hespanha, era alterada duas vezes por semana. E por isso nunca o general Narvaez deixou o systema dos estados de sitio, das deportações, das prisões em chusma, da concentração da autoridade ; em uma palavra, do systema de compressão levado a ultima extremidade. Que significa tudo isto ? Que o general Narvaez desconhece e desconheceu sempre os meios de conservar a ordem publica ; e como em todas as occasiões appella para a força e para a dictadura, os resultados são os que sempre temos visto.

E que diremos de sua conducta na questão politica ? Depois de ter sido membro dos celebres comités constitucionaes, e de ter declarado a constituição de 1845 o non plus-ultra das constituições, não apresentou uma reforma, que assustando o liberalismo de uns, esteve muito longe de satisfazer a exigencias dos outros ? Ainda se a tivesse completado ! Porém não ; vacilante e timido em tudo, deixou a sua mesma reforma incompleta, e hoje, depois de um anno de omnipotencia ministerial, achamo-nos sem nos constituirmos. E por ultimo, que grandes resultados, que grandes consequencias, que beneficios trouxe o general Narvaez, já não digo para o paiz, mas para a sua mesma existencia politica em seguida a essa reforma ? Alentou unicamente esperanças que acabaram, e viveu precariamente com o apoio dos seus mais encarniçados inimigos, os reformistas.

Será preciso maior prova de inaptidão ? Remontemos, pois, á epoca das eleições, e ver-se-ha que apezar de ter, como se dissessemos diante dos olhos, o exemplo do que se passou em 1850, o general Narvaez seguio sempre o mesmo systema, empenhando-se como sempre em alcançar eleições unanimes. O resultado foi, como não podia deixar de ser, o que deram já por outras vezes os mesmos meios empregados em occasiões analogas : a quéda do gabinete sustentado por cortes unanimes. E porque ? Porque afastada a opinião publica, e afastados, como tentou sempre o general Narvaez os sustentaculos constitucionaes do congresso dos deputados, o apoio do parlamento não serve para nada a um ministerio, a não ser para arruina-lo.

E o que fez com a imprensa o ministerio Narvaez ? Cheio de presumpção e desvanecimento, quiz não só ter uma tribuna donde sahissem unicamente as vozes dos seus parciaes, mas tambem constituir uma imprensa e uma opinião publica, em que não podesse ter cabida nenhuma idéa, nenhuma phrase que lhe fosse hostil. Insensata pretenção ! Levou a repressão da imprensa até aos ultimos limites ; forjou cadeias, adoptou as mais loucas precauções, e matou, a quem ? Em Madrid a um jornal dos que mais o tinham elogiado. Supprimio a liberdade da imprensa, porém não matou a opposição ; a opposição viva, sarcastica, julgadora, terrivel, mais terrivel quanto mais reprimida, não só não acabou por effeito da sua lei, mas augmentou-se, estendeu-se por todos os jornaes independentes, sem que lhe restassem mais orgãos que o quizessem defender, além dos que se achavam investidos de um caracter semi-official pelas suas relações com os diversos membros do gabinete. E essa opposição lhe sobrevive, e o accusa ; e essa opposição fulmina agora sobre o seu sepulcro a sentença inexoravel, que mais tarde a historia confirmará.

Para' isto tantas fadigas ; para isto tantas inconsequencias, e tão ridiculas declarações de que com a imprensa tal como estava antes da lei vigente não era possivel governar ! Acertava mais se tivesse dito que não sabia governar, nem de uma maneira nem de outra.»

(A Opinião)

PERNAMBUCO.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA !

Casa de banhos. — Consta que o proprietario de casa de banhos tem desanimado na continuação da empreza que encetara em utilidade desta rica e populosa capital, a' vista de duvidas e pequices d'aquelles que deveriam franquear a conclusão da mesma empreza; convém portanto que o mesmo proprietario prosiga na conclusão dessa tão proveitosa obra, que essas difficuldades desappparecerão. A necessidade que temos de uma casa de banhos, he por todos reconhecida, e muito util se tornara' sem duvida nesta cidade, e não deixará' de ser bem concorrida, offerecendo ella as vantagens e proporções que são devidas

Um passamento de festa.—Nada mais bello e mais recreativo do que um passamento de festa, mas he preciso que a escolha do lugar seja por tal modo feita, que não se confunda a liberdade que nesse tempo se deve gozar com esses luxos apparatosos, só proprios de corte.

Um caixeiro turbulento. — Existe na rua Nova um certo, caixeirinho tão turbulento que faz receiar algum conflicto. Esse caixeirinho tem por costume bolir com quem passa, seja quem for, aleijado ou cego. Ha bem poucos dias passando-lhe pela porta um cego, por tal modo o aperreou, que se vio este forçado a defender-se com o seu bordão, e com o qual por pouco deixou de quebrar a vidraça de madama Theard. Ainda mais pratica esse caixeirinho, que he quando passa algum matuto a cavallo aproximasse delle sorrateiramente, e sem que seja visto mette um pão por entre as pernas do animal para o ver dar popas, e lançar por terra o matuto, que não esperando por tal entrega tem necessariamente de cahir. He necessario portanto que em vista do que acabamos de referir, o patrão desse caixeiro procure indagar dos seus visinhos, e uma vez verificado, o faça conter, e senão for isso possivel, despedi-lo, porque a sua conservação se tornara' perigosa.

Theatro de Santa Isabel.—Tevemos occasião de ir apreciar a excellente tragedia —Nova Castro — que se representou na noite de 28 do corrente, na qual sem a menor contestação primavam o Sr. Germano no papel de D. Pedro e Sra. Manoela no de Ignez de Castro. Quando porém começavamos a experimentar os tocantes effeitos dessa tragedia, e na occasião em que appareceu em scena o Sr. Coimbra, que representou o papel de D. Nuno, tudo foi abafado pelos applausos que lhe foi dado, antes mesmo de pronunciar uma só palavra, e tantas foram as flores que sobre elle choveram, que o chão ficou matisado, além de tres magnificos boquets de cravos brancos com que o obsequiaram. Desde então começamos a persuadir-nos que algum intento havia por tanta ovação, e com o que não nos enganamos, porque ao depois chegou ao nosso conhecimento de que havendo o Sr. Coimbra rescindido o seu contrato, fôra aquella a ultima noite que appareceia em scena, e que de ante-mão tudo aquillo se preparára, como para fazer crer que o Sr. Coimbra excedia ao Sr. Germano Restituido portanto o socego, continuou a tragedia e tão ao vivo representada pelos papeis de D. Pedro e Ignez de Castro, que muitos olhos derramaram lagrimas. Terminada que foi a tragedia, fizeram chegar a scena o Sr. Germano, que foi recebido com immensos applausos, sendo coroado por uma innocente menina com uma linda capella de cravos, e obsequiado com outros tantos boquets e flores que precederam ao Sr. Coimbra, mas ainda pelos versos que de um camarote foram recitados e distribuidos impressos pela platéa. Nessa occasião o rebulicio foi muito maior, tanto que suscitando-se algumas contestações na platéa deu lugar a que muitas pessoas corressem, deixando outras assustadissimas, até nós que iamos sendo victimas de uma queda por um empurrão que nos deram, quando espavoridos corriam sem ver de que. Releva dizer que com quanto nenhum conflicto se desse, todavia tanto enthusiasmo pode dar lugar a que mais tarde ou mais cedo elle appareça, e então justo he prevenir o mal, recommendando aos partidos toda a prudencia como necessaria a boa ordem e tranquillidade publica, por que se assim continuar, ninguem quererá' arriscar-se em ir ao theatro, não só para ser incommodado, como mesmo para sahir delle com a cabeça ou um braço quebrado, como nos ia succedendo. Confiamos portanto que isso terminara'.

— Chegou a esta capital, vindo das provincias do norte do imperio, o Sr. Henrique Scapts, ensigne tocador de rabeca, o qual reune a este dote especial outras qualidades interessantes : cavalleiro distincto, homem de lettras e um verdadeiro Francez, enriquecido com o espirito singular que assigna-la a sua nação. Elle pretende dar aqui alguns concertos, e como acontece aos estrangeiros que procuram hospitalidade em nossa bella provincia, estamos persuadidos que não se ha de arrepender de ter vindo as plagas pernambucanas. Pela sua parte os Pernambucanos e o Sr. Germano, emprezario do theatro de Santa Isabel, hão de acolher o Sr. Scapts com toda a sympathia que nos une á nação deste artista. He um filho da França, que procura protecção do povo da America, o qual, pelo seu espirito e enthusiasmo, segundo a opinião de um Francez, mais se aproxima dos compatriotas de Victor Hugo, que, sem exageração, podem dizer que são o povo rei da nossa época.

— *Hospital de caridade.*—Existiam no dia 29 do corrente 21 homens e 30 mulheres tratados pela caridade, 6 homens, e 14 mulheres, que pagam a casa, e 10 praças do corpo de policia. —Total 81 doentes.

Relação das pessoas que foram sepultadas no cemiterio publico no dia 28 do corrente.

Manoel, pardo, 6 dias ; tetano dos resemnascidos.
Honorata, branca, 3 mezes ; convulsões.
Joaquim José de Sant'Anna, que dizia chamar-se Paulo Ferreira, sentenciado da cadeia desta cidade.—Bexigas.
Luiz Francisco Portella, pardo, solteiro, 21 annos ; bexiga.
Iguez Maria da Conceição, parda, solteira, 40 annos ; pardo.
Benedicta, preta, Africana livre, solteira, 60 annos : angina.
Eduviges Maria da Annunciação, casada, 45 annos ; feridas no utero.
Joanna Maria dos Santos, parda, viuva, 60 annos ; hydropesia.
Total 8.

Dia 8.

Luciano, preto escravo, 30 annos ; bexigas.
Joaquim, branco, 1 mez ; hemorragia.
Paula Maria do Carmo, preta, solteira. 48 annos ; aneurisma.

Matadouro publico. —Matou-se no dia 28 para consumo do dia 29 do corrente :

A companhia das carnes verdes	78	bois.
Ricardo Romualdo da Silva	12	»
Manoel de Souza Tavares	8	»
Virginio Horacio de Freitas	3	»
Luiz de Queiroz	2	»
Clemente	1	»
Total	106	bois.

Gado morto no dia 29 para consumo do dia 30 :

Companhia das carnes verdes	72	bois.
Ricardo Romualdo da Silva	11	»
Manoel da Silva Tavares	8	»
Verissimo Horacio de Freitas	3	»
Luiz de Queiroz	2	»
Clemente	1	»
Total	97	»

Até d'amanhãa.

ERRATA.

No «Retrospecto» de houtem, ás linhas 53, em vez de: — a crise financeira deste anno he reputada muito mais calamitosa do que a de 184 annos : lêa-se : a de 1817 : ás linhas 57, em vez de : posto que nesta cidade hajam duas ou tres casas que tenham relações commerciaes directas com a Inglaterra : lêa-se com os Estados-Unidos.

Communicados.

O THEATRO ENTRE NOS.

Desde muito que o estado um pouco atrazado do nosso theatro reclama uma critica, que estimulando o talento em seu desenvolvimento, fizesse-o subir a sua maior altura, e cortando as azas a certas aspirações infundadas, fizesse-as descer do lugar que lhe assigna sua negação artistica.

Nem sempre as palmas são o premio do talento ; ás vezes uma circumstancia, ás vezes o enthusiasmo de um he causa bastante para estrondosos applausos. Esse triumpho momentaneo não he só o que merece o actor que, ajudado pela natureza e por seus esforços, chega a conquistar admiração dos homens entendidos. A imprensa deve tambem erguer o seu brado animador, e apoiar e justificar o enthusiasmo popular. E se he possivel, não só a luz do sentimento, mas perante as regras d'arte determinar a victoria ou a queda do artista.

Seria para sentir, por exemplo, que não echoasse na imprensa o brilhante triumpho obtido pela Sra. D. Manoela na «Graça de Deos». Desde o começo do drama apparece e continua essa naturalidade que a distingue e que lhe torna tão apropriado o papel de Maria. A innocencia da menina que não percebe os laços que lhe arma um seductor, a dor da filha na hora de separar-se de sua mãi, as saudades que ella resignada supporta da casa de seus pais, e depois o amor esperançoso e profundo que ella, menina pobre e de classe inferior, consagra ao joven visconde, tudo isto he bello e perfeitamente executado ; mas o que he ainda mais bello, e que toca ao sublime he o modo porque ella traduz a loucura. Seu pai, que a julga pobre, vai encontra-la na riqueza, e suppondo esta o premio da deshonra, abandona e repelle sua filha ; isto e o cortejo que ella vê acompanhando Arthur a seu casamento a tornam louca. He ahi que a Sra. D. Manoela mostra o poder de seu talento, he ahi que ella colhe a palma a mais viecejante de sua merecida corôa de artista.

Se porém na loucura de Maria a Sra. D. Manoela arranca lagrimas, no voltar da razão, nessa luta entre as recordações primitivas que ao som da sanfona lhe entram n'alma e a sua perturbação, nesse tremor quasi convulsivo, que lhe agita o corpo a Sra. D. Manoela toca ao zenith da perfeição artistica, he o que de mais bello temos visto em scena.

Não he lisonja ; he o tributo que merece quem tão bem conhece os segredos da arte e tão bem imita a natureza. Não queimamos incenso no altar da mentira, enchemo-nos de pasmo pela actriz que, ainda no começo da vida, promette um futuro tão rico de gloria para si e para sua patria.

Apezar todavia de possuir a Sra. D. Manoela, o theatro não he ainda o que devia ser. A companhia actual conta a par de alguns actores de força, outros que, como alguem já disse, são os «coveiros» do drama, e que só servem para a luz do contraste fazer sobresahir o merito dos que o tem ; esse papel, porém, mão para quem o faz, prejudica sempre o effeito scenico do melhor drama.

Temos fé porém que o Sr. Germano vencerá essa difficuldade e melhorará o pessoal da companhia, não individualisamos e nem he preciso, porque um actor como o Sr. Germano não se engana em taes materias. e sabe melhor do que nós onde está e onde falta o merito.

O Sr. Germano, o actor que mais tem amado a Pernambuco, representa actualmente o nosso theatro ; os seus esforços, o seu talento, ajudados pela sympathia que lhe votam todos, tem-lhe grangeado, se não o primeiro logar entre os actores brasileiros, ao menos um dos primeiros.

Ora no papel divertido e extravagante, porém dificultosissimo de D. Cesar, ora no papel grave e não menos difficil de D. Alvaro, ora no ridiculo e namorado Commendador, o Sr. Germano he sempre digno dos applausos que recebe.

Nas diversidades dos papeis elle mostra a flexibilidade de seu talento, e que he proprio para todos os generos dramaticos.

Aqui, como na Europa, como em toda parte onde se apresenta, o S. Germano, tem mostrado o que val, e quanto poder exerce sobre os animos a sua voz.

O povo enthusiasmado não mente nem lisongea, Sr. Germano, esses louvores, pois, esses applausos, essas corôas que vos tem laureado a fronte são a recompensa do vosso merito,—o enthusiasmo he uma inspiração que desce do céo a arrebatar as almas, e do céo não vem a mentira nem a lisonja.

Sois um grande homem, sendo um grande artista ; mas deveis saber, que o talento carece de certas condições para o seu desenvolvimento, e que por maior que seja o vosso, perde muito em seu brilho nesses enterros que de vez em quando ahi se faz, parecendo ás vezes o Santa Isabel, em lugar de um theatro, o —cemiterio— das composições dramaticas.

Perdoe-nos, se sendo justos, somos um pouco severos ; a verdade tem as vezes o defeito de magoar, mas por isso não devemos mentir.

Não diremos que os Srs. Coimbra, Pinto, Raimundo, Lima etc. enterram os seus papeis, mas he força confessar que por vezes carregam a sua—pasipha—de areia.

MUTILADO

Apezar de tudo isto, porém, o theatro vai soffrivelmente.

He boa e até louvavel a escolha das peças, e se todavia não fosse algumas vezes infeliz a distribuição dos papeis, ainda que má, a companhia representaria melhor.

A nossa critica não he aquella de que falla o actor Kean, não aspira matar tudo o que he nobre, tudo o que he grande; essa critica ás vezes desanimadora, ás vezes desprezivel, he sempre temivel; he uma ameaça constante ao merito artistico e á honra do actor.

Nós abstrahimos do homem, e só vemos o actor, e cremos que quando passa disso, a critica deshonra primeiro a penna que a escreve do que a reputação que a soffre.

Essa peça extravagante, mas muito verdadeira e muito moral, que ultimamente subio á scena no Santa Isabel, he uma bella lição dada aos despresadores do homem que he artista, sem se lembrarem que muitas vezes não he só a profissão que separa o artista do nobre, mas tambem a virtude e a honra daquelle e os vicios e a infamia deste.

As expressões que Dumas põe na bocca de Kean, quando quer dissuadir a bella Anna de entrar para o theatro são o que se póde dizer de mais verdadeiro sobre essa vida de tantas dependencias e de tantos sacrificios.

Os soffrimentos do actor Kean o—rei de Inglaterra—como lhe chamavam, mostram quanto deve soffrer um actor distincto daquelle talento superior, e que não tem a honra de ser amigo do principe de Galles. No meio porém dos soffrimentos do homem, vadeiam-lhe as homenagens ao talento, e emquanto no auge da desesperação, Kean em seu camarim maldiz a sua sorte, o povo no theatro o espera ancioso. Quantas vezes terá sido repetida esta scena! Quantas vezes teremos visto em scena um semblante risonho, mascarando a dor mais afflictiva. « Sempre mascaras e nunca um semblante. »

No Kean—todos representaram bem, e a peça produzio todo o seu effeito. A sorpreza que produzio o grito dado de um camarote pelo lord M. foi completa, até dizem que—alguem—que o não esperava quizera mandar prender o lord, que era, nem mais nem menos, o Sr. Pinto.

O Sr. Germano e a Sra. D. Manoela distinguiram-se por esta occasião, como em todas em que representam. Sentia-se que o Sr. Germano estava inteiramente possuido do papel de Kean, e era tal o assento de convicção com que elle pronunciava as palavras que Kean no meio das dores e que o condemnavam, dirigia aos homens, que fôra mister ser um cego para não dizer: « aquelle he mais um talento a lutar com as torturas e agonias de que o mundo o cerca », e tinheis razão, Sr. Germano; tudo o homem deve amar sua profissão e orgulhar-se quando a vê ennobrecida pela penna de Alexandre Dumas, Mendes Leal etc. E crede que se ha scepticos pessimistas que não sabem dar valor ao talento, ha tambem uma grande parte da sociedade, a sua parte spiritualista, a sua parte mais nobre, que põe a intelligencia acima de tudo.

Não he verdade o que dizia Kean, que o vosso reinado tenha a extensão dos braços que conta o palco, nem que se aniquile ao apito de um contra-regra, não, o vosso reinado he o da intelligencia, e do espirito, e nem ha distancia que o limite, nem poder que o aniquile. A gloria do actor não vive só, como dizia tambem Kean, emquanto elle vive; a gloria do actor quando elle he o que vós sois, vai a posteridade e triumpha de todos os obstaculos que lhe quizerem oppor os homens do seu tempo.

Vingando de alguma sorte os opprobrios que fazem tibar a essa classe tão injustamente desacreditada, Alexandre Dumas nessa sua composição, he ás vezes um pouco desanimador. Reduz a muito pouca cousa a gloria do actor, fa-lo esperar pouco dos homens e isto póde ser bastante para matar muita espiração.

Este e alguns outros defeitos, até mesmo o desordem do enredo e a fraqueza do pensamento principal, não roubam a Alexandre Dumas a gloria de ter tirado de sua imaginação infinitamente creadora mais uma bella producção.

Na execução, o actor foi comprehendido; Kean nada perdeu em ser representado no Santa Isabel.

Começamos um pouco tarde, e quando o theatro está proximo a fechar-se; mas agora foi que tivemos esta idéa, e porque não foi realisada no passado, não he isto razão para o não ser tambem no presente ou no futuro.

H.

LIGEIRO REPARO.

A illegalidade que pretende o redactor da Pagina Avulsa no «Diario» de 26 do corrente haver na emissão de bilhetes ou vales de pequeno valor, pagaveis ao portador e feitos somente com o louvavel fim de facilitar os trocos miudos, de cuja falta tem vindo grande detrimento ao commercio, e ao publico em geral, não tem o menor fundamento.

Estes vales contem uma obrigação individual de quem os assigna, e são recebidos somente pelas pessoas, que os querem aceitar em troco, e por isso não teem caracter algum de moeda; não representam mais do que--titulo de credito--e assim estão comprehendidos no principio que estabeleu o referido artigo. Bem sabemos, que por uma convenção particular se poderão emittir vales como meio de facilitar qualquer transacção. A voga ou circulação destes vales depende do credito ou confiança, que inspiram e assim não he á sua maior ou menor aceitação, que estabelece a sua illegalidade como se pretende no artigo citado. Estes vales contém a declaração de certa somma, que os signatarios se obrigam a pagar ao portador, e portanto não são emittidos por uma sociedade anonyma, para que lhes seja applicavel o art. 295 do cod commercial: facil he de ver a differença, que ha entre bilhetes ou acções emittidas por uma sociedade bancaria, segundo o disposto no art. 297 do mesmo cod. e sob a responsabilidade desta sociedade e firma de seus gerentes, que não são pessoalmente responsaveis e obram em nome alheio, e os vales de que se trata emittidos por particulares e sob a sua responsabilidade individual; nem elles revelam sociedade e operações bancarias em face do art. 120 do ja citado codigo.

Nenhuma applicação tem igualmente o art. 173 do cod. criminal, que se refere aos que fabricam moeda falsa, tendo-se especialmente em vista a lei de 3 de outubro de 1833; e he evidente que em nenhuma das especies ahi presentes comprehendem-se ditos vales, e força he concluir que não ha transgressão aos artigos citados e nem a outra qualquer lei.

Mas se no emprego daquelle meio ha perigo, tambem o ha na circulação das letras, dos bilhetes a ordem etc., etc., que serão mais ou menos aceitos, terão maior ou menor circulação, segundo for o credito das pessoas que os assignarem. Assim he evidente, que nem se da immoralidade nem tão pouco illegalidade nos vales, que circulam no mercado somente por falta de trocos, que são recebidos a vontade e resgatados logo que são apresentados: se o contrario acontecesse, não teriam curso algum e desappareceriam do mercado--ipso facto.

W.

LIGEIRA RESPOSTA AO COMMUNICANTE

Quando invocamos os artigos do codigo criminal e commercial, acerca da emissão desses vales, que circularam por alguns dias nesta cidade, foi para estabelecer o parallelo que se dá entre a hypothese que elles figuram, e a que ultimamente tem occorrido a respeito d'aquelles vales derramados na circulação pelos Srs. Sequeira & Pereira e Polycarpo José Layme, mas ainda mesmo concedido que nenhuma applicação tenham ao caso sobre o qual se questiona, perguntaremos nós, serão esses vales considerados como letra de cambio ou de terra? Serão bilhetes á ordem ou notas promissorias? Por certo que não, porque em nenhum desses casos se acham comprehendidos os que foram emittidos, e por conseguinte não podiam regularmente circular como moeda fiduciaria, sem que para esse fim houvesse precedido uma autorisação. Alem de que, concedida mesmo a hypothese de não haver disposição na lei que prohiba a emissão desses vales, não poderia, aberto o precedente, qualquer outra pessoa emittir tambem os seus, e assim dar lugar á fraude e ao estellionato? Em tal caso, quem seria o sacrificado? O povo que ja tanto soffre; o povo que olha para o governo como seu protector natural; o povo que pertendo uma parte da migalha que possue, peiora de condição pelos muitos soffrimentos que ja padece.

Tornamos portanto a declarar que muito conceito nos merece a firma social dos Srs. Sequeira & Pereira, mas não podemos concordar que ella por si só podesse lançar mão de um meio para facilitar os trocos miudos; concedemos que o fizesse unicamente para as suas transacções mercantis, mas que jamais os seus vales podessem ter valor em outra parte, porque se com o intuito de melhorar a condição do povo, desse favor não tem elle precisão, porque o governo tomaria como tomou a resolução de mandar trocos miudos.

O redactor da Pagina.

AO PUBLICO.

Tendo sido processado por ordem do juiz municipal do Rio Formoso, o Sr. Dr. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, por considerar-nos autor mandante do espancamento, que se diz, soffrerá o Sr. Paulino Augusto da Silva Freire, offerecemos agora ao publico sensato a publicação, e o inteiro conhecimento deste celebre processo, que, terminado pelo actual e mui digno juiz municipal supplente em exercicio, o Sr. Dr. Francisco de Caldas Luiz, foi por elle julgado—improcedente.—

Este processo foi para nós uma luta forte e interessante, pois que foi uma luta com o poder; e combatiamos com armas inteiramente desiguaes.

Tinhamos a nosso lado—a verdade—uma justiça evidente e uma vontade firme de triumpharmos pelos canaes legaes de uma recriminação falsa e assás odiosa; no entretanto que contra nós se apresentava a autoridade publica com largos meios a seu alcance, querendo-nos offerecer em holocausto do nosso contrario, o Sr. Paulino Augusto da Silva Freire.

A autoridade publica então representada na pessoa do Sr. Dr. Theodoro, facilmente aceitando o boato contra nós espalhado pelo Sr. Paulino, promptamente alçou a espada forte da justiça sobre nossa cabeça, e diligentemente expedio a sua portaria inicial em data de 3 de agosto passado, ordenando fossemos processado.

Ja assim nos vendo gemer o nosso figadal, e gratuito inimigo, o Sr. Paulino, sob a forte pressão desse odioso processo instaurado ex-officio, cuidadosamente procurou ainda outro meio de cruelmente ferir-nos, e logo de prompto recorreu a imprensa! Felizmente porém antes de sermos por ahi aggredidos, fizemos patente ao publico a falsidade da accusação, que esse homem ingrato, a quem nem por pensamento offendemos, tão duramente sobre nós lançava; leia-se o «Diario» de 31 de agosto passado, e ahi ver-se-ha este nosso protesto.

Logo em seguida no «Diario» de 11 e 12 de setembro findo, fomos torpemente atacados pelo Sr. Paulino, que, respondendo com um estylo proprio de algum botocudo, ou selvagem, a aquelle nosso protesto escripto em termos polidos, e sobre nós derramando toda sua negra bilis, vilmente procurou macular-nos.

Lemos esses «Diarios,» e delicadamente demos a este inimigo desleal as precisas respostas publicadas nos «Diarios» de 2, e 15 de outubro, escriptas ellas em estylo condigno com a nossa posição social, e não no estylo proprio daquelles que facilmente barateam a honra alheia sem a propria respeitarem; e ficamos com o espirito convencido de que o publico nos fez justiça.

Expedida, que foi, essa portaria inicial no dia 3 de agosto passado, por ordem do Sr. Dr. Theodoro, para a inauguração solemne de nosso processo, quiz a providencia, que a vara municipal immediatamente fosse entregue ao Sr. Dr. Francisco de Caldas Lins, e esse magistrado imparcial, e austero então rigorosamente investigando todas as circumstancias do facto, procurando zelosamente a verdade sem attender as considerações pessoaes, depois de longa inquirição, e minucioso exame dos autos—despronunciou-nos.

Esta sentença he um monumento de gloria para o Sr. Dr. Francisco de Caldas Lins; nós a offerecemos agora com a publicação de nosso processo ao conhecimento e attenção do publico, que lendo-os desinteressadamente com certeza conhecerá, que ainda apparecem homens, que completamente satisfazem os deveres de magistrado.

Tambem claramente conhecerá o publico sensato pelas partes officiaes do inspector S. Tiago, que não foi infundado o terrivel boato, que se propalou logo depois do Sr. Paulino se dizer espancado, e de sobre nós lançar tão odiosa imputação desse facto, de que se pretendia cercar o nosso engenho, e prender-nos ante mesmo de formação de processo e reconhecimento de criminalidade para tanto se prestando o Sr. Dr. Theodoro, intimo amigo do Sr. Paulino, e cujo abuso de força e de autoridade somente trazendo então para nós consequencias mui serias, pozeram nossa casa em alarma, o nosso espirito perturbado, e assim produziram aquella nossa carta tão errada, e falsamente interpretada pelo cerebro esquentado, e vingativo do Sr. Paulino.

Claramente ainda conhecerá o publico na publicação deste nosso processo, que nunca alheio a elle foi o proprio Sr. Paulino, embora instaurado fosse ex-officio, por que além de ser elle amigo intimo do Sr. Dr. Theodoro, foi visto em sua casa no engenho Jundiá de cima, durante aquelles dias calamitosos o grande inspector S. Tiago; e de mais a mais forneceu o seu proprio engenho Jundiá de cima, tres testemunhas, das quaes umas lhe tem servido de mestre de assucar, e outra he moradora mesmo dentro de seu cercado, bem perto de sua propria residencia.

Resta-nos agora em fim agradecermos a todos os nossos amigos as provas de amizade, que nos prodigalisaram em nossa cruzada; foi o unico lenitivo que tivemos no meio de nossa afflicção; e são factos que nunca poderemos esquecer, pois que claramente demonstram elles, que apezar de todas essas machinações infames de nossos rancorosos e gratuitos inimigos, e que apezar de nossa pessoa estar então sujeita a essa pressão judiciaria, sempre a nossa reputação esteve soberanamente sobranceira a esses perigos medonhos, com que a sitiaram a estes nossos amigos, pois um reconhecimento eterno cordealmente tributamos; e ao Sr. Paulino, e aos nossos perseguidores de novo enviamos—o perdão, —filho da caridade tão recommendado por Jesus Christo.

Dr. Candido Gonçalves da Rocha.

Engenho Sipó, 20 de novembro de 1857.

Illm. Sr. Dr. juiz municipal do termo.— O Dr. Candido Gonçalves da Rocha, a bem de seu direito precisa que V. S. se digna mandar que o escrivão Coimbra lhe dê por certidão o theor de todo o processo que contra o supplicante se instaurou pelo supposto facto de ser considerado mandante do espancamento, que diz soffrera Paulino Augusto da Silva Freire, desde a portaria inicial até o despacho de não pronuncia — exceptuando-se os termos de conclusão, data, juntadas, mandados, certidões e vista; tudo de conformidade com a lei e o estylo: por tanto, pede etc.— E R. Mc.

Dê. Rio Formoso 3 de novembro de 1857.—Caldas.

José Gomes Coimbra, tabellião do publico judicial e notas, e do registro geral das hypothecas, escrivão do crime, civel, orphãos, ausentes, capellas e residuos, desta cidade do Rio Formoso e seu termo, comarca do mesmo nome, da provincia de Pernambuco, por S. M. I. e C. que Deos guarde etc.

Certifico, que revendo os autos de que a petição retro faz menção, delles consta serem as peças pedidas por certidão do theor, forma, modo e maneira seguinte:

Portaria.

O escrivão Coimbra, autoando esta, com os officios inclusos do inspector do 1.º quarteirão da freguezia de Una, expeça mandado para que sejam notificados Antonio José, Estanislão de Hollanda, Francisco Fernandes da Silva, Maria Luiza da Conceição e Theodora das Virgens, que tem de depor como testemunhas no processo que vai ser instaurado contra o Dr. Candido Gonçalves da Rocha, pelo facto referido nos mesmos officios, afim de que compareçam na casa de minha residencia, em o dia 8 do corrente pelas 9 horas da manhã, notificado igualmente o Dr. promotor publico, e o predito Gonsalves da Rocha.

Cumpra.— Rio Formoso 3 de agosto de 1857.—Machado da Silva.

Parte official.

Illm. Sr.—Respondendo ao officio de V. S. datado de hontem, tenho a honra de dizer-lhe, que he exacto ter sido atacado o cidadão Paulino Augusto da Silva Freire, indo do Coqueiro para seu engenho ás 10 horas da noite do dia 23 do corrente, por tres individuos que se achavam de emboscada na estrada; mas felizmente só uma cacetada das que lhes descarregaram, tocou-lhe em um hombro, resultando uma leve contusão. A voz publica indigita o Dr. Candido como autor desse attentado, por ser a unica pessoa do lugar com quem o offendido está em desintelligencia, por causa de uma questão de terra, isto posto, V. S. determinará o que devo fazer; mas devo ponderar a V. S. que a gente do lugar não se presta a qualquer diligencia que se dirija a certos homens de quem elles se receiam.

Deos guarde a V. S. Jundiá de Baixo 28 de julho de 1857.— Illm. Sr. Dr. delegado Theodoro Machado Freire Pereira da Silva Junior.—Joaquim José da Silva Santiago, inspector de quarteirão.

Officio.

Illm. Sr.— He verdade que não cumpri o que me ordenou V. Sr. em seu officio de 20 do mez passado, e isso por eu não ter comprehendido bem o sentido do mesmo officio: entendi que bastava indicar as pessoas que tem depôr no processo que se vai instaurar, depois que V. S. chegasse. Agora, porém, reconheço que me enganei, passo a cumprir o que me ordenou V. S., tanto no referido officio como no que respondo com data de hontem.

As pessoas que me constam terem ouvido fallar, e terem fallado no successo do dia 23 do mez passado na pessoa de Paulino Augusto da Silva Freire, são os senhores: João Vieira Fialho, senhor do engenho Serra d'Agua; Alexandre Pereira Mendes, morador no engenho Coqueiro; Antonio José, morador no engenho Angico; Estanislão de Hollanda, senhor do engenho Bom-tom; Francisco Fernandes da Silva; José Ferreira; Francisco Felix; Herculano Athayde de Barros, moradores no engenho Jundiá de Cima.

As pessoas que viram os vultos e as bordoadas foram: Maria Luiza da Conceição, Nazaria Theodora das Virgens.

Deos guarde a V. S. Jundiá de Baixo 2 de agosto de 1857.—Illm. Sr. Dr. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva Junior, dignissimo delegado do Rio Formoso.—Joaquim José da Silva Santiago, inspector interino.

Auto de qualificação.

Aos 11 dias do mez de agosto do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1857, nas casas da camara desta cidade do Rio Formoso, provincia de Pernambuco, aonde foi vindo o Dr. juiz municipal supplente, Francisco de Caldas Lins, comigo escrivão abaixo assignado, ahi compareceu o indiciado Candido Gonçalves da Rocha; e o juiz lhe fez as seguintes:

Pergunta.—Qual o seu nome?
Respondeu chamar-se Candido Gonçalves da Rocha.
P.—De quem he filho?
R.—De Francisco Gonçalves da Rocha.
P.—Que idade tem?
R.— 39 annos.
P.—Seu estado?
R.—Casado.
P.—Sua profissão, ou meio de vida?
R.—Agricultura e medicina, aonde he formado.
P.—Sua nacionalidade?
R.—Brasileiro.
P.—O lugar de seu nascimento?
R.—Freguezia de Santo-Antonio da cidade do Recife.
P.—Sabe ler e escrever?
R.—Sabia.

E como nada mais respondeu, nem lhe foi perguntado, mandou o juiz lavrar o presente auto de qualificação, que vai pelo mesmo indiciado assignado, depois de lhe ser lido e achar conforme, assignado com o juiz, do que tudo dou fé. Eu José Gomes Coimbra, escrivão o escrevi.—Francisco Caldas Lins.—Dr. Candido Gonçalves da Rocha.

Assentada.

Aos 11 dias do mez de agosto, do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1857, nesta cidade do Rio Formoso, provincia de Pernambuco, em casas da camara desta cidade, aonde foi vindo o Dr. juiz municipal supplente Francisco Caldas Lins, comigo escrivão abaixo assignado, ahi presentes o Dr. promotor publico e o indiciado o Dr. Candido Gonçalves da Rocha, e seu advogado o Dr. Francisco de Paula Penna, pelo juiz foi inquirida a testemunha deste summario, adiante se vê, do que para constar faço este termo. Eu José Gomes Coimbra, escrivão que o escrevi.

Primeira testemunha.

Francisco Fernandes da Silva, 34 annos de idade, agricultor, casado, morador no engenho Jundiá de Cima, natural do Brejo da Madre de Deos, aos costumes disse nada. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um livro delles em que poz a sua mão direita, e prometteu dizer verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado.

E sendo inquirida sobre o facto constante da portaria a fls., que lhe foi lida:

Disse, que tinha ouvido dizer, ser o Dr. Candido Gonçalves da Rocha, o mandante dessa offensa feita em Paulino Augusto da Silva Freire, mas que elle testemunha, não sabe se foi ou não, e que isto lhe dissera José Lins, morador no engenho Coqueiro, o qual tambem tinha ouvido dizer a outros.

Perguntado qual o motivo que causou este espancamento?

Repondeu que não sabia.

Perguntado se elle testemunha achava o Sr. Dr. Candido capaz de praticar esses attentados, segundo seus precedentes?

Respondeu, que para si, julgava incapaz de tal; cujas perguntas foram feitas a requerimento do advogado do indiciado.

E por nada mais saber e nem lhe ser perguntado, deu-se por findo este depoimento, depois de lhe ser lido e o achar conforme, assigna Martinho José de Santa Anna, visto não saber escrever, com o juiz, do que dou fé.

E eu José Gomes Coimbra escrivão, o escrevi.—Caldas.—Martinho José de Santa Anna.—Ayres de Albuquerque Gama.—Dr. Candido Gonçalves da Rocha. — Francisco de Paula Penna.

Portaria.

O Sr. escrivão Coimbra, passe mandado para serem trazidas debaixo de vara, e sobre as penas da lei, as testemunhas que deixaram de comparecer hoje, para deporem no summario que se está instaurando contra o Dr. Candido Gonçalves da Rocha, pelas offensas praticadas em Paulino Augusto da Silva Freire, menos aquella que he moradora no termo de Barreiros, bem como, que sejam tambem notificadas as testemunhas indicadas pelo inspector de quarteirão em seu officio que se acha junto ao mesmo summario, devendo todas ellas comparecerem no dia 18 do corrente, pelas 9 horas da manhã.

Assim o cumpra. Rio-Formoso, 11 de agosto de 1857.—Caldas.

Assentada.

Aos 18 dias do mez de agosto de 1857 annos, nesta cidade do Rio-Formoso, provincia de Pernambuco, em casa da residencia do juiz municipal supplente o Dr. Francisco Caldas Lins, aonde eu escrivão, abaixo assignado, vim, ahi presentes o Dr. promotor publico, o indiciado e seu advogado, pelo juiz foram inqueridas as testemunhas deste summario como adiante se vê, do que para constar passo este termo.

Eu José Gomes Coimbra, escrivão que o escrevi.

Segunda testemunha.

Maria Luzia da Conceição, idade de 17 annos, solteira, moradora no engenho Coqueiro, natural de S. Bento, aos costumes disse nada. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que poz a sua mão direita, e prometteu dizer a verdade do que soubesse, e lhe fosse perguntado.

E sendo inquerida pelos factos constantes da portaria a folhas, que lhe foi lida?

Respondeu, que na noite de 23 de julho passado, ella testemunha na porta de sua casa, as 9 horas da noite, chegaram tres individuos, os quaes ella não pôde conhecer, pediram fogo para acenderem charutos, e seguiram para as bandas do engenho Jundiá' de Cima, e que dahi a meia hora pouco mais ou menos, passara para o mesmo lado o proprietario deste engenho Paulino Augusto da Silva Freire, ouvindo ella dahi ha pouco uma pancada, que pouco depois soube ter sido dada no mencionado Paulino, e que nada mais sabe.

Perguntado como, e de quem soube o que acaba de narrar?

Respondeu, que de um portador do mesmo Sr. Paulino, que ia avisar ao tenente-coronel Maranhão o acontecido.

E dada a palavra ao réo para contestar, disse que nada tinha a contestar, e por nada mais saber, e nem lhe ser perguntado, deu-se por findo este depoimento, depois de lhe ser lido e o achar conforme, assigna por ella Bernardo de Albuquerque Fernandes Gama, visto não saber assignar, com o juiz, do que tudo dou fé.

Eu José Gomes Coimbra, escrivão que o escrevi. — Caldas. — Bernardo de Albuquerque Fernandes Gama.—Ayres de Albuquerque Gama —Dr Candido Gonçalves da Rocha.

Terceira testemunha.

Nazaria Theodora das Virgens, casada, de idade de 30 annos, moradora no engenho Coqueiro, natural do Altinho, e aos costumes dise nada. Testemunha jurada aos Santos, em que poz a sua mão direita em um livro delles, e prometteu dizer verdade do que soubesse, e lhe fosse perguntado.

E sendo inquerida sobre o facto constante da portaria a folhas?

Respondeu, que na noite de 23 do mez passado, pelas 9 horas pouco mais ou menos, apparecerem tres individuos em casa della testemunha, pedindo fogo para charuto, e que dahi seguiram para as bandas do engenho Jundiá' de Cima, e que mais ha pouco passara para o mesmo lado o proprietario desse engenho Paulino Augusto da Silva Freire, sendo que ha poucos momentos depois ella testemunha ouvira o som de duas pancadas, uma das quaes lhe pareceu ter batido no chão.

Perguntado como sabia ser esta pancada dada em Paulino?

Respondeu, que sabe, por lhe ter dito os portadores do mencionado Paulino, que iam a mandado deste communicar o occorrido ao tenente-coronel Maranhão.

Perguntado se ella testemunha sabia quem havia dado e mandado dar estas pancadas, e qual a causa?

Respondeu, que de nada sabia a tal respeito.

E dada a palavra ao réo para contestar, este disse que nada tinha a contestar.

E por nada mais saber e nem lhe ser perguntado, deu-se por findo este depoimento, depois de lhe ser lido e o achar conforme, assignou por ella Antonio Mendes Ramos, por não saber assignar, com o juiz, do que tudo dou fe'.

Eu José' Gomes Coimbra, escrivão que o escrevi. Caldas.—Antonio Mendes Ramos.—Ayres de Albuquerque Gama. — Dr. Candido Gonçalves da Rocha.

Quarta testemunha.

Antonio José' Cavalcanti, branco, casado, de idade de 80 annos, morador no engenho Angico, natural de Serinhãem, agricultor, aos costumes disse nada. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que poz a sua mão direita, e prometteu dizer verdade do que soubesse, e lhe fosse perguntado.

E sendo inquerido sobre o facto constante da portaria a folhas?

Respondeu, que indo visitar o Sr. Paulino, depois do occorrido oito dias, este lhe dissera que se queixava do Sr. Dr. Candido Gonçalves da Rocha.

Perguntado se elle testemunha não ouvia dizer quaes as pessoas que tinham commettido este attentado, e qual a causa?

Respondeu que de nada sabe, e nem ouvio fallar a este respeito.

E dada a palavra ao réo, elle disse que nada tinha a contestar.

E por nada mais saber e nem lhe ser perguntado, deu-se por findo este depoimento, depois de ser lido e o achar conforme, assigna com o juiz, do que tudo dou fé.

Eu José Gomes Coimbra, escrivão que o escrevi — Caldas. — Antonio José Cavalcanti. — Ayres de Albuquerque Gama.—Dr. Candido Gonçalves da Rocha.

Quinta testemunha.

José Ferreira, de idade de 38 annos, mestre de assucar, casado, morador no engenho Jundiá de Cima, natural de Una, aos costumes disse nada. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um livro delles, em que poz a sua mão direita, e prometteu dizer a verdade do que soubesse, e lhe fosse perguntado.

E sendo inquerido sobre o facto constante da portaria, a fls.?

Respondeu que indo á casa do Sr. Paulino na noite seguinte do occorrido, este lhe contara que tinha levado uma pancada no hombro direito, vindo do engenho Coqueiro para seu engenho Jundiá de Cima, dizendo-lhe o mesmo Sr. Paulino que suppunha ter sido mandado dar pelo Dr. Candido Gonçalves da Rocha, unico, com quem tinha intrigas em Una.

Perguntado a requerimento do indiciado, se elle testemunha sabia a razão desta intriga?

Respondeu que o mesmo Sr. Paulino lhe havia dito ser por causa de questão de terras.

E por nada mais saber e nem lhe ser perguntado, deu-se por findo este depoimento, depois de lhe ser lido e o achar conforme, assigna Antonio dos Santos Vital, por elle, visto não saber, com o juiz, do que tudo dou fé.

Eu José Gomes Coimbra, escrivão que o escrevi.—Caldas.—Antonio dos Santos Vital.—Ayres de Albuquerque Gama.—Dr. Candido Gonçalves da Rocha.

Sexta testemunha.

Francisco Felix Baptista, de 25 annos de idade, agricultor, casado, morador no engenho Judiá de Cima, natural de Una, aos costumes disse nada. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em um livro delles, em que poz a sua mão direita e prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado.

E sendo inquerido sobre o facto constante da portaria, a fl.?

Respondeu que sabe por ouvir dizer e mais a alguem, que este havia levado uma pancada, vindo do engenho Coqueiro para seu engenho Jundiá' de Cima, as 9 horas para as 10 da noite em um dos dias de quinta-feira do mez passado, e que dizem ser o Dr. Candido o autor deste attentado.

Perguntado se ouvio fallar qual a razão que motivou semelhante occurrencia?

Respondeu que ouvio dizer a Paulino, seu senhor de engenho, e a outros ter sido por causa da questão de terras.

E por nada mais saber nem lhe ser perguntado, deu-se por findo este depoimento, depois de lhe ser lido, assigna Antonio dos Santos Vital, visto não saber, com o juiz, do que tudo dou fé.

Eu José Gomes Coimbra, escrivão o escrevi.—Caldas.—Antonio dos Santos Vital.—Ayres de Albuquerque Gama.—Dr. Candido Gonçalves da Rocha.

Interrogatorio ao indiciado Dr. Candido Gonçalves da Rocha.

Ao primeiro dia do mez de setembro de 1857 annos, nesta cidade do Rio Formoso, provincia de Pernambuco, em casas da residencia do juiz municipal supplente o Dr. Francisco Caldas Lins, ahi presente o indiciado o Dr. Candido Gonçalves da Rocha, livre de ferros e sem constrangimento algum, pelo mesmo juiz lhe foi feito o interrogatorio do modo que se segue:

Perguntas.

Perguntado qual o seu nome?
Respondeu chamar-se Candido Gonçalves da Rocha.
De onde he natural?
Da cidade do Recife.
Onde reside ou mora?
No engenho Sipó da freguezia de Una.
A quanto tempo ahi reside?
Ha oito annos.
Qual a sua profissão ou meios de vida?
Agricultura e medicina.
Onde estava ao tempo em que se diz ter acontecido o facto?
No engenho Mamucabas.
Conhece as pessoas que juraram neste processo, e a quanto tempo?
Conhece unicamente Antonio José Cavalcanti.
Tem algum motivo particurar a que attribua este facto official?
Nada.
Tem factos a allegar ou provas que justifiquem ou mostrem sua innocencia?

Respondeu que por meio de seu advogado, offerecia as provas de sua innocencia, o qual estando presente, offereceu-as por escripta e pedio que se juntasse aos autos; e como nada mais respondeu e nem lhe foi perguntado, mandou o juiz lavrar o presente auto, que vai assignado pelo indiciado depois de lhe ser lido e achar conforme, rubricado pelo juiz, e assignada pelo mesmo; de que dou fé.

E eu José Gomes Coimbra, escrivão que o escrevi. —Francisco Caldas Lins, Dr. Candido Gonçalves da Rocha.

Estava rubricado o interrogatorio em todas as suas folhas com a rubrica que diz—Caldas.

Defeza.

Exercendo o precioso direito facultado pela sabia disposição do art. 68 § 6 do cod. do processo criminal, combinado com o art. 145 do mesmo codigo, o indiciado offerece a consideração da illustrada intelligencia e imparcialidade de V. S., Illm. Sr. Dr. juiz municipal, a sua defeza, fundada em allegações e provas que — prima facie — destroem toda imputação que se lhe queira lançar pelo facto criminoso praticado na pessoa do cidadão Paulino Augusto da Silva Freire, e por cuja razão tem o indiciado perante V. S. comparecido por mais de uma vez. Os incommodos de um processo affectam a liberdade e a fortuna, diz o conselheiro Pimenta Bueno, e são sempre um mal grave que se não deve causar por motivos ligeiros e frivolos.

O processo instaurado contra o indiciado, he sem duvida alguma baseado em uma muito ligeira e muito frivola conjectura.

No dia 23 do mez proximo passado, em terras do engenho Coqueiro, as 9 para 10 horas da noite, indo o cidadão Paulino Augusto da Silva Freire para seu engenho, lhe deram uma leve pancada no hombro. Isto foi participado pelo inspector do lugar, ao juiz municipal effectivo do termo, acrescentando o mesmo inspector, que esse facto era pela voz publica imputado ao indiciado, por ser este a unica pessoa com quem o offendido tem desintelligencia por causa de questões de terras.

Não pode o indiciado conceber aonde o predito inspector encontrou essa voz publica.

Tal voz publica não ha, como passa o indiciado a demonstrar com 4 razões, as quaes provam plenamente a innocencia do indiciado.

Primeira razão.—A suspeita que diz o inspector, dá a voz publica como fundamento da imputação do delicto ao indiciado, he desarrazoada, como se demonstra com o documento sob n. 1.º Ve-se deste documento, que da questão de terras havidas entre o offendido e o indiciado, sahio este victorioso.

Que interesse teria pois o offensor em mandar espancar o offendido? Se o motivo da inimizade que se diz haver entre o offendido e o indiciado, he a questão de terras, e se esta não pode razoavelmente dar lugar a uma suspeita contra elle, he visto, que nem ao menos ha ligeiro indicio contra o mesmo indiciado; por quanto, não ha um facto certo a inimizade ou desintelligencia donde se infira tal indicio.

Segunda razão —A voz publica, que contra o indiciado diz haver o inspector, não he attestada pelas testemunhas. A primeira testemunha, apezar das relações de dependencia que tem com o offendido, porquanto móra em terras de seu engenho, não depõe com tudo contra o indiciado.

Essa testemunha apenas ouvio dizer por uma só pessoa que tambem tinha ouvido, que o indiciado era a quem se imputava a offensa; diz essa testemunha, que não sabe o motivo pelo qual se attribue a offensa ao indiciado, e que o julga incapaz do crime que se lhe imputa.

Essa testemunha, por tanto, he favoravel ao indiciado, e não convem para que exista voz publica contra elle.

A segunda testemunha he moradora em terras do engenho Coqueiro, no lugar do delicto, e no entretanto diz, que não sabe a quem se attribue o mesmo delicto.

A terceira testemunha, mãi da segunda, moradora com esta na mesma casa, e em terras do engenho Coqueiro, de um amigo intimo do offendido, declara que não sabe da causa da offensa, e nem aquem ella se imputa. Alem disto, o seu depoimento acerca do facto criminoso, he verosimel na parte em que ouvira o som da pancada, aqual foi leve, como dizem o inspector, todas as testemunhas e consta dos documentos ns. 1, 2 e 3; e foi dada em tal distancia da casa em que mora essa mesma testemunha, que ella não vio a pessoa que a deu.

Do depoimento dessa mesma testemunha se conclue, que não ha voz publica que proclame o indiciado autor, nem de qualquer maneira responsavel pelo delicto.

A quarta testemunha declara, que indo vizitar o offendido, este lhe dissera, que tinha levado uma pancada, e que só se podia queixar do indiciado. Mas essa mesma testemunha diz, que não ouvira dizer sobre quem recahia a imputação da offensa. E pois, he evidente que não ha voz publica contra o indiciado, contra elle ha sómente uma vaga e infundada conjectura do offendido.

A quinta testemunha, moradora e mestre de assucar do engenho, propriedade do offendido, diz tambem que o offendido lhe dissera que suspeitava do indiciado, por causa de questões de terra.

A sexta testemunha apezar tambem das suas relações de dependencia com o offendido, nada mais diz do que disseram as duas que a precederam, e he que, o proprio offendido lhe dissera que suspeitava do indiciado, por causa de questões de terra.

Por tanto, ve-se do depoimento de todas as testemunhas, que não ha voz publica que impute ao indiciado o delicto, visto que só ha uma suspeita vaga e frivola do offendido.

Terceira razão.— Não existe voz publica contra o indiciado, porque isto repugna com os documentos sob ns. 2, 3 e 4.

O documento n. 2 he fornecido pelo inspector do quarteirão a que pertence o engenho do indiciado. Esse inspector he amigo intimo do offendido, no entretanto declara, que a voz publica não proclama o indiciado autor do crime que contra elle não ha indicios, que apenas o offendido delle desconfia, e que attenta a estima de que goza o mesmo offendido, dizem, que a offensa foi por engano.

O documento n. 3, he fornecido pelo reverendo vigario da freguezia de Una, o qual declara, que as pessoas sensatas dizem que a offensa foi por engano.

O documentos sob n. 4, he fornecido pelo coadjuctor da mesma freguezia de Una, parente e amigo do offendido, como mesmo consta do documento, e no entretanto esse mesmo coadjuctor considera o indiciado innocente, e declara que tem ouvido dizer por pessoas sensatas, que o indiciado he innocente, e finalmente declara, que dizem a offensa ser por engano, attenta a estima de goza o offendido.

Quarta razão.—O facto que se quer imputar ao indiciado, repugna com o conceito que todos delle fazem, como se vê das testemunhas e dos documentos juntos consta.

O indiado he um honrado pai de familia, o seu caracter he o de um cidadão respeitador das leis, como he geralmente sabido.

Inverosimil pois, desarrazoada e infundada he a imputação que sobre o indiciado se queira lançar de facto criminoso.

Portanto, não está o indiciado no caso previsto pelos artigos 144 do codigo do processo criminal, e 285 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, visto como do depoimento das testemunhas e de mais pessoas do presente processo, não pode a autoridade convencer-se da existencia do delicto, nem de quem seja o delinquente, como expressamente exigem os preditos artigos, ao passo que exigem os artigos 145 do codigo do processo criminal, e 286 do regulamento citado, que as autoridades criminaes não obtendo pleno conhecimento do delicto, nem indicios vehementes de quem seja o delinquente, declarem por seu despacho nos autos, que julgam improcedente o summario, está claro, que na hypothese prevista por esses artigos, está manifestamente incluido o caso presente, visto como, sendo mesmo verdade que houve o facto criminoso, indicios não ha vehementes, nem ligeiros de quem seja o delinquente, e muito menos que possa ter sido o indiciado autor de tal facto criminoso.

Portanto, nada mais resta ao indiciado do que dizer, que da illustração e imparcialidade deste juizo, espera que não seja pronunciado. Faça-se justiça, com quatro documentos.—Francisco de Paula Penna.

Procuração.

Imperio do Brasil, provincia de Pernambuco.—Estavam as armas imperiaes.—Procuração bastante que faz o Dr. Candido Gonçalves da Rocha.—Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1857, aos cinco dias do mez de agosto do dito anno, nesta cidade do Rio Formoso, provincia de Pernambuco, em meu cartorio veio o Dr. Candido Gonçalves da Rocha morador no engenho Sipó, que o reconheço pelo proprio de que se trata e dou fé, e por elle me foi dito perante as testemunhas abaixo assignadas, e perante as mesmas testemunhas, disse que pela presente, constituia seu bastante procurador ao Dr. Francisco de Paula Penna, em todas as suas causas crimes e civeis e commerciaes, movidas e por mover, em que elle for autor ou réo: para o que cedia e traspassava ao dito seu procurador todos os poderes geraes e especiaes em direitos concedidos a elle outorgante, afim de que em seu nome possa figurar em todas as suas pretenções, causas, e demandas crimes, civeis, commerciaes e ecclesiasticas movidas ou por mover, em que elle outorgante for autor ou réo, ante quaesquer autoridades policiaes, ou administrativos, repartições publicas, auditorios tribunaes de justiça, desde os juizes de paz, e de subdelegacias até o supremo tribunal de justiça: usar de todas as acções e recursos permittidos por lei: propondo-as, desistindo e variando dellas: pedir, aceitar, e conceder esperas, moratorias, concordatas, composições e compromissos; assignar petições, termos, confissões, protestos, contra-protestos, desistencias, e quaesquer outros autos necessarios: prestar juramentos de qualquer natureza que sejam; nomear peritos, louvados ou arbitros commerciaes, judiciaes e extra judiciaes; inquirir e contestar testemunhas, receber de seus devedores e das estações e depositos publicos ou particulares, qualquer objecto, divida ou dinheiro que lhe pertencer, dando recibo, ou quitação do que receber; seguir em todas as suas cartas de ordens, que valerão como parte da presente, podendo substabelecer os poderes desta sua generalidade, ou com restricções, e autorisar os subestabelecimentos, a subestabelecerem em outros, mesmo para fora do imperio, e revogar os subestabelecimentos, ficando-lhe sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente.

Reserva para a sua pessoa toda a nova citação, salvo as de conciliação, que com sua informação a fará.

Em fé de verdade assim o disse e outorgou; e sendo-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes. Eu José Gomes Coimbra, primeiro tabellião publico o subscrevi e assignei em publico e raso do que uso. Em testemunho de verdade.—Estava o signal publico.—José Gomes Coimbra.—Dr. Candido Gonçalves da Rocha.—Bernardo de Albuquerque Fernandes Gama.—João Carneiro Lins Barradas.

Sello.

N. 1.—160.—Pagou 160 rs.—Rio Formoso 7 de agosto de 1857.—Paes Barreto.—Madureira.

Documento primeiro.

Illm. Sr. Dr. juiz municipal.—Diz o Dr. Candido Gonçalves da Rocha, a bem de seu direito, se lhe faz preciso, que V. S. mande que o escrivão Coimbra, revendo os autos de manutenção em que litigaram o supplicante e Paulino da Silva Freire, lhe dê por certidão o theor da sentença que manutinio o supplicante no termo da questão: assim pede a V. S., Illm. Sr. Dr. juiz municipal, lhe defira. E R. M.

Despacho.

Dê.—Rio Formoso 21 de agosto de 1857.—Caldas.

Certidão.

José Gomes Coimbra, primeiro tabellião publico do judicial e notas, escrivão de orphãos, capellas e residuos, e tabellião do registro geral das hypothecas, nesta cidade do Rio Formoso, provincia de Pernambuco, por S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro II, que Deos guarde etc.

Certifico que revendo a justificação de Paulino Augusto da Silva Freire, sobre limites de terra consta ser a sentença pedida por certidão a seguinte:

Sentença.

Vistos estes autos, depoimento de testemunhas, vistoria a folhas, não tem lugar o mandado de manutenção, requerido na petição a folhas, pelo que o indefiro, porquanto he duvidosa a posse dos supplicantes no terreno em questão, e se acha esse terreno de presente na posse dos supplicados como se vê no auto de vestoria donde consta terem os supplicados plantações no mencionado terreno feitas ha tres annos, por tanto promovam os supplicantes o seu direito por acção ordinaria.

Rio Formoso 9 de julho de 1856.—Joaquim Cordeiro Ribeiro Campos.

Foi esta por publicada em mão do escrivão.—Ribeiro Campos.

E mais se não continha em dita sentença, aqui fielmente copiada do proprio original que consta de meu cartorio, ao qual me reporto, e vai na verdade sem cousa que duvida faça, por mim escrita e assignada nesta cidade do Rio Formoso provincia de Pernambuco aos 24 dias do mez de agosto de 1857, trigesimo quinto da independencia do imperio do Brasil; escrevi e assignei.—Em fé de verdade.—O primeiro tabellião publico.—José Gomes Coimbra.

Sello.

N. 4.—Rs. 320.—Pagou 320 de sello. Rio Formoso 24 de agosto de 1857.—Paes Barreto.—Madureira.

Documento segundo.

Illm. Sr. Bernardo Ferreira Bastos, sua casa no Sipó, 6 de agosto de 1857 —Sendo V. S. inspector do quarteirão, a que pertence este meu engenho, cujo encargo desempenha, desde que aqui cheguei; e sendo V. tambem intimo amigo do Sr. Paulino Augusto da Silva Freire, tomo a liberdade de pedir-lhe digne-se de fazer-me o favor de responder aos quesitos abaixo notados, permittindo-me fazer uso de sua resposta como me for preciso, pelo que lhe serei reconhecido.

Primeiro. Se soube da emboscada, que fizeram na noite de 23 de julho em terras do engenho Coqueiros ao Sr. Paulino Augusto da Silva Freire.

Segundo. Se a voz publica desta freguezia, me indigita como autor della, ou se me julga innocente!

Terceiro. Se vio a lesão, que soffrera o mesmo Sr. Pauline, e se ella era grave, ou simples contusão?

Quarto. Se tem descoberto, ou alcançado indicios, de que fui eu o autor della, ou se tão somente lhe tem dito o mesmo Sr. Paulino, desconfiar ser della eu o autor?

Quinto. O que sabe de minha vida civil e moral?

Sou com attenção de V. S. obrigado amigo, venerador e criado.—Candido Gonçalves da Rocha.

Resposta.

Illm. Sr.—Passando a responder ao que pede, tenho a dizer, que quanto ao primeiro ponto, ouvi fallar primeiramente desta emboscada por pessoa deste engenho, que vieram de Una e passaram pelo engenho Jundiá; e ao depois me foi ella contada pelo proprio Sr. Paulino, que disse-me, que tres pessoas o atacaram as nove horas da noite do dia 23 do passado, vindo elle para casa do engenho Coqueiro, collocando-se uma pessoa vestida de branco na frente, e duas vestidas de escuro na retaguarda.

Ao segundo ponto direi, que a voz publica não o proclama autor de semelhante attentado:

Ao terceiro direi, que não vi a lezão, porem o mesmo Sr. Paulino me disse, ser ella pequena:

Ao quarto direi, que não tenho alcançado indicios contra V. S., e o mesmo Sr. Paulino disse-me que muito desconfiava de V S. por estar com elle desavindo por questões de terras:

Ao quinto, direi que não consta-me que guardasse nunca em seu engenho, malfeitores, antes tem sempre gozado bou reputação.

No entretanto disponha de quem he de V. S., muito obrigadissimo criado.—Bernardino Ferreira Bastos. Santa Cruz 6 de agosto de 1857.

Reconhecimento.

Reconheço a firma supra, por ter visto outras semelhantes, do que dou fé.

Rio Formoso 8 de agosto de 1857 —Em testemunho de verdade.—Estava o signal publico.—O primeiro tabellião publico —José Gomes Coimbra.

Sello.

N. 13.—Rs. 320.—Pagou 320 rs. de sello.—Rio Formoso 8 de agosto de 1857.—Paes Barreto.—Madureira.

Documento terceiro.

Illm. Sr. vigario Francisco Urbano de Albuquerque Monte-Negro.—Sua casa no Sipó, 6 de agosto de 1857.—Respeitosamente, dirijo-me a vossa reverendissima como vigario desta freguezia de Unna, e pessoa de alta consideração, pedindo digne-se V. Rvma. de ter a bondade de responder-me aos quesitos abaixo apontados, mesmo ao pé desta permittindo-me fazer uso de sua resposta, como me for preciso, que serei a vossa reverendissima summamente reconhecido.

Primeiro, se soube da emboscada, que na noite do dia 23 do proximo passado mez, fizera em terras do engenho Coqueiro, ao Sr. Paulino Augusto da Silva Freire.

Segundo, se a voz publica da freguezia tem-me indigitado como autor della, ou como innocente?

Terceiro, o que sabe da minha vida civil e moral.—

Deos guarde a V. Rvma por muitos annos. Engenho Sipó. Sou de V. Rvma. obrigado e certo respeitador e criado, Candido Gonçalves da Rocha.

Resposta.

Illm. Sr. Dr.—Como V. S. me permitte, cumpre-me responder aqui mesmo:

Primeiro, que em uma noite do mez proximo passado, indo o Sr. Paulino Augusto da Silva Freire, do engenho Coqueiro para a sua casa, sentio no hombro uma pancada de leve, contra na anca do cavallo, com o que este se assustou, ignorando elle o que seria, parou mais adiante o cavallo, e vio dous vultos parados no mesmo lugar: isto foi o que fielmente ouvi dizer, e do que collijo e todas as pessoas sensatas que o caso foi por engano.

Segundo, que pelas excellentes qualidades do Sr. Paulino, tem sido este caso bastante sentido na freguezia, por todos e a voz publica só quer que fosse por engano este acontecimento, visto que não se pode conceder a idéa de haver quem faça de proposito uma offensa destas ao Sr. Paulino, por não merecer senão estima de todos que o conhecem.

Terceiro, que V. S. pela sua conducta civil e moral, he um dos meus parochianos, que honra a nossa freguezia, por ser bom cidadão, bom pai, bom proprietario e um filho submisso da igreja.

He o que tenho de responder a V. S. em abono da verdade e conforme a minha consciencia, podendo V. S. usar desta minha resposta como lhe convier.

Deos guarde a V. S. muitos annos. De V. S. attencioso venerador e fiel respeitador, Francisco Urbano de Albuquerque Monte-Negro, vigario.

Povoação de Una, 7 de agosto de 1857.

Documento.

Illm. Sr. coadjuctor padre Antonio Jacome de Araujo.—Respeitosamente dirijo-me a V. Rvma. como coadjutor desta freguezia de Una, e pessoa de alta consideração, pedindo digne-se ter a bondade de responder-me mesmo ao pé desta aos quesitos abaixo notados, permittindo-me fazer uso de sua resposta como me for preciso, que serei a V. Rvma. summamente reconhecido.

Primeiro, se soube da emboscada que na noite do dia 23 do proximo passado mez, fizeram em terras do engenho Coqueiro ao Sr. Paulino Augusto da Silva Freire.

Segundo, se a voz publica da freguezia tem-me indigitado como autor ou se me julga como innocente.

Terceiro, o que sabe de minha vida civil e moral.

Deos guarde a V. Rvma. por muitos annos. Sou de V. Rvma. obrigado e certo venerador e criado, Candido Gonçalves da Rocha.

Resposta.

Illm. Sr. Dr.— Respondendo conscienciosamente e como verdade, que, em quanto aos quesitos que V. S. exige de mim responder:

Ao primeiro, que não me consta que V. S. embuscasse alguem ou mandasse fazer, com o fim de fazer mal, e menos na noite de 23 de proximo passado mez, ao meu parente e amigo, o Sr. Paulino Augusto da Silva Freire, em terras do engenho Coqueiro, e, segundo o meu modo de pensar, julgo V. S incapaz de commetter semelhante acto.

Ao segundo, digo que tenho ouvido dizer a pessoas sensatas que attribuem esse facto a engano, e em quanto o ser V. S. indigitado como mandante, ainda não ouvi dizer por pessoa alguma de criterio, e só sim, que V. S. he innocente.

Ao terceiro, digo que V. S. he pai de familia e laborioso, em quanto a sua vida civil e moral he sem nota, como por todos os habitantes desta freguezia he conhecida.

He o que tenho a attestar, e podera' V. S. fazer uso da presente como quizer.

Povoação, 14 de agosto de 1857.

Seu reverente e obrigado criado.—O padre Antonio Jacome de Araujo.

Conclusão.

Aos 6 dias do mez de setembro de 1857, nesta freguezia do Rio Formoso, provincia de Pernambuco, em meu cartorio, faço estes autos conclusos ao Dr. Madureira.

Despacho.

A' promotoria para dizer o que achar de justiça. Rio Formoso, 11 de setembro de 1857.—Caldas.

Promoção.

A vista das provas destes autos, V. S. fara' justiça. Rio Formoso, 21 de setembro de 1857.—O promotor publico, A. Gama.

Pronuncia.

Vistos estes autos em virtude da uma communicação official do inspector de quarteirão da freguezia de Una, Joaquim José da Silva Santiago, na qual menciona ter sido accommettido por tres homens, e por um delles esbordoado com uma cacetada o cidadão Paulino Augusto da Silva Freire, senhor do engenho Jundiá' de Cima, quando na noite de 23 de julho do corrente anno para o seu engenho se dirigia do engenho Coqueiro, ordenou este juizo que contra o Dr. Candido Gonçalves da Rocha, se instaurasse um summario crime, visto ter sido elle mencionado pelo referido inspector como a pessoa a quem a voz publica indigitava mandante desse espancamento; procedeu-se nos ulteriores termos do processo, sendo ouvidas seis testemunhas indicadas pelo inspector, como habilitadas para bem orientar a autoridade no descobrimento da verdade, foram presentes a este inquerito, o summariado e o Dr. promotor publico.

As testemunhas foram contestes em dizer, que no dia 23 de julho, pelas 10 horas da noite, dirigindo-se o cidadão Paulino Augusto da Silva Freire, do engenho Coqueiro para o do Jundiá, de sua propriedade, ao passar pela estrada, fôra accommettido por tres homens armados de caceles, que alli se achavam emboscados, e um delles conseguio dar-lhe uma pancada no hombro, e que este acto criminoso era pelo offendido attribuido ao summariado Dr. Candido Gonçalves da Rocha, unica pessoa com quem o offendido tinha intrigas por questões de terras: interrogadas acerca da voz publica, que se dizia ter-se manifestado contra o indiciado, nada dizem, limitando-se a darem o offendido como origem ou fonte dessa imputação.

O inspector de quarteirão em sua participação official a fl. 3, diz que a voz publica indigitava o summariado como autor desse attentado, por ser a unica pessoa do lugar com quem o offendido estava em desintelligencia por causa de uma questão de terras, mas esta declaração, sob tão fraco fundamento, não adianta mais luz que os depoimentos das testemunhas, e menos pode fazer nascer indicio ou presumpção de ter por isto o summariado resolvido mandar espancar ao offendido, seu contendor em um pleito ja extincto, e no qual sahira victorioso, como allega o summariado, e consta do documento á fl. 25. Não resultando, por tanto, da inquirição de fl. e da participação official a fl. 3 e 4, indicios ou presumpção de ter sido o summariado o mandante do espancamento que diz o cidadão Paulino da Silva Freire ter soffrido na noite do referido dia 23 de fl., por quanto a suspeita que tem o offendido de que sómente do summariado lhe poderia ter vindo o mal, por ter com elle desintelligencia em razão de um pleito judicial, sem que estas suas suspeitas sejam acompanhadas de outras circumstancias, não podem jamais constituir indicios ou perseguições contra o summariado; por estas considerações julgo improcedente o presente summario ex-officio, pagas as custas pela municipalidade.

Rio Formoso, 19 de outubro de 1857.—Francisco Caldas Lins.

E mais não se continha em ditos autos, em vista do que se pedio por certidão na petição retro, aos quaes me reporto, e esta vai na verdade sem cousa que fassa duvida, conferida e concertada, subscripta e assignada na forma do estylo, nesta cidade do Rio Formoso, comarca do mesmo nome, da provincia de Pernambuco, aos 6 dias do mez de novembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1857. 36.º da independencia e do imperio do Brasil. Subscrevi e assignei em fé de verdade. — O primeiro tabellião publico, José Gomes Coimbra.

(Estavam os autos reconhecidos e sellados.)

Publicações a pedido.

A meu charo amigo o Illm. Rvm. Sr. vigario Pedro Manoel da Silva Burgos.

SONETO.

Quem sou eu? Quem eu sou? Infeliz ente,
A destinos fataes abandonado!
Aos furores expostos do máo fado,
Triste mortal! .. misero vivente!...

Quem sou eu? Quem eu sou? Prado virente,
Aos ardores do sol murcho, crestado!.
Flor inodôra ser infortunado,
Que se nutre de dor, de dor pungente!

Quem sou eu? Quem eu sou? Ah! que pintura,
Ao meu ser farei apropriada,
Que, ao vivo, retrate-lhe a figura?

Se com a morte, a forma inanimada
Volve ao pó, que do pó a fez natura,
Quem sou eu? Quem eu sou? Pó! Terra! Nada.

F. M. de Lemos Junior.

Pajeú, 31 de julho de 1857.

Offerecido ao Illm. Sr. Germano Francisco de Oliveira, em a noite de 29 do corrente, por occasião de levar a scena a nova Castro fazendo o mesmo senhor o papel de D. Pedro, e recitado por Luiz José de Souza.

SONETO.

De que vale a teus pés o sceptro d'ouro,
A purpura dos reis, o throno, a gloria,
Se ja tens o teu nome em nossa historia,
E p'ra ti cada dia he mais um louro?!

Se tens do genio a corôa alto thesouro,
Que não he como a purp'ra transitoria,
As vezes a passar sem na memoria
Deixar seu nome ao seculo vindouro?

Eleva-te, gigante entre os actores,
Que teem no palco de Isabel brilhado;
Entre chuvas de palmas, riso e flores.

Espera-te este povo enthusiasmado,
A' applaudir-te de Pedro nos amores,
Que inda mais te farão idolatrado.

Commercio.

CAMBIOS

Sobre Londres, 26 1|2 d.
« Paris, 348 rs. por fr.
« Lisboa, 98 a 100 por % de premio.
« Rio de Janeiro, 2 por 0|0 de desconto.
Acção do banco 50 por cento de dividendo por conta do vendedor.
« « companhia de Beberibe 60$000 por acção
« « companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora. —61 idem.
« « da estrada de ferro —20 por 0|0 de premio
Disconto de lettras, de 8 a 9 por cento.
Acções do Banco, 40 a 45 de premio.

Ouro.—Onças hespanholas	29$500	30$000
Moedas de 6$400 velhas		16$000
« « 6$400 nova		16$000
« « 4$000		9$000
Prata.—Patacões brasileiros		2$000
Pesos columnarios		2$000
mexicanos		1$860

Caixa Filial do Banco do Brasil

EM 30 DE NOVEMBRO DE 1857.

Directores da semana os senhores: — José Pereira Vianna, e Manoel Ignacio de Oliveira.

A caixa desconta lettras a 10 por cento ao anno, e toma dinheiro a premio de conformidade com os seus estatutos.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 28	584:776$337
Idem do dia 30	24:445$619
	609:221$956

Descarregam hoje 1.º de dezembro.

Barca portugueza—Maria José'— diversos generos.
Barca franceza—Azeca—mercadorias.
Barca franceza—Comte Roger—pedra para calçar.
Brigue inglez—Hindou—ferro e carvão.
Barca ingleza—Linda—carvão e ferro.
Brigue inglez—Arena—trilhos de ferro.
Brigue francez—Flotering—bacalhao.
Polaca hespanhola—Emercinda—diversos generos.
Patacho dinamarquez — Concordia — trilhos de ferro.
Patacho americano—Breeze—farinha de trigo.

MOVIMENTO DA ALFANDEGA.

Volumes entrados com fazendas	72
» » com generos	847
Total	919
Volumes sahidos com fazendas	121
« » com generos	559
Total	680

RENDIMENTO DA ALFANDEGA DE PERNAMBUCO DO MEZ DE NOVEMBRO.

Importação.

Direitos de consumo	595:215$725
Ditos de 1 por cento de reexportação para os portos do imperio	113$213
Expediente de 5 por cento dos generos estrangeiros navegados por cabotagem	1:308$525
Dito de 1|2 por c. dos generos do paiz	680$163
Dito de 1 1|2 por c. dos generos livres	2:922$149
Armazenagem das mercadorias	694$808
Dita da polvora	200$667
Premio de 1|2 0|0 dos assignados	6:281$866
Interior.	
Multas calculadas nos despachos	77$905
Ditas diversas	1:503$635
Sello fixo do papel	32$560
Patentes dos despachantes	150$000
Ditas dos ajudantes dos ditos	25$000
Feitio de titulos dos despachantes, dos caixeiros despachantes, etc.	3$400
Emolumentos de certidões	13$320
	609:221$956
Extraordinaria.	
Producto de impugnações	30$555
Rs.	609:252$511

Nas seguintes especies.

Dinheiro	288:876$858
Assignados	320:375$653

Depositos.

Em balanço no ultimo de outubro	9:193$111	
Entrados no corrente mez	6:600$528	
		15:793$639
Sahidos		1:158$870
Existentes		14:634$769

Nas seguintes especies.

Dinheiro	3:307$173
Letras	11:327$596

Contribuição de caridade.

Rendimento neste mez	140$757

Alfandega de Pernambuco, 30 de novembro de 1857.

O escrivão,
Faustino José dos Santos.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 28	90:862$841
Idem do dia 30	8:089$615
	98:952$456

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 28	2:882$638
Idem do dia 30	462$407
	3:345$045

RENDIMENTO DA MESA DO CONSULADO DE PERNAMBUCO EM TODO O MEZ DE NOVEMBRO DE 1857.

Consulado de 7 por cento	94:169$221	
Dito de 2 por cento	845$910	
Siza de 5 por cento na compra e venda das embarcações	116$000	
Ancoragem	2:779$150	
Expediente das capatazias	1:123$600	
Sello fixo e proporcional	1:017$145	
Feitio dos titulos dos caixeiros despachantes	16$000	
Emolumentos de certidões	15$600	
		98:952$456
Diversas provincias.		
Dizimo do algodão e outros generos do Rio Grande do Norte	581$195	
Dito de differentes generos da Parahiba	399$195	
Dito do algodão da dita	852$709	
Dito do assucar da dita	508$957	
Dito dito das Alagôas	1:112$089	
		3:345$045
		102:297$501
Em balanço no ultimo de outubro	5:800$578	
Entrados no corrente mez	1:437$829	
		7:238$407
Depositos sahidos		1:726$951
Ditos existentes		5:511$456

Pelo escrivão o 1º escripturario,
Francisco de Paula Lopes Reis.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1857.

Liverpool—Barca ingleza «Bonita», diversos carregadores, 420 saccas algodão.
Canal — Barca ingleza «Hindous», Saunders Brothers & C., 4,200 saccos assucar mascavado.
Cowes— Brigue francez «Omega», J. Astley & C., 300 saccos assucar mascavado.
Montevidéo—Brigue sueco «Scandia», Balthar & Oliveira, 15 pipas cachaça.
Buenos-Ayres — Brigue hamburguez «Margaret & Luiza», Amorim Irmãos, 25 pipas alcool, 6 ditas cachaça.
Buenos-Ayres—Sumaca hespanhola «Ondina», Balthar & Oliveira, 150 barricas assucar branco e mascavado.
Porto—Patacho portuguez «Maria», Francisco Severiano Rabello & Filho, 300 saccos assucar mascavado.
Porto—Barca portugueza «Flor da Maia», diversos carregadores, 450 saccos assucar branco e mascavado, 100 couros salgados.
Porto—Barca portugueza «Santa Cruz», Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, 25 barris mel.
Lisboa—Brigue portuguez «Relampago», T. de A. Fonseca & Filhos, 150 saccos assucar branco.
Lisboa—Brigue portuguez «Progressista», 61 cascos mel.
Lisboa — Barca portugueza Hortencia», Manoel do Nascimento Pereira, 300 saccos assucar mascavado, 50 cascos mel.

EXPORTAÇAO'.

Valparaizo, barca ingleza «Avery», de 522 toneladas, conduzio o seguinte: — 1,200 saccos assucar.
Ceará, Pará' e Maranhão, brigue escuna «Iracima», de 218 toneladas, conduzio o seguinte:—1,031 volumes diversas mercadorias, 959 ditos diversos generos.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 28	31:273$705
Idem do dia 30	1:452$716
	32:726$421

RENDIMENTO DA RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1857. A SABER:

Fóros de terrenos de marinha	82$607
Laudemios	567$500
Sisa dos bens de raiz	11:069$493
Direitos novos e velhos e de chancellaria	1:526$424
Patentes dos officiaes da guarda nacional	61$000
Dizima de chancellaria	108$784
Multas por infracções de regula-	

MUTILADO

ILEGÍVEL

mento.	63$882
Sello do papel fixo e proporcional	11:537$749
Premio dos depositos publicos.	127$113
Emolumentos.	138$400
Imposto sobre lojas e casas de descontos.	2:198$380
Dito sobre casas de moveis, roupas, etc. fabricados em paiz estrangeiro.	1:680$000
Dito sobre barcos do interior	14$400
Taxa de escravos.	590$000
Cobrança da divida activa.	1:666$080
Indemnisações.	74$615
	32:726$421

Recebedoria de Pernambuco, 30 de novembro de 1857.— O escrivão,

Manoel Antonio Simões do Amaral.

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 28.	61:502$184
Idem do dia 30.	4:813$665
	66:315$849

RENDIMENTO DA MESA DO CONSULADO PROVINCIAL DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1857.

Direitos de 3 por cento do assucar exportado	39:401$730
Dito de 3 por cento do algodão exportado	4:591$405
Dito de 5 % de diversos generos	8:022$285
Capatazia de 160 rs. por sacca de algodão	599$300
Decima da divida activa	6:481$265
Sello de heranças e legados.	2:987$086
Meia siza dos escravos	2:695$300
Emolumentos de policia.	5$400
Novos e velhos direitos	299$859
Imposto de 4 por cento sobre divida activa	190$266
Idem de 3 por cento.	72$720
Idem de 20 por cento do consumo d'aguardente.	31$840
Idem de 12$800	72$000
Multas	179$841
Restituições e reposições	61$873
Juros.	65$879
Taxa das aulas da instrucção publica	4$000
	66:315$849

Mesa do consulado provincial, 30 de novembro de 1857.—O 2.º escripturario,

Luiz de Azevedo Souza.

PAUTA

dos preços correntes do assucar, algodão, mais generos e producções nacionaes que se despacham na mesa do consulado de Pernambuco na semana de 30 de novembro a 5 de dezembro de 1857.

Assucar branco.	@	4$350
» mascavado.	»	2$600
» refinado	»	5$760
Algodão em pluma de 1.ª sorte	»	8$300
» » » » 2.ª	»	7$900
» » » » 3.ª	»	7$500
» em caroço.	»	2$075
Aguas ardentes—alcool, ou espirito d'aguardente.	canada	1$150
» de cachaça	»	$660
» de canna	»	$800
» distilada e do reino.	»	$280
Genebra	canada	$800
»	botija	$280
Licor	canada	$960
»	garrafa	$300
Arroz pilado.	arroba	3$100
» em casca	alqueire	2$000
Azeite de mamona	canada	2$240
» » mendobim e de coco.	»	2$560
» » de peixe	»	2$000
Aves — araras —	uma	10$000
» — papagaios	um	3$000
Periquitos.	»	1$000
Bolachas	@	4$800
Biscoitos	»	8$000
Cacau	»	5$500
Cachimbos.	milheiro	4$000
Café bom	arroba	5$500
» em grão— restolho	»	4$000
» com casca	»	4$500
» moido	»	9$600
Carne secca	»	6$000
Cera de carnauba em pão.	»	11$000
» em velas	»	13$000
Charutos bons	cento	1$700
» ordinarios	»	$800
» regalia e primor	»	2$500
Cocos seccos.	cento	3$840
Couros de boi salgados	@	$260
» seccos ou espixados.	»	$300
» verdes.	»	$185
» de onça	Um	15$000
» » cabra cortidos	»	$400
» » carneiro.	»	$400
Doce de calda	@	$400
» » goiaba	»	$320
» secco	»	$800
» jalea	»	$640
Espanadores grandes	um	2$000
» pequenos	»	1$000
Esteiras de preperi.	uma	$200
Estôpa nacional	@	1$600
» estrangeira, mão d'obra	»	1$000
Farinha de araruta.	@	2$500
» » milho	»	3$800
» » mandioca.	Alqueire	5$000
Feijão	alqueire	8$000
Fumo em rolo bom	@	10$000
» ordinario	»	6$000
» em folha bom.	»	11$000
« « ordinario	»	10$000
» » restolho	»	7$000
Gengibre.	»	2$000
Gomma	alq. 2 @	4$800
Ipecacuanha	@	32$000
Lenha de achas grandes	cento	2$500
» » » pequenas	»	1$000
» » » toros	»	12$000
Pranchões de amarello de 2 costados	um	30$000
» » louro.	»	20$000
Costado de amarello de 35 a 40 p. de c. e 2 ½ a 3 de l.	»	40$000
» » de dito usuaes	»	20$000
Costadinho de dito	»	15$000
Soalho de dito.	»	10$000
Forro de dito	»	7$000
Costado de louro	»	12$000
Costadinho de dito	»	10$000
Soalho de dito.	»	6$000
Forro de dito	»	4$000
» » cedro	»	4$000
Toros de tatajuba	quintal	1$280
Varas de pereira	duzia	1$600
» » aguilhadas	»	1$920
» » quiris	»	1$280
Em obras rodas de sicupira para c.	par	30$000
« » eixos » » » »	»	20$000
Mel.	canada	$240
Milho	alqueire	2$800
Pedra de amolar	uma	$640
» » filtrar	»	6$000
» » rebolos	»	$800
Piassava em molhos.	um	$200
Pontas de boi	cento	4$200
Sabão	@	$120
Salsa parrilha	@	19$000
Sebo em rama	@	6$000
Sola ou vaqueta	meio	4$200
Tapioca	@	4$000
Unhas de boi	cento	$320
Vinagre	pipa	40$000

Movimento do porto

Navios entrados no dia 29.

Maceió—24 horas, brigue inglez «Glaucus», de 256 toneladas, capitão Jaime Aitken, equipagem 12, em lastro; a Whatley Forster & C. Pertence a Greenock. Passageiro, Francisco da Silva Machado.

Navios sahidos no mesmo dia.

Aracaty—Hiate nacional «Duvidoso», mestre Pedro José Francisco, carga farinha de trigo e mais generos. Passageiros, João Domingues Ferreira Rabello, padre Theodulpho Franco Pinto Bandeira, padre Lourenço José de Queiroz Pessoa, João Machado de Souza Pimentel e 1 filho menor, Dr. Benjamim Pinto Nogueira, 2 escravos e 1 criado.

Pará com escala pelo Ceará e Maranhão—Brigue escuna nacional «Graciosa», capitão João José de Souza, carga assucar e mais generos. Passageiros, Francisco Luiz Correia, Zeferino José da Costa Maia, Raymundo Sabino de Oliveira, João José Saldanha, Gervasio Rodrigues de Azevedo, Antonio Mendes da Silva e sua senhora.

Rio Grande do Sul—Brigue nacional «Bom Jesus», capitão José Ferreira Pinto, carga assucar.

Maranhão—Vapor de guerra nacional «Beberibe», commandante o capitão de fragata José Maria Rodrigues.

Navios entrados no dia 30.

Terra Nova—27 dias, barca ingleza «Flut Wing», de 248 toneladas, capitão R. C. Knight, equipagem 15, carga 3.000 barricas com bacalhau; a James Crabtree & C. Pertence a Terra Nova.

Richimond—52 dias, patacho americano «Breese», de 241 toneladas, capitão W. S. Outerbridge, equipagem 9, carga 2,571 barricas com farinha de trigo; a Matheos Austin & C. Pertence a Philadelphia. Passageiro, I. D. Corde.

Navios sahidos no mesmo dia.

Assú—Barca nacional «Castro III», capitão Antonio G. Torres, em lastro. Passageiros, José T. Becellar, Francisco de P. T. Becellar.

Valparaizo—Barca ingleza «Averys», capitão I. Jellardo, carga assucar.

Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 17 de dezembro proximo vindouro, vai novamente a praça para se arrematar a quem por menos fizer a conservação permanente da estrada da villa do Páo d'Alho, avaliada em 6:900$ rs., por tempo de 10 mezes.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 26 de novembro de 1857.—O secretario,

A. F. da Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 17 de dezembro proximo vindouro, vai novamente a praça para ser arrematado a quem por menos fizer a obra dos reparos do quartel da villa do Cabo, avaliada em 1:210$000.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 26 de novembro de 1857.—O secretario,

Antonio Ferreira da Annunciação.

Declarações.

— Pela mesa do consulado provincial se faz publico, que os 30 dias uteis para o pagamento, á bocca do cofre, da decima dos predios urbanos das freguezias desta cidade e da dos Afogados principiam a contar-se do dia 1. de dezembro proximo futuro, findo os quaes incorrem na multa de 3 0|0 todos aquelles que deixarem de pagar seus debitos, pertencentes ao primeiro semestre de 1857 a 1858 Mesa do consulado provincial 26 de novembro de 1857. — Pelo administrador, Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES.

DO

IMPERIO DO BRASIL.

Estabelecida no Rio de Janeiro.

CAPITAL 16.000.000:000

Agencia rua da Cruz n. 15, escriptorio da viuva Amorim & Filho.

Aos Srs. negociantes, proprietarios de casas etc., etc., se offerece na agencia da dita companhia nesta cidade, a realisação de seguros por premios e condicções muito modicas e razoaveis. Na mesma agencia tambem se effectuam seguros tanto para o norte como para o sul do imperio, nos vapores costeiros e vasos de vela. A companhia garante a prompta indemnisação da importancia de qualquer sinistros.

Correio geral.

— A repartição das obras publicas contrata o fornecimento de tijolos de alvenaria batida e grossa, telhas e arêa para as obras da capital, pelo tempo de 6 mezes: os pretendentes dirijam as suas propostas em carta fechada ao Illm. Sr. director interino, no dia 1. de dezembro vindouro, as 11 horas da manhãa, nesta secretaria. Secretaria da directoria das obras publicas 27 de novembro de 1857 — O secretario,

João Francisco Regis dos Anjos.

Directoria das obras militares.

Precisa-se pintar o quartel do Paraizo, onde está aquartelado o corpo de policia quem disto se quizer encarregar por empreitada, compareça nesta directoria.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo tem de comprar o seguinte:

Sola, meios 200; bomba de ferro para poço 1; sinete para a repartição do assistente do ajudante general do exercito na provincia das Alagoas, com as armas imperiaes, e seu competente distico 1; bonetes para o meio batalhão de caçadores do Ceará 94.

Quem quizer vender, apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho, as 10 horas do dia 9 de dezembro proximo futuro.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 30 de novembro de 1857. — Bento José Lamenha Lins, coronel presidente — Bernardo Pereira do Carmo, vogal e secretario.

THEATRO

DE

SANTA ISABEL

2.ª RECITA DA NOVA ASSIGNATURA

DA

EMPREZA—GERMANO.

Quarta-feira, 2 de dezembro de 1857.

GRANDE GALA.

Em festejo ao feliz anniversario natalicio de S. M. Imperial.

Haverá o seguinte espectaculo:

Logo que o Exm. Sr. presidente da provincia se dignar comparecer na tribuna, a orchestra executará uma breve introducção, finda a qual a companhia dramatica, perante a effigie de S. M. Imperial, cantará o

HYMNO NACIONAL.

Depois do que representar-se-ha o novo drama em 5 actos, original francez, traduzido pelo Illm. Sr. Dr. Joaquim de Aquino Fonseca:

O

MEDICO DOS MENINOS.

Os bilhetes acham-se á venda no escriptorio do theatro para duas recitas.

Gabinete Optico

ATERRO DA BOA-VISTA

N. 4.

O director deste salão participa a seus illustres protectores, que tem para esta semana uma agradavel exposição de vistas das mais bonitas que tem feito, todas novas, por ser a penultima semana.

1.ª Vista panorama da cidade e porto fortes e defensas de Sebastopol.
2.ª Batalha de Toulon.
3.ª Vista panorama de Paris.
4.ª Vista geral de Brest.
5.ª Vista geral de Genova.
6.ª Vista de Napoles avistando-se o Volcão.
7.ª Vista do Valle do Chamouny coberto de neve.
8.ª Vista geral de Bordeos em França.
9.ª Os edificios e fortes de Genova.
10.ª A igreja de S Pedro em Roma, illuminada, sendo uma das primeiras do mundo.
11.ª Constantinopla tomada por Serashir.
12.ª Vista de Ruão tomada de San Severo.
13.ª Dieppe, vista tomada de porto, em França.
14.ª Vista de Malaga, tomada da entrada do Porto.
15.ª Ponte e palacios da Concerdia em Paris.
16.ª Praça do Louvre em Paris.
17.ª Ilhas Boromeas no lago Maior.
18.ª Napoleão I, botando oculo em frente da Cathedral de Milão em Italia.

O salão estará aberto das 7 até as 10 da noite. Entrada 500 reis.

Avisos Maritimos.

Ceará.

Vai seguir nestes dias o patacho Santa Cruz, capitão José Victorino das Neves; para o resto da carga e passageiros, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M, na rua da Cadeia do Recife n. 2.

Aracaty.

O hiate Exhalação sahe com brevidade, recebe carga e passageiros; a tratar com Caetano Cyriaco da C. M., na rua da Cadeia do Recife n. 2.

Ceará e Acaracu.

Até o dia 10 de dezembro vindouro segue o patacho Emulação: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao escriptorio de Manoel Gonçalves da Silva, ou com o capitão a bordo.

PARA O RIO DE JANEIRO.

BRIGUE DAMÃO.

Vai seguir com toda brevidade o brigue nacional Damão, bem conhecido pela brevidade de suas viagens, e classificado o primeiro na carreira para aquelle porto: quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, entenda-se com os consignatarios Fernandes & Filhos, rua da Cadeia do Recife.

Para o Rio de Janeiro.

Segue por estes dias o bem conhecido brigue nacional Almirante, de primeira marcha, tem prompto quasi todo o carregamento, e so recebe carga miuda e passageiros: quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, entenda-se com o consignatarios Fernandes & Filhos, na rua da Cadeia do Recife.

REAL COMPANHIA de paquetes inglezes a vapor.

Até o dia 2 de dezembro espera-se da Europa um dos vapores desta companhia, o qual depois da demora do costume seguirá para o Rio de Janeiro tocando na Bahia, para passageiros etc., trata-se com os agentes Adamson. Howie & C., rua do Trapiche Novo n. 42.

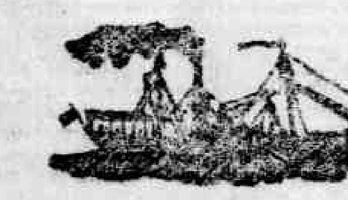

Companhia Pernambucana.

O vapor nacional Persinunga estará aqui (de volta dos portos do sul) impreterivelmente até o dia 3 do mez vindouro, e terá muito pouca demora; os Srs. que nelle quizerem carregar para os mesmos portos, deverão desde ja depositar as suas mercadorias no armazem da companhia pernambucana.

— Para Lisboa segue com toda a brevidade a barca portugueza Progressista, por ter prompta parte da carga, para o resto e passageiros, para o que tem asseados commodos trata-se com os seus consignatarios T. de A. Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

PARA O Maranhão e Pará

o veleiro palhabote «Lindo Paquete,» capitão José Pinto Nunes, segue para os portos indicados com toda a brevidade: quem no mesmo pretender carregar, queira entender com os consignatarios Almeida Gomes, Alves & C, rua da Cruz n. 27.

— Para o Rio de Janeiro sahe até o dia 5 de dezembro a muito veleira e nova barca Recife, a qual ainda recebe alguma carga a frete e passageiros, para os quaes tem aceiados commodos; para tratar, com Manoel Francisco da Silva Carriço, na rua do Vigario n. 17, primeiro ander, ou com o capitão Manoel José Ribeiro, a bordo.

— Deve sahir para o Porto até 15 de dezembro, ou antes, se for possivel, o patacho portuguez Maria, o que se avisa a quem quem quizer carregar, ou ir de passagem; trata-se com os seus consignatarios Francisco Severiano Rabello & Filho, no Forte do Mattos n. 6, largo da assembléa provincial, ou com o capitão na praça do commercio ou a bordo.

Para o Rio de Janeiro

Seguirá no dia 6 do corrente o brigue nacional Firma, e para o resto da carga trata-se com Novaes & C., na rua do Trapiche n. 34.

Leilões.

— O agente Borja, de ordem do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, a requerimento de João Pereira Lagos, fará leilão da loja de chapeos sita na praca da Independencia n. 38, que foi do fallecido José de Freitas Ribeiro: terça-feira 1 de dezembro as 11 horas em ponto da manhãa.

LEILÃO de mobilias.

(Sem limite.)

O agente Borja, em seu armazem, na rua do Collegio n. 15, fará leilão de um esplendido sortimento de obras de marcineiria, novas, de differentes qualidades, bem como um lindo genuflexorio, obra aqui nunca vista, secretarias e escrivanias de mogno e de jacarandá, guarda-roupa de nogueira, lavatorios de mogno com pedra e sem ella, toilettes porteis, 1 divan, 5 cadeiras de cochim, gosto dominante, camas de mogno e de ceregeira para meninas, commodas e meias commodas de mogno, aparadores, banquinhas, retretes com pedra, uma porção de cadeiras hamburguezas, de faia, outras francezas de ceregeira, quadros dourados a Luiz XV, com lindas estampas, que se venderão sem reserva, para fechamento de contas; uma excellente cama de ferro, de mola, de gosto e qualidade, aqui não vulgares, apparelhos de porcellana completos e novos para almoço e jantar, candelabros de vidro e lanternas, ditos de zinco com 6 luzes, relogios de algibeira, ditos de parede para cima de mesa, 3 globos geographicos em muito bom estado, diversos livros de direito, litteratura, etc., novos, e bem assim uma infinidade de differentes artigos, que fora impossivel mencionar, os quaes serão vendidos sem recusa de quaquer preço, etc., sexta-feira, 4 do corrente, as 10 horas da manhãa, em ponto.

Leilão

NO ARMAZEM DO AGENTE

PESTANA

quinta-feira 3 dezembro.

O agente Pestana fará leilão, em seu armazem, as 10 horas da manhãa do dia acima mencionado, de diversos objectos de mobilia, sofás, cadeiras, consolos e mesas de jacarandá com pedra marmore ou sem ella, ricos guarda-vestidos de jacarandá com espelho, obra de primoroso gosto, assim como mobilias de differentes qualidades de madeiras e feitios, e muitos outros objectos de utilidade e serventia. Venderá na mesma occasião diversas obras de ouro de lei, que muito convirão pela modicidade dos preços, que serão sem a menor reserva.

Avisos Diversos.

— Na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia, precisa-se fallar ao Sr. Joaquim Antonio de Moraes.

— As pessoas que se julgarem credoras da firma social de Costa & Sa, queiram apresentar suas contas no prazo de 8 dias. Recife 28 de novembro de 1857.

— Precisa se de 400$ a juros com hypotheca em uma escrava livre e desembaraçada: a quem convier annuncie.

PALHA DE CARNAUBA.

Vende-se palha de carnauba muito boa, e preço commodo: na rua da Madre de Deos n. 2.

LEITE, ARTHUR & C.

RUA DO QUEIMADO N. 10.

Loja de 4 portas.

Recebeu um completo sortimento de roupa feita do mais moderno gosto de Paris
Sobrecasacos de panno.
Palitós de dito.
Fraques de alpaca.
Palitós de dito
Palitós de bramante branco.
Palitós saccos de diversas fazendas tudo por preços modicos.

— O proprietario dos omnibus Santo Antão e Jaboatão, attendendo as reclamações que lhe tem sido feitas, declara aos Srs. passageiros que de hoje por diante não será permittido a ninguem o uso de charuto ou cigarro dentro dos mesmos.

— Em casa de Henry Brunn & C. rua da Cruz n. 10 vende-se:
Cemento romano.
Cognac em caixas de 1 duzia.
Cadeiras de vime.
Candieiros.
Um grande sortimento de tocadores.
Retratos a oléo para sala de jantar.
Espelho com moldura.
Pianos dos melhores fabricados em Hamburgo.

Fugio de Beberibe

No dia 29 do corrente o escravo crioulo de nome Joaquim de 20 a 22 annos, pouco mais ou menos, cujo escravo foi comprado ao Sr. João Cardozo de Mello, morador no Limoeiro, e tem os signaes seguintes: bastante alto, côr preta, com principio de buço de barba, bonitos dentes, levou diversas roupas de algodão, riscado, e chapeo de feltro; e julga-se ter seguido para Limoeiro lugar aonde tem parentes: a pessoa que o pegar, leve-o a povoação de Beberibe, ou na rua da Aurora n. 36, que será generamente pago.

— O abaixo assignado dono da cocheira da travessa da rua do Sol, faz publico, que o Sr. Bernardino de Sena Barros não tem gerencia alguma na mesma cocheira; o abaixo assignado não he responsavel por qualquer transacção feita ou por fazer pelo mesmo Sr. Bernardino de Sena Barros. Recife 25 de novembro de 1857.

Francisco Ribeiro da Silva.

— Compra-se effectivamente calçado da terra de todas as qualidades e tamanhos, pagando-se bem: no aterro da Boa-Vista, loja n 72 A.

— Compra se uma escrava crioula, preta, de 16 annos, pouco mais ou menos, de boa figura, e recolhida: quem tiver annuncie.

— Aluga-se o segundo andar da casa da rua de Hortas n. 9: a tratar na rua do Collegio n. 9.

Loteria DA PROVINCIA.

Os abaixo assignados tem exposto a venda os bilhetes e meios da terceira parte da terceira loteria do hospital, a qual corre no dia 5 do corrente, os quaes são garantidos:

Bilhete 5$000 recebe 4:000$
Meios 2$500 » 2:000$

Silva Guimarães & C.

— Deolindo Mendes da Silva Moura declara que não he autor, e nem tem participação alguma em umas correspondencias, que se publicam no «Democrata», sobre o Sr Dr. Nuno A. A. A. Brito Inglez, e q quando tenha de escrever contra o mesmo Dr., assignará seus escriptos. Recife 30 de novembro de 1857.

— A pessoa que annunciou precisar de 400$000 sobre uma escrava, dirija-se a travessa do Veras n. 24, que achará com quem tratar.

— Vende-se uma mulatinha de 12 annos, e uma preta; no primeiro andar, no largo de S Pedro n. 6.

— Francisco Glapes de Vidigal, e Irmilida Francisca vão para o Rio de Janeiro.

— Eduardo Ferreira da Cunha retira-se para Portugal.

— Do engenho Dous Irmãos, em Apipucos, fugio o escravo Satyro, de nação, com idade de 25 annos, pouco mais ou menos, baixo e secco, cor fula, andar accelerado, he umbigudo e tem as juntas dos pés grossas, suspeita-se que elle anda ganhando pelo Recife; quem o apprehender, leve-o ao referido engenho, que se á gratificado.

— Antonio Ferreira Lima avisa ao publico que deixou de ser seu caixeiro desde o 1. de dezembro, o Sr. José Ferreira da Silva Tavares.

— Pede-se ao Sr. Francisco José Cardoso Guimarães queira apparecer na rua do Vigario a negocio de seu interesse.

— Perdeu-se uma sedula de 100$ dentro de uma conta do Sr. Luiz Antonio Siqueira; quem a achar e quizer entregar, fará favor dirigir-se a rua do Trapiche n. 19, que sera bem recompensado; tratar com J. A. Pinto

— Vendem-se 3 estravos, sendo 2 moleques de idade de 9 a 16 annos, e 1 preta de meia idade, boa cozinheira: na rua Direita n. 3

— Vende-se uma escrava crioula, de 19 annos de idade, muito robusta, boa engommadeira, e apta para qualquer serviço; na rua da Saudade, primeira casa de sotão do lado do sul, a fallar de manhãa até as 8 horas, e a tarde das 3 1|2 horas em diante.

— Vende-se uma escrava crioula, de 22 annos, com habilidades: quem pretender, annuncie.

— Vende-se um escravo de meia idade, bom pescador do alto e bom para um sitio; a tratar na rua de Santa Rita n. 90.

— Vende-se feijão branco em saccos, da muito boa qualidade; no armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega.

— Vende-se na rua do Brum, armazem de assucar n. 24, uma carteira de amarello em bom estado.

— O Sr. Manoel Joaquim da Fonseca Rosas faça o favor de apparecer no peteo da Santa Cruz n. 2, a negocio que não ignora.

— O abaixo assignado faz saber ao respeitavel publico, que vendeu os dous numeros 3500 em que sahio a sorte de 200$, e 544 a de 5.000$, em tous meios bilhetes, não sendo estes garantidos — A. P. Cardoso da Gama

— Perdeu-se uma pulceira de ouro, do caes do Ramos á rua do Queimado; quem a achou, leve a rua do Queimado n. 3, que será recompensado.

— Offerece-se uma pessoa para cobranças de dividas no mato, sendo para as partes do sul; a tratar na rua da Roda n. 20.

— A bordo do patacho Emulação, vende-se um escravo de 16 a 17 annos de idade, preto e de bonita figura: ahi mesmo se achará com quem tratar, das 9 horas da manhãa as 2 da tarde.

Attenção.

No dia 23 de novembro do corrente anno, fugiram do engenho Pereiras, sito na freguezia de Santo Amaro de Jaboatão, duas negras crioulas, com os signaes seguintes: Maria, alta, cheia do corpo, estomago saliente e seios pequenos; a outra chama-se Innocencia, de mediana altura, cheia do corpo, nariz afilado e apapagaiado, nadegas empinadas, representa 30 annos de idade: roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo a sua apprehensão, e levem-a ao dito engenho ao Illm Sr. José Maximino Pereira Vianna, que recompensará generosamente.

— Dá-se continuadamente dinheiro a juros modicos, sob penhores; na rua da Praia n. 43, segundo andar.

— Aluga-se uma bonita casa de novo acabada, com boa sala, 2 quartos, sala para jantar e boa cozinha, no lugar de Apipucos, tendo um extenso sitio para passear, e no mesmo optima agua de beber, melhor que a do encanamento, e bom banho, sendo a referida casa edificada junto della: a tratar no mesmo sitio, junto ao do Sr. major Cesario, e qualquer informação, na rua do Crespo n. 4.

— Vende-se uma linda mulatinha de 13 annos, com habilidades: na rua Nova n 34

— Vende-se uma canoa aberta, de 800 tijolos: na rua da Senzala Velha n. 22, primeiro andar, das 6 as 9 da manhãa, achará com quem tratar.

— Vende-se uma preta com algumas habilidades; na rua da Santa Cruz n. 5.

— Vende-se de uma senhora que se retira para fóra da provincia, 1 escrava a quem se póde entregar todo o maneio de uma casa, e alem de ser fiel he mui habilidosa, 2 escravos de idade de 26 a 30 annos, sem vicios e muito robustos, 3 bonitas escravas, tendo uma dellas uma bonita filha de idade 8 annos: na rua de Aguas-verdes n. 46.

Cebolas soltas.

No armazem de Bastos & Silva, defronte da Madre de Deos n 28, vendem-se muito superiores cebolas soltas, pelo diminuto preço de 500 rs. o cento.

Fabrica de velas.

Na rua da Cruz n. 37, proximo a loja de funileiro, primeiro andar, acaba-se de estabelecer uma nova fabrica de velas de carnauba purificada, que dão muito boa luz e não derramam. Fabricam-se de 6, 7, 9, 12 e 13 em libra, e se vendem a 12$500, 12$800 e 13$000

FABRICA DE CALÇADO TAxiado, no aterro da Boa Vista n. 46, defronte da padaria do Sr. Costa

Cheguem á pechincha, borzeguins com borracha a 6$500, de botões a 5 e 5$500, sapatões de bezerro, ditos de couro de lustre a 4 e 4$500, ditos gaspiados com borracha a 5$, sapatos de entrada baixa, sapatos de trança a 2$, ditos de tapete, ditos de marroquim, couro de lustre, couro preto e marroquim, tanto para senhora como para homem, e todas as mais qualidades de calçados, os quaes vendem-se por preços muito commodos, e tem sempre troco miudo, e se vendem por menos dez por cento aos logistas ou pessoas que negociam para o mato.

Attenção

No caes do Ramos, armazem n. 22, vendem-se os seguintes generos: farinha de mandioca muito boa, saccos com milho e fumo em folha, tudo por preço commodo.

— A mesa regedora da irmandade de Santa Cecilia, convida a todos os seus irmãos (professores) a comparecerem no consistorio da irmandade no dia 3 de dezembro as 9 horas da manhãa, afim de se dar execução aos artigos 72 e 78 do compromisso que rege a mesma irmandade.

— Domingo, 29 de novembro, das 8 as 10 horas das manhãa, desappareceu e suppõe-se ter sido furtado, do sitio na Passagem da Magdalena, que foi da viuva Delfino, um cabrinha escravo, chamado Manoel, idade 10 annos, pouco mais ou menos, descarnado, faltando-lhe um ou mais dentes na frente, cabellos carapinhos, falla com a lingua nos dentes ou he meio tataro, natural do sertão, e foi vestido de camisa comprida de algodãozinho e chapéo de palha de carnauba; roga-se a policia ou a quem delle souber, de o apprehender e levar ou avisar no mesmo sitio, ou no Recife, na rua Nova, sobrado n. 27, ou no engenho do Meio da freguezia da Varzea, e promette-se pagar bem.

Loteria DA *Provincia.*

Nos afortunados bilhetes rubricados pelo abaixo assignado foram vendidas as seguintes sortes:

Ns.— 544	5:000$	1 meio.
2685	500$	Bilhete.
3500	200$	1 meio.
2198	200$	1 dito.
1984	100$	1 dito.
887	100$	Bilhete.
2371	50$	1 meio.
1856	50$	Bilhete.
1210	50$	Bilhete.
3265	50$	1 meio.
3201	50$	1 dito.
555	50$	1 dito.
258	20$	1 dito.
3312	20$	Bilhete.
1414	20$	1 meio.
2127	20$	1 dito.
4216	20$	1 dito.
1929	20$	1 dito.

A garantia dos 8 por cento he paga no escriptorio da rua do Collegio n. 21 primeiro andar.

P. J. Layne.

LOTERIA DA provincia.

O abaixo assignado avisa ao respeitavel publico, que vende os seus muito felizes bilhetes e meios, pelos preços abaixo mencionados, sendo da quantia de 100$000 para cima, na praça da Independencia ns. 4 e 37 a 39, e na rua da Cadeia do Recife n. 45, esquina da Madre de Deos

Bilhetes 4$500 recebe 4:000$
Meios 2$250 » 2:000$

Por Salustiano de Aquino Ferreira,
José Fortunato dos Santos Porto.

— Os abaixo assignados declaram que tem resolvido recolher os seus vales de 500 e 1$000, não porque seja illegal a sua emissão como nos foi declarado por pessoas competente habilitadas, mas porque não foi comprehendido o nosso annuncio desomente se pagar 5$000 para cima, o que não está de accordo com a declaração de ditos vales que dizem serão pagos ao portador, portanto convidamos aos possuidores de ditos vales que incontinente venham receber sua importancia de qualquer quantia que mencionarem na rua do Crespo n. 7.—Sequeira & Pereira.—Polycarpo J. Layne.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, para o serviço de uma casa de pouca familia: na rua da Aurora n. 41.

— Precisa-se de uma ama que tenha bastante leite e seja sadia, para acabar a criação de um menino: a tratar no caes do Ramos, sobrado de dous andares.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias manda fazer publico, que em consequencia do grande prejuizo que constantemente ha soffrido por ficar sob sua responsabilidade avultado numero de bilhetes que deixam de ser vendidos, não lhe convindo continuar a soffrer em tal prejuizo, reformou o plano das mesmas loterias e o submetteu a approvação do Exm. Sr. presidente desta provincia e tendo o mesmo Exm. Sr. approvado semelhante reforma manda igualmente o predito Sr. thesoureiro fazer publico que d'ora em diante serão as loterias extrahidas pelo plano que abaixo vai transcripto e por isso se acham a venda todos os dias as horas do expediente as 9 horas da manhãa as 3 da tarde no pavimento terreo da casa da rua da Aurora n 26, os bilhetes da terceira parte da terceira loteria a beneficio do hospital Pedro II, cujas rodas andarão no dia 5 do futuro mez de dezembro.

Thesouraria das loterias, 28 de novembro de 1857.—O escrivão, José Maria da Cruz.

Plano para as loterias.

3600 bilhetes a 4$		14:400$000
Beneficio 20 0|0		2:880$000
		11:520$000
1 premio de		1:000$
1 dito de		1:000$
1 dito de		400$
2 ditos de	200$	400$
4 ditos de	100$	400$
6 ditos de	50$	300$
10 ditos de	20$	200$
20 ditos de	10$	200$
1155 ditos de	4$	4:620$
1200 premios		11:520$
2400 brancos.		
3600		

Os dous primeiros premios estão sujeitos ao desconto de 8 por cento.

Tesouraria das loterias 24 de novembro de 1857.—O thesoureiro, Francisco Antonio de Oliveira.

Approvo. Palacio do governo de Pernambuco 28 de novembro de 1857 —Taques.

Conforme.—Antonio Leite de Pinho.

Loteria DO Hospital Pedro segundo.

AO NOVO PLANO.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus muito felizes bilhetes e meios, da loteria ácima, os quaes não estão sujeitos ao desconto da lei, que será pago promptamente na praça da Independencia ns. 4 e 37 a 39, ou na rua da Cadeia do Recife n. 45, esquina da Madre de Deos.

Bilhetes 5$000 Recebe 4:000$
Meios 2$500 » 2:000$

Por Salustiano de Aquino Ferreira,
José Fortunato dos Santos Porto.

— Na padaria do Luiz Antonio Gonçalves Penna, em Fóra de Portas n 122, manufactura-se o bom pão crioulo, redondo, e provença, assim como bolachas de todas as qualidades, dita fina muito superior, massas finas de todas as qualidades, tudo por preços razoaveis: os pretendentes dirijam-se á mesma, que á vista das qualidades e preço, não deixarão de fazer negocio.

— Uma familia que se retira para fóra dispõe dos objectos seguintes: um rico presepe de madeira, obra mui delicada; um magnifico santuario tambem de madeira, de tres faces, com vidraças; um quadro de pregar fazenda para uso de tinturaria; uma tacha de ferro fundido para o mesmo fim, que serve tambem para fabrica de sabão ou outro qualquer uso: quem pretender ditos objectos, dirija-se a rua do Aragão n. 22, que á vista do preço razoavel, não deixará de fazer negocio. A mesma familia ácima, que usa de tingir roupa, avisa as pessoas que tem objectos em sua casa para tingir, haja de os ir buscar no prazo de 8 dias, que depois desta data não se responsabilisa.

— Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa de portas á dentro, que saiba cozinhar: na rua larga do Rosario n. 14.

— Quem precisar de uma escrava boa cozinheira e engommadeira, dirija-se a rua estreita do Rosario n. 21, que achará com quem tratar.

— Precisa-se de um cozinheiro: na rua do Hospicio n. 15.

Para passar a festa.

Aluga-se uma casa grande com bastantes commodos, pintada de novo, com o rio perto, em Santo Amaro de Jaboatão, na rua de Baixo: quem pretender, dirija-se ao mencionado lugar, no hotel da rapazeada.

— Aluga-se o deposito de massas que fica por baixo do sobrado do pateo da Santa Cruz, na esquina da rua Velha, e vende-se a armação, balcão e balanças que no mesmo se acha: quem o pretender, dirija-se a rua do Sebo n 8.

— Precisa-se de um pequeno para caixeiro de taberna: na travessa do pateo do Carmo, esquina que entra para a camboa do mesmo nome n. 46.

— James Ellis, capitão do brigue inglez Mary ann Hewito, arribado a este porto por força maior, na sua viagem de Cardigan ao cabo de Boa Esperança, precisa de 5:000$, mais ou menos, sobre o casco e quilha, e carga do dito brigue, para pagar as despezas de seu concerto: os pretendentes terão a bondade de mandar suas propostas em carta fechada no consulado britanico, antes do meio dia de quinta-feira, 3 de dezembro.

COMPANHIA do BEBERIBE.

A direcção tem autorisado o caixa da companhia (o Sr. commendador Manoel Gonçalves da Silva) para effectuar o pagamento do 19 dividendo, a razão de 2$500 por acção.—Escriptorio da companhia do Beberibe, 13 de novembro de 1857.—Guilherme Sette, secretario.

Daguerreotypo.

SYSTEMA NORTE-AMERICANO.

Aterro da Boa-Vista n. 4,

3º andar.

Publicação litteraria e religiosa.

Acha-se nos prelos da typographia do Rvm. Sr. Francisco Coelho de Lemos e Silva a obra—Memoria Historica e Biographica do clero Pernambuco, pelo padre Lino do Monte Carmello Luna; e cujo prospecto ja foi annunciado por este jornal: recebem-se assignaturas (de 3$000) na mesma typographia, defronte da igreja do convento de S. Francisco.

— A pessoa que quizer tomar uma criança de dous mezes para criar em sua casa, dirija-se a rua Formosa, casa junto ao lampeão, que achará com quem tratar. Na mesma casa precisa-se de uma ama de leite forra ou captiva, sem filho; paga-se bem.

Loteria DA provincia.

O abaixo assignado tem exposto a venda os seus felizes bilhetes garantidos dos 8 por cento do imposto geral:

Bilhetes 5$000 paga 4:000$
Meios 2$500 » 2:000$

vende em seu escriptorio na rua do Collegio n. 21, em porção de 1:000$ para cima pelos seguintes preços:

Bilhetes 4$500 paga 4:000$
Meios 2$250 » 2:000$

Os bilhetes de loteria recolhidos são recebidos em troco de outros.

P. J. Layne.

Loteria DA provincia.

O abaixo assignado avisa ao publico que de hoje em vante se obriga a pagar a sorte grande e a immediata no dia da extracção (apenas esta finalisar) em seu escriptorio da rua do Collegio n. 21, primeiro andar.

P. J. Layne.

— Offerece-se uma moça desempedida, portugueza, filha da ilha de S. Miguel, d'onde ha pouco acaba de chegar, para criada grave de alguma familia capaz, a qual além do mais serviço preciso, corta e faz toda e qualquer roupa de alfaiate para homem com muita perfeição, assim como corta e faz toda e qualquer roupa para senhora com muito gosto, delicadeza e á moda, he muito activa e intelligente, e da fiança de sua conducta: a tratar por detraz da matriz de Santo Antonio, antes de chegar o portão do quartel da policia, no primeiro andar do sobrado n. 16.

D-se-á 50$000.

Na padaria da rua dos Pescadores precisa-se de um forneiro que seja bom.

Hospital de todos os santos da veneravel ordem terceira de S. Francisco do Recife.

Precisa-se para o mesmo de um servente forro ou captivo para o serviço interno e externo: a pessoa que estiver nestas circumstancias dirija-se ao irmão ministro João Tavares Cordeiro.

— Deseja-se fallar com o Sr. Dr. Francisco José Cardoso Guimarães, antes de retirar-se para a Bahia; na rua da Cadeia de Santo Antonio, casa de alfaiate.

— Precisa-se alugar uma ama para todo o serviço de casa de pouca familia, a tratar no largo do Pilar n. 12, em Fóra de Portas.

— He chegado a rua Direita n. 14, esquina que volta para S Pedro, o melhor milho que ha no mercado, vende-se em porção e a retalho; tambem vende-se uma porção de feijão fradinho muito novo a 400 reis a cuia.

— Francisco Antonio de Barros e Silva Junior, proprietario do engenho Tolerancia, na freguezia da Escada, mudou o seu nome para Francisco de Barros Velloso da Silveira.

— Deseja-se saber onde mora o Sr. Affonso José de Oliveira, director que foi do collegio de Santo Affonso, ou quem he seu correspondente nesta praça; na rua da Cruz, armazem n. 62.

— Declara José Ferreira dos Santos Porto, que fez sociedade com Francisco Mendes Rodrigues, na sua loja de ourives da rua do Cabugá n. 1 A, a qual teve principio em 7 de outubro do corrente anno de 1857, a qual ficará gyrando na firma de José Ferreira dos Santos Porto & C. Como procurador de José Ferreira dos Santos Porto — Francisco Mendes Rodrigues.

— Manoel Ignacio de Avilla, proprietario do solo em que existem as bemfeitorias que pertenceram ao casal do finado Joaquim Antonio Ferreira de Vasconcellos, tendo visto um edital no «Diario de Pernambuco» em o qual se declara que findos os dias da lei, vão ditas bemfeitorias ser arrematadas: vem pelo presente declarar que o solo em que estão as indicadas bemfeitorias vai apenas a camboa que passa no fundo dos dous sobrados e que o foro de cada palmo he de 500 rs. por anno, devendo os pretendentes entender-se com o annunciante a respeito do titulo do foro.

— Precisa-se de uma ama que cozinhe e faça o mais serviço de uma casa de pouca familia; a tratar na rua do Vigario, taberna n. 33.

Roubo de um cavallo.

Furtaram na noite de 24 do corrente do sitio em Sant'Anna, aonde mora o Sr. Nash, que he junto ao sitio do Sr. Amorim, um cavallo de carro, ruço, com algumas pintas de pedrez, grande, bem feito, gordo e muito manso; clinas brancas e pretas, e a cauda tambem, mas com as pontas brancas, cascos brancos e bastante grandes, e alguma cousa moles: quem achar, e levar este cavallo ao sobredito sitio, ou no Recife na rua do Trapiche Novo n. 10, em casa de Patou Nash & C., será bem re-compensado.

— Na fabrica de caldeiraria sita na rua Imperial n. 118 a 120, precisa-se de officiaes ferreiros, latoeiros, caldeireiros e mesmo tomam-se meninos para aprenderem o officio.

PENTES DE CAOUTCHOUC ENDURECIDO, DE FAUVELLE-DELEBARR DE PARIS.

Quatro annos de experiencia tem assegurado aos pentes de caoutchouc a voga que hoje tem, não só em França como no mundo inteiro; são sem contradicção os mais agradaveis de todos os pentes, mais brandos que os de tartaruga, são os unicos que não fazem cahir o cabello, por causa da electricidade que contém, accrescendo a estas vantagens a de não serem mais caros do que as de bufalo. A esta admiravel invenção de exposição universal de 1855.

Consultorio CEMTRAL HOMEOPATHICO.

RUA DE SANTO AMARO,

(Mundo Novo n. 6)

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho dá consultas todos os dias uteis, desde ás 8 horas da manhãa as 3 da tarde. Os convites para visitas deverão ser dirigidos por escripto. Os pobres são medicados gratuitamente.

VENDE-SE

Cobre e metal para forro.
Pregos de cobre e de metal.
Cabos da Russia e de Cairo.
Cabos de manilha.
Lonas, brim de vela, e brinzão.
Clavinotes para caça.
Estanho, velas stearinas e baunilha.
No armazem de C. J. Astley & C.

— Compra-se effectivamente bronze, latão e cobre velho: no deposito da fundição da Aurora, na rua do Brum, logo na entrada n. 28, e na mesma fundição, em Santo Amaro.

MUTILADO

ILEGÍVEL

CONSULTORIO HOMEOPATHICO
DO
DR. P. A. LOBO MOSCOSO.

RUA DA CADEIA, DEFRONTE DA ORDEM TERCEIRA DE S. FRANCISCO.
Onde se acham sempre os mais acreditados medicamentos tanto em tinturas como em globulos, e preparados com o maior escrupulo e por preços bastante commodos

PREÇOS FIXOS

Botica de tubos grandes. . .	10$000
Dita de 24 » » . . .	15$000
Dita de 36 » » . . .	20$000
Dita de 48 » » . . .	25$000
Dita de 60 » » . . .	30$000
Tubos avulsos a	1$000
Frascos de tinturas de meia onça .	2$000
Manual de medicina homeopathica do Dr Jahr com o diccionario dos termos de medicina	20$000
Medicina domestica do Dr. Henry	10$000
Tratamento do cholera morbus	2$000
Repertorio do Dr Mello Moraes	6$000

PEDRAS PRECIOSAS.

Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.

Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

MOREIRA & DUARTE.
LOJA DE OURIVES
Rua do Cabugá n. 7.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto, tanto de França como

OURO E PRATA.

Adereços completos de ouro, meios ditos, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, cordões, trancelins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muitos objectos de ouro.

Aparelhos completos de prata para chá, bandejas, salvas, castiçaes, colheres de sopa e de chá, e muitos outros objectos de prata.

de Lisboa, as quaes vendem por preço commodo como costumam.

—Na fundição da Aurora precisa-se de serventes forros ou escravos, para serviço debaixo de coberta.

DENTISTA FRANCEZ.
Paulo Gaignoux dentista, rua Nova n. 41: na mesma casa tem agua e pós dentrifice.

— O bacharel Ivo Miliquino da Cunha Souto Maior, roga a quem levou de sua casa um tomo da legislação brasileira de 1848, que tenha a bondade de restituir-lh'o; pois que delle carece agora urgentemente.

—Schapheitlin & C., rua da Cruz n. 38, receberam pelo ultimo navio do Havre, uma porção de quartolas de vinho, de uma das mais afamadas vinhas de Bordeaux: vendem, a' vista da superior qualidade, por preço commodo.

SEGURO CONTRA FOGO.
Companhia Alliance.
Estabelecida em Londres, em março de 1824.
Capital cinco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C., tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas e a quem mais convier que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

Casa de saude.
O Dr. Ignacio Firmo Xavier estabeleceu em seu sitio da Passagem da Magdalena, que fica ao norte da estrada entre a ponte grande e a pequena do Chora-Menino, excellentes acommodações para receber todas as pessoas enfermas que se quizerem utilisar de seus serviços medicos, os quaes serão prestados com o maior esmero.

O mesmo Dr., para o fim supraindicado e para exercer qualquer outro acto de sua profissão dentro ou fóra desta cidade podera' ser procurado a qualquer hora do dia e da noite, no referido sitio, a excepção dos dias uteis, das 9 horas da manhãa a's 4 da tarde, que sera' encontrado no primeiro andar do sobrado n. 9, do pateo do Carmo.

10$000 de gratificação
a quem der noticia certa de uma canoa que desappareceu desde a semana passada, um tanto velha, pega em 800 tijolos, estava occupada em tirar areia, andava com ella um crioulo bastante alto, de nome Pedro, que dizia morar na ilha de Itamaracá, desappareceu levando a dita canoa: quem a descobrir, dirija-se a Boa-Vista, rua da Conceição, casa da esquina n. 47, que receberá a offerta acima.

--- Vendem-se travejamentos de louro de varios tamanhos; na praia de Santa Rita, restilação

--- A pessoa que tiver caju's em porção e queira vender, dirija-se a rua da Florentina, casa envidraçada, defronte da cocheira, que achará com quem tratar.

Defronte da ordem terceira de S. Francisco
CONSULTORIO HOMEOPATHICO
DO
DR. P. A. LOBO MOSCOSO
Medico parteiro e operador.

O Dr. Lobo Moscoso, dá consultas todos os dias e pratica qualquer operação de cirurgia, assim como, accode com toda a promptidão, ás pessoas que precisarem do seu prestimo para o serviço de partos, praticando as operações manuaes ou instrumentaes, quando não possa conseguir resultado por meio da homeopathia, que tantas vezes tem vencido difficuldades, que pareciam insuperaveis.

MUDANÇA DO ESTABELECIMENTO DE PIANOS DE J. VIGNES
J. Vignes mudou seu estabelecimento de pianos da rua larga do Rosario para a rua da Cadeia de Santo Antonio n. 23, junto da Relação.

O Dr. Dias Fernandes, medico fixou sua residencia no segundo andar da casa da rua estreita do Rosario n. 30, onde pode ser procurado para o exercicio de sua profissão.

--- Rodolpho Lourenço participa ao respeitavel publico, que acaba de chegar para sua officina de pintura dous peritos officiaes de Hamburgo, e por conseguinte se encarrega de qualquer pintura de casas, lojas, carros, taboletas e outras quaesquer que se offerecer, sendo os seus serviços por preços muito commodos, e promette não ter demora: quem se quizer utilisar, dirija-se a sua loja, no aterro da Boa-Vista n. 38.

Algodão da Bahia, potassa da Russia e do Rio de Janeiro, e cal virgem de Lisboa: na rua do Trapiche, armazens ns. 9 e 11.

Aviso aos apreciadores da boa pitada.
He chegado a este mercado o excellente rapé princeza de Morilunde, fabricado na capital do Ceará, cujo deposito se acha na rua da Cadeia do Recife loja de miudezas n. 7, ao preço de 1$400 ca la libra.

--- O Sr. Braga, que teve botequim na rua de Hortas, ou Aguas-Verdes, queira mandar buscar uma carta na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

--- He chegado a loja de Leconte, aterro da Boa-Vista n. 7, excellente leite virginal de rosa branca, para refrescar a pelle, tirar pannos, sardas e espinhas, igualmente o afamado oleo baboso para limpar e fazer crescer os cabellos; assim como pó imperial de lyrio de Florença para brotoejas e asperidades da pelle, conserva a frescura e o avelludado da primorosa da vida.

--- Continu'a ainda por apparecer uma pulseira de ouro de 18 quilates, que se perdeu da ponte da Boa-Vista ao aterro, casa n. 2: quem a tiver achado, leve-a a rua do Apollo n. 5, que será gratificado.

JOHN GATIS,
corretor geral
E AGENTE DE LEILO'ES COMMERCIAES,
n. 20, rua do Torres,
PRIMEIRO ANDAR,
praça do Corpo Santo

--- Precisa-se de uma ama, para amamentar uma criança de 10 mezes; paga-se muito bem: na rua de Apollo n. 22.

Meuron & C.ª
Com deposito geral do seu rapé Area Preta, na rua da Cruz n. 26, mudaram-se para a mesma rua n. 25, primeiro andar.

Compras.
Compra-se effectivamente na rua das Flores n. 37, primeiro andar, apolices da divida publica e provincial, acções das companhias, e da-se dinheiro a juros em grandes e pequenas quantias sobre penhores.

--- Compram-se tamaridos; na rua da Cadeia do Recife n. 61.

— Compra-se metal sendo cobre, latão e bronze velho, por maior preço do que em outra qualquer parte: na fabrica de Caldeiraria na rua Imperial n. 118 a 120 e na rua n. 33.

--- Compra-se um preto ou mulata parida de pouco tempo, que seja moça e sadia; paga-se bem: quem tiver annuncie para ser procurada, ou leve a casa do tenente coronel Vilella, na rua Formosa

--- Compra-se em primeira mão uma escrava com habilidades: na rua do Hospicio n. 15.

Vendas.
Folhinhas
para o anno de 1858.

Acham-se a' venda as bem conhecidas folhinhas impressas nesta typographia, para o anno que vem, das seguintes qualidades:

Folhinha de variedade, contendo, além dos mezes, muitas noticias scientificas, modo de plantar e colher a nova canna de assucar, noticia sobre o milho e algodão, e uma serie de conhecimentos das artes, etc., etc., cada uma. 320

Dita religiosa, a qual, além dos mezes, se reunio a continuação da bibliotheca do christão brasileiro, contendo os seguintes officios: do Menino Jesus, Santissimo Sacramento, Senhor dos Afflitos, Paixão, Nossa Senhora do Carmo, San-José, Santa Anna, Anjo da Guarda, San-Francisco de Assis. Santa Rita, Santa Barbara, Almas, Coração de Jesus; assim como outras orações, etc., etc. 320

Dita ecclesiastica ou de padre, elaborada pelo Rvm. conego penitenciario da Sé de Olinda, segundo a rubrica, a qual foi revista pelo Exm. Sr. bispo, que a julgou certa, como de sua carta existente nesta typographia. . . 400

Dita de porta, na fórma usada até agora. 160

Vendem-se unicamente na livraria ns. 6 e 8 da praca da Independencia.

Devoto christão.
Sahio á luz a terceira edicão do livrinho religioso Devoto Christão, mais correcto e augmentado, vende-se unicamente na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia, a 800 rs.

— Vende-se saccos com feijão rajadinho por preço muito em conta: no armazem do Mello n. 7, no caes da alfandega.

--- Vende-se um braço de balança, muito bom, com 6 palmos de comprimento, e uns 200 saccos ja usados, proprios para farinha ou milho, tudo por preço commodo: na travessa das Cruzes n. 4.

Aviso aos legistas.
Acaba de chegar na rua Nova n. 22, um grande sortimento de livros em branco de todas as qualidades, por preço muito em conta.

Na travessa da Madre de Deos, armazem de José Joaquim Dias Fernandes & Filhos, vende-se:
Vinho do Porto commum em pipas e 1/2 ditas dito fino em barris de quarto, dito dito em barris de quinto, dito dito em barris de oitavo dito dito em caixas de 1 e 2 d, dito de Lisboa em pipas e barris de quinto, licores finos francezes em caixas de 1 d, moscatel fino em caixas de 1 d, azeite doce fino em caixas de 1 d, passas em caixas, 1/2 e 1/4, figos em caixas, farelos em saccos, enxofre em caixas pequenas, e muitos outros generos por preços razoaveis.

Fazendas de bom gosto.
Superiores sahidas de baile, de gorgurão de seda ditas de merinó, capotinhos de casemira de cor, ricos manteletes de filó matisados, lindos basquines de cambraia branca e de filó bordados, ditos de filó preto, superiores cortes de cambraia branca bordados, com babados, e outros com duas saias, golinhas brancas bordadas, de muito gosto, manguitos bordados, camizinhas com manguitos de cambraia e de filó, lindos cortes de tarlatana com babados brancos e de cores, pelo barat ssimo preço de 20$ cada corte, saias brancas bordadas de muito gosto, lindas colchas de damasco de seda, tiras bordadas, peças de entre meios, superiores cortes de seda com babados, ditos de gaze de seda bordados, gaze de seda para covados, muito lindos padrões, e outras muitas fazendas de gosto: nos quatro cantos na rua do Queimado, loja do sobrado amerello n. 29.

Attenção
Vende-se uma escrava crioula, de 15 annos de idade, muito bonita figura, sem vicios e nem achaques de qualidade alguma, o que se afiança, engomma e cozinha o diario de uma casa muito bem, e cose alguma cousa; bem como uma negrinha de 13 annos tambem muito bonita; na rua das Flores, esquina que vira para o Carmo, loja de marcineiro, se dirá que se vende.

FARINHA DE MANDIOCA.
Vendem-se saccos grandes com farinha muito boa: na rua da Madre de Deos n. 2

Superior vinho do Porto do anno de 1834.
Vende-se no escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, na rua da Cruz n. 1, em caixas de uma e duas duzias.

Superiores charutos.
Vende Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio na rua da Cruz n. 1.

--- Vendem-se saccos com feijão mulatinho muito novo: na rua do Vigario n 5 u

— Vende-se um mulato optimo official de fogueteiro; a tratar na rua da Concorcia, confronte o armazem de materiaes do Sr. Pedro Antonio Teixeira Guimarães.

Azeite de carrapato.
Vendem-se na rua do Vigario n. 23, primeiro andar, barris com azeite de carrapato de boa qualidade.

— Vende-se definitivamente uma escrava crioula, moça, de 13 para 14 annos de idade, perfeitamente sãa e com prendas: a quem convier possuir uma peça sem defeitos, póde ver e ajustar segunda e terca-feira, na rua de Santo Amaro, casa n. 32.

Fructas frescas.
No deposito de bichas rua estreita de Rosario n. 11, he chegado a boa maçã e pera, assim como as boas passas, figos, meixas e os bons queijos de vapor.

Uvas de Itamaracá.
Vendem-se na rua do Collegio n. 12.

-- Vende-se vinho da Figueira superior em barris a vontade do comprador: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar escriptorio de Thomaz de Aquino Fonseca & Filho.

Superior banha
de porco americana, em barris; na rua da Praia, armazem de Francisco Moreira da Costa.

--- Vende-se manteiga ingleza flor a 1$120 a libra, dita franceza a 640, macarrão muito novo a 400 rs, aletria a 480, passas muito novas a 640, figos a 320, linguiças do reino a 640, caixões de doce de goiaba a 1$600, queijos de coalha muito frescaes a 400 rs., ditos do reino novos a 2$500, vinho a 560, 640 e 800 rs. a garrafa, dito do Porto engarrafado feitoria a 1$280 e 1$600, cha muito superior a 2$560, 2$240 e 2$000 e preto a 1$800, e outros muitos mais generos em conta; na taberna da rua dos Martyrios n. 36.

--- Vende-se uma escrava moça, com um pequeno defeito, e por preço muito baixo; na rua Direita n. 66.

--- Vende-se um excellente cavallo essinado para carro, não só de lança como de varas: para ver e tratar, na cocheira defronte do convento de S. Francisco, que he do Sr. major Silveira.

--- Vende-se muito em conta um piano em meio uso, do celebre autor Broadwood, he de mogno e quadrado, e custou quando novo mais de 1:000$: na rua do Trapiche Novo n. 10.

COCHEIRA, RUA NOVA N. 61.
Vendem-se carros novos e arreios, arreios para cabriolet e ferragens para os ditos, vaquetas para cobrir carros, couros para guarda lama, galão, lanternas, velas para ditos, e muitos outros objectos para carros e arreios; vende-se tambem um carro de 4 rodas de carregar fazendas, e por preço commodo.

Capim de planta.
Vende-se um grande côrte de capim de planta, no sitio defronte de S. José do Manguinho: a tratar no aterro da Boa-Vista, loja encarnada n. 10.

--- Vende-se uma escrava crioula, de bonita figura, optima engommadeira, cozinheira e costureira, sem vicio nem achaque: na rua de Hortas n. 60, se dirá quem vende Saccos com farinha, saccos com milho.

Vendem-se no armazem de Joaquim Filippe da Costa & C.: rua do Amorim n. 52.

— Vende-se um sobrado destriorado, em Olinda, na rua de S. Bento, confronte ao Mosteiro; na rua estreita do Rosario n. 25, segundo andar.

PARA QUEM TIVER BOM GOSTO.
Vende-se um bom sitio com perto de 500 palmos de frente, e 1,500 de fundo, cheio de muitas fructeiras de diversas qualidades, com duas grandes baixas para capim, terreno excellente para plantação de legumes e hortaliça, commodidades para se fazerem 2 viveiros por ter camboa d'agua salgada no fundo, casa soffrivel para morada, murado na frente e de um lado, agua de beber, etc, e alem de todas estas bondades, quem quizer mandar fazer uma morada de casa commoda e aceiada, ja tem um formidavel e bem feito alicerce para isso, com 40 palmos de frente e 110 de fundo, guarnecido com dous portões um de cada lado; e he perto da praça por ser logo ao sahir do Manguinho para os Afflictos: quem o pretender e quizer ve-lo, entenda-se com o proprietario José Saporiti, morador na casa annexa ao dito sitio de manhãa até as 9 horas, e de tarde das 5 em diante; e no decurso do dia no Recife, escriptorio dos Srs. Bastos & Lemos, rua do Trapiche n. 17.

AO CANTO
O Pontes da loja da rua da Cadeia do Recife n. 54, recebeu pelo vapor hamburguez os mais lindos casaveques de cambraia rodeados de bico que se tem visto no nosso mercado, unicamente se vende para as senhoras de bom gosto, e muitas mais fazendas propriamente de senhoras da moda, e manda-se a amostra.

Milho novo a 5$500 o sacco.
Vende-se na travessa da Madre de Deos n. 64, taberna, ou no armazem de Emiterio Maciel da Silva & Irmãos, largo da Assembléa.

— Vende-se na rua da Cadeia do Recife, loja de miudezas n. 7, uma negra de nome Antonia, propria para casa de familia, com idade de 28 a 30 annos, a qual engomma, cose e cozinha perfeitamente, sem vicios nem achaques: a tratar na mesma.

Renda de linho.
No deposito da rua de S. Francisco n. 6, ha rendas e bicos de todas as larguras, de linho, tecidos ao gosto de nossos bicos, vindos de Lisboa pelo ultimo navio: recommenda-se a todas as senhoras que se vende muito barato, tanto em varas como em peças.

A' seus freguezes.
Acha-se o deposito da rua de S. Francisco n. 6, sortido dos principaes generos alimenticios, como sejam, sardinhas, chocolate, passas ameixas, figos, conservas, vinho do Porto do anno de 1834, cerveja da melhor que ha, champagne da marca C & C, em garrafas e meias, licores, absynthio, os melhores charutos e de todos os preços, em caixas de 100 e 50, ditos, etc., etc., e muitos outros generos, que só com a presença do comprador se ajustará a sua venda.

--- Vende-se uma grande morada de casa reedificada de novo, com sotão, 4 portas de frente, cozinha fóra, cacimba, quintal grande murado, frente dobrada para se edificar outra grande casa, com proporções para morada de familia grande, e ter-se um grande estabelecimento, no melhor e mais apreciavel lugar da povoação dos Afogados, que vem a ser no pateo da Paz, lado da sombra; tambem se vendem outras moradas de casas mais pequenas, todas reedificadas de novo, e trocam-se por outras nesta cidade; tambem se vendem terrenos no melhor local para se edificar com gosto; quem pretender, dirija-se ao capitão Moraes.

Vinho fino DO PORTO.
Na rua da Madre de Deos n. 34, loja, está á venda o superior vinho fino do Porto engarrafado, das seguintes qualidades: duque do Porto de 1815 e 1834, todo em caixas de duzia, bem como em barris de 5. e 8.º, do melhor que se póde desejar, ha igualmente geropiga branca em barris de 5.º

Ferramenta para tanoeiro.
Vende-se ferramenta completa para tanoeiro: na loja de ferragens na rua da Cadeia do Recife de Vidal & Bastos.

Ao rigorismo da moda.
Rua da Cadeia do Recife loja n. 54.
He chegado um novo sortimento de fazendas estrangeiras de bom gosto, á ellas, que o modernismo he que dá a lei; dam-se amostras, e mandam-se a casa das familias, nesta praça.

Queijos.
Vendem-se queijos dos mais novos que ha no mercado a 2$000: na rua Direita n. 8.

He que barato admira.
Na loja de 4 portas na rua do Queimado n. 37, passando o becco da Congregação, tem chegado a este estabelecimento um excellente sortimento de vestidos de seda com babados, para diversos preços, e muitas mais fazendas, que não he possivel aqui mencionar todas; cassas organdins dos mais modernos padrões a 1$100 a vara, sedas de quadros largos a 1$200 o covado, ditas miudinhas a 1$300, ditas muito finas de gosto inteiramente novo a 1$800, lãazinha miudinhas a 320, ditas com listras de seda a 750, cortes de casemira a 4$, ditos enfestados, covados 2$500. dita muito fina a 4$, dita de uma largura 2$400, grosdenaples preto a 2$, chamalote muito bom a 3$500, dito largo com listras assetinadas a 4$000, chaly lavrado 1$100, um completo sortimento de chapelinas para senhora, gollinhas, manguitos, camisas, meias de seda brancas. luvas de seda dos melhores gostos que ha, sedas brancas, cassas para cortinados, brins de linho muito finos, lenços de linho brancos, de diversos preços. Assevera-se aos compradores, que tenham vontade de comprar não sahir sem fazenda, porque não se engeita dinheiro chegando ao custo da fazenda.

--- Na rua do Queimado n. 37, loja de 4 portas, ha cortes de colletes de velludo muito bons por 1$000, velbutina sortida a 750 reis o covado, chitas francezas muito finas a 280 reis, riscados escocezes a 280 rs., mussulinas a 320 rs., ditas amatizadas muito finas a 340 rs., chapeos de sol de seda, para diversos preços.

COM PEQUENO TOQUE DE AVARIA.
Peças de algodão de sacco, ditas de algodão trançado proprio para toalhas e roupa de escravos; vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Aviso. Aos senhores marcineiros
Vendem-se jogos de earros para pé de mesa: na loja de ferragns na rua da Cadeia do Recife, de Vidal & Bastos.

Bandejas muito finas.
Vendem-se bandejas muito finas, e de todos os tamanhos: na loja de ferragens de Vidal & Bastos, na rua da Cadeia do Recife.

— Vende-se um escravo crioulo, de bonita figura e com algumas habilidades por ser optimo pescador do alto, e proprio para o serviço maritimo: na rua da Concordia n. 26, armazem de materiaes.

Tasso Irmãos
Avisam aos seus freguezes que acaba de chegar de Richmond farinha nova que vendem nos seus armazens aos preços seguintes:

GALEGA	25$500
O'DANCE	24$500

alem destas tem farinhas novas de Trieste não só da primeira qualidade, como da muito antiga e acreditada

SSSF.

— Vende-se na rua da Madre de Deos n. 12, armazem de Novaes & C., barris de ferro, ou cubos hydraulicos; para depositos de fezes, a preço commodo.

Guarda comidas
Vendem-se guarda-comidas de arame os melhores que teem vindo ao mercado, e por barato preço: na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens de Vidal & Bastos.

BRAÇOS DE ROMÃO PARA BALANÇA
Vendem-se braços de Romão para balanças, de todos os tamanhos, bem como de muitas outras qualidades: na rua da Cadeia do Recife loja de ferragens de Vidal & Bastos.

Relogios
cober'os e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & C. rua do Torres n. 38.

Ao barato
O PREGUIÇA ESTA QUEIMANDO.
O Preguiça da rua do
Queimado, continua a queimar na sua loja n. 2, esquina do becco do Peixe Frito, um lindo e variado sortimento de fazendas de bom gosto, por baratissimos preços, pois que sem ambição se contenta com um modico lucro, e não lhe sendo possivel notar em um pequeno annuncio tudo quanto tem de bom para servir aos seus freguezes, menciona apenas olindinas, fazenda de seda e algodão, propria para vestido de senhora, de gostos inteiramente novos a 900 rs. o covado, córtes de targelinas para vestido de senhora, fazenda muito fina e do melhor gosto inglez, com listras de seda e campo escuro a 12$ cada um, organdys de cordão com desenhos mui delicados, pelo baratissimo preço de 440 rs. a vara, cambraia estampada do melhor gosto possivel a 480 a vara, cassas francezas de lindos gostos a 600 rs. a vara, chitas francezas escuras, matizadas com lindos e novos padrões a 260 o covado, ditas claras, padrões largos e miudos a 280 e 300 rs. o covado, ricos córtes de setim bordados para colletes a 4$ cada um, lãazinhas escuras de mui ricos e variados padrões proprias para vestido de senhora e roupões de meninas a 500 rs. o covado, riscados monstros de cores alegres e mui elegantes gostos a 220 o covado, ditos francezes de quadros de lindos padrões a 240, mussulina branca a 320 o covado, dita muito fina 400 rs., dita estampada de lindos padrões a 320 e 400 rs. o covado, chitas finas de cores claras e escuras, tintas fixas a 160, 180, 200 e 240 rs. o covado, peças de cambraias lisas tapadas, muito finas e com 10 varas a 6$600, ditas de dita mais cheia a 4$600, dita transparente com 8 varas, muito finas a 5$400 a peça, peças de bretanha de rolo com 10 varas a 2$ cada uma, gravatas de setim pretas e de cor, gostos modernos a 1$280 cada uma, córtes de brim de puro linho a 2$300, 2$400 a 2$500, casemiras de lindos padrões a 5$500 e 6$ o córte, ditos de algodão de lindos gostos a 1$, 1$440 e 1$600 cada um, lenços para mão a 120, ditos com bico muito finos a 360, chales de gaze, ditos de merinó lisos e bordados, obra primorosa, gangas mescladas proprias para calças e paltós a 560 o covado, casineta preta fina a 1$100 o covado, lenços de seda de lindos padrões a 2$ cada um, cobertores de algodão para escravos a 700 rs. cada um, de todas estas fazendas e de muitas outras que se não mencionam, mas que se venderão por baratissimos preços, e se darão amostras com penhor.

AVISO A TODOS EM GERAL
Vendem-se moinhos de ferro de todos os tamanhos para refinação, peneiras de arame, e de metal branco, aparelhos de metal para cha' e café, facas com cabo de marfim, de osso, de vidro e de metal, grandes e pequenas, enchadas de ferro calçadas de aço, portuguezas e inglezas, foles, safras, fornos para ferreiro, fornos de todos os tamanhos para bolos e pudins, trem de cozinha de porcellana, estanhado e francez; e outros muitos objectos de summa utilidade: na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens da Vidal & Bastos.

— Schafleithin & C., rua da Cruz n. 38, vendem velas de composição de 6 por libra, em porções a vontade dos compradores.

Relogios.
Os melhores relogios de ouro, patente inglez, vendem-se por preços razoaveis, no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

--- Vende-se um carro inglez de 4 rodas e 4 assentos, para 1 ou 2 cavallos, com coberta, e com os competentes arreios; e tambem um cabriolet inglez com os arreios: na rua do Trapiche Novo n. 10, ou na Boa-Vista em casa do Sr. Poirier.

Queijão do sertão.
Vendem-se queijos do sertão, saccos com muito boa farinha de mandioca, e ditos com milho e feijão de todas as qualidades; na rua do Queimado, loja de ferragens n. 14.

--- Vende-se um sitio na rua Direita da povoação dos Afogados, todo murado, com 3 cacimbas, tanque e differentes arvores de fructos, entre ellas uns 50 pés de coqueiros, tendo casa terrea com a frente para a rua, com os commodos seguintes: 2 salas, 5 quartos e cozinha fóra: quem o pretender, dirija-se a rua Direita desta cidade, no sobrado n. 74, a fallar com o seu proprietario

CEMENTO.
Vende-se cemento, tanto em barricas como em porção e a retalho, por commodo preço para acabar, e muito bom: no armazem de materiaes, na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 17

- Vende-se superior linhas de algodão brancas, e de cores, em novello, para costura, em casa de Southall Mellor & C.a, rua do Torres n. 38.

— Vende-se superior aguardente de França, tanto em barris como em caixas, licores e absynthe, chegado recentemente, pelo ultimo navio: em casa de J. Keller & C., rua da Cruz n. 55.

Gomma de excellente qualidade.
Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia, vendem-se saccos com gomma, vindos do Ceará, por preço commodo.

Relogios.
Vendem-se relogios de ouro e de prata, concertam-se por preços razoaveis, faz-se troco, e da-se dinheiro a premio: na rua da Concordia n. 4.

--- No armazem da rua da Praia n. 12, de Francisco Moreira da Costa, ha para vender linguas muito frescaes, a preço commodo.

Relogios de patente
inglezes de ouro, de sabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto Cesar de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 36.

SAPATOS DO ARACATY,
os melhores que tem vindo a este mercado, para homens e meninos, de palha e de prelhas: em casa de Caminha & Filhos, rua da Cadeia do Recife n. 60, primeiro andar

POTASSA DA RUSSIA E CAL VIRGEM.
No deposito da rua da Cadeia do Recife, armazem n. 12, ha muito superior potassa da Russia, dita da fabrica do Rio de Janeiro, e cal de Lisboa em pedra, tudo chegado ha poucos dias, e a vender-se por menos preço do que em outra qualquer parte.

Agencia da fundição Low-Moor, rua da Senzala Nova n. 42.
Neste estabelecimento continu'a a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

TACHAS PARA ENGENHO
Da fundição de ferro de D. W. Bowman na rua do Brum, passando o chafariz, continua a haver um completo sortimento de tachas de ferro fundido e batido, de 3 a 8 palmos de bica, as quaes se acham a venda por preço commodo e com promptidão, embarcam-se ou carregam-se em carro sem despezas ao comprador

Gomma do Aracaty.
Em porções e a retalho: vende-se na rua da Cadeia n. 57, escriptorio de Parente Vianna.

Na rua do Trapiche n. 54, escriptorio de Novaes & C.,
vende-se superior vinho do Porto engarrafado em caixas de 1 e 2 duzias de garrafas, bem como em barris de quarto e oitavo, a preço commodo.

Sellins e relogios
SELLINS e RELOGIOS de patente inglez: a venda no armazem de Rostron Rooker & Companhia, esquina do largo do Corpo Santo numero 48.

SECRETARIAS.
As melhores que até hoje tem apparecido a este mercado: vendem-se no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

Oh que pechincha! com pequeno toque de avaria.
Na loja do Preguiça, na rua do Queimado, esquina do becco do Peixe Frito n. 2, vendem-se peças de algodão com pequeno toque de avaria, pelo baratissimo preço de 1$440 e 1$600 cada uma, ditas de dito, largo e encorpado a 2$500, ditas de madapolão a 2$200, ditas de dito largo a 3$500; a elles, antes que se acabem.

CAMAS DE FERRO
Excellentes camas de ferro para solteiros vendem-se no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

Chales DE Touquim.
Na loja do canto, na rua da Cadeia do Recife n. 54, ha para vender os mais ricos e bonitos chales de touquim, de bonitas cores, e bordados a roda, com duas palmas, pelo baratissimo preço, que na realidade faz admirar ao comprador, a vista da qualidade e do bom gosto, tambem ha bonitas sahidas de baile, de bonitas cores, por preço muito commodo, casaveques de casemira, romeiras de filó de linho, gollinhas para pescoço, tiras bordadas, córtes de seda de bonitos padrões, ditos com 3 babados, proprios para baile, ditos de barege com babados, grosdenaple de cores bonitas; o annunciante está disposto a torrar por diminuto preço. Na mesma loja da-se fazendas com penhores, e leva-se em casas de familias.

--- Vende-se o engenho Cachoeira Grande na freguezia de Serinhaem, de muito boa producção, com bastantes varzeas apauladas, móe copeiro com o rio Camaragibe, sem levada por ser a bica assentada ao pé da tomada, com todas as ferragens precisas e as mais obras, sendo a casa de vivenda, nova, distante do embarque duas legoas e meia, e da estrada de ferro uma legoa, tem o engenho 120 carros de canna de cemente: quem o pretender, poderá dirigir-se ao Recife aos Srs. Lemos Junior & Leal Reis, ou com o Sr. Antonio Gonçalves Pereira Lima, na villa da Escada, nas terças-feiras, com o Sr. Dr. Sergio Diniz de Moura Mattos, e no engenho Vicente Campello, com Manoel Gonçalves Pereira Lima, que informara dos lemites do engenho.

Farinha de mandioca.
Vendem-se saccos com muito boa farinha de mandioca, e saccos com bom milho e feijão de todas as qualidades, e por preco commodo; na rua do Queimado, loja de ferragens n. 14.

— Vende-se superior farinha de mandioca em saccos grandes: na tanoaria defronte do trapiche do Cunha.

Pianos.
Em casa de Rabe Schmettau & Companhia rua da Cadeia n. 37, vendem-se elegante, pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

Potassa da Russia e cal de Lisboa.
No antigo e bem conhecido deposito da rua de Apollo, armazem n. 2 B, ha muito superior potassa da Russia e cal de Lisboa em pedra, chegado no ultimo navio, e vende-se por preço commodo.

Feijão
Chegou á taberna grande, ao lado da igreja da Soledade, uma porção de feijão muito novo, e vende-se por preço commodo.

Chapeos.
Recebeu-se um grande sortimento de chapeos para homens, fórma PINAUD e outros, sendo de castor branco com pello, os mais finos que tem vindo a Pernambuco, ditos sem pello, ditos pretos com pello, ditos sem pello, ditos de seda superiores. Quanto aos preços são os mais razoaveis: na rua do Crespo n. 4, em casa de J. Falque.

MECANISMO PARA ENGENHO.
NA FUNDIÇÃO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,
ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mecanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; tachas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e bocca de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇÃO
se executam todas as encommendas com a superioridade ja conhecida com a devida presteza e commodidade em preço.

XAROPE DO BOSQUE
Foi transferido o deposito deste xarope para a botica de José da Cruz Santos, na rua Nova n. 53, garrafas 5$500, e meias 3$000, sendo falso todo aquelle que não for vendido neste deposito, pelo que se faz o presente aviso.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.
Para cura de phtysica em todos os seus differentes gráos, quer motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peitos, palpitação no coração, coqueluche bronchite, dôr na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

Grande e novo sortimento de fazendas de todas as qualidades, vindas pelos ultimos navios da Europa.

Gravatas de seda com pontas compridas a regencia . . .	[illegible]
Ditas de dita com ditas a principe de Galles.	[illegible]
Ditas de ditas a' americanas.	1$000
Cortes de collete de velludo de novos padrões	10$000
Ditos de setim branco bordados, proprios para casamento.	[illegible]
Ditos de gorgurão de seda de novos padrões	3$000
Ditos de calça de casemira de todas as qualidades.	[illegible]
Chapéos de sol de seda superiores . . .	7$500
Chapéos de massa francezes	7$500
Lenços de cambraia bordados, finos, para mão.	1$000
Ditos de dito de linho lisos para mão. . .	400
Luvas de seda de todas as qualidades, para homens, senhoras e meninas. . .	[illegible]
Cortes de vestido de seda de cores e brancos à Pekim o mais superior e moderno que ha no mercado . . .	[illegible]
Belleza de Bengala, fazenda toda de seda transparente, com listras assetinadas, propria para bailes, covado. . .	2$000
Cambraia e seda de Bengala para vestidos, covado.	1$200
Barege de seda com quadros asetinados, covado	1$000
Grosdenaples preto e de cores, muito superior, covado	2$000
Dito dito de dito muito largo, proprio para forros de obras, covedo . . .	1$600
Sedas de quadrinhos, covado. . . .	950
Mussulina branca e de côres, covado. .	320
Cassas francezas de côres fixas, a vara. .	$420
Chitas francezas, e covado. . . .	$280
Peças de bretanha de linho fina com 6 varas	3$500
Panno fino preto e de côres, para todos os preços	[illegible]
Paltós de panno preto e de cores. . .	20$000
Ditos de argentina de cores escuras. . .	6$000
Ditos de alpaca de cores finas. . .	5$000
Ditos de dita preta.	4$000
Ditos de ganga de côres	4$500
Ditos de brim de quadrinhos. . . .	3$000
Ditos de brim pardo fino. . . .	4$000
Ditos de bretanha de linho brancos. . .	4$500
Gondolas de alpaca preta e de côres. . .	5$000
Romeiras de retroz, grandes, com laço de seda para senhora.	9$000
Chales de merinó bordados a velludo. .	17$000
Ditos de dito de dito a seda. . . .	9$000
Ditos de dito bordados em 2 pontas. . .	12$000
Ditos de dito chaly bordados . . .	10$000
Ditos de dito com listra de seda . . .	6$500
Ditos de dito lisos com franjas de seda . .	5$500
Ditos de dito com franjas de lã . . .	5$000
Ditos de lã adamascados, pretos e de côres.	3$000

Em frente do becco da Congregação, passando loja de ferragens, a segunda de fazendas n. 40.

Pilulas depurativas do Dr. Allan.
Vendem-se unicamente no escriptorio de Vicente Ferreira da Costa, na rua da Madre de Deos n. 22, a 1$ cada vidro, e 10$ a duzia. Recommendamos ao publico este excellente remedio, util a todas as molestias, entre as quaes se menciona: febre amarella, intermittente ou sezões, e de outra qualquer qualidade, indigestão, rheumatismo, erysipela, constipação, etc, sendo que seus beneficos effeitos se estendem igualmente as molestias chronicas. Aos senhores fazendeiros e mais habitantes do interior, torna-se necessario supprir-se deste medicamento.

A 1$200 reis.

--- Na rua Nova n. 18, vendem-se córtes de casemira de algodão e brins escuros, fazenda muito forte, propria para o diario córtes e para calça.

VINHOS FINOS.
JOHANNISBERG.
E
SPARKLING MOSELLE.
C. J. ASTLEY & C.ª

--- Na rua Nova n. 18, loja de M. A. Laju & C., ha um grande sortimento de obras feitas de alfaiate, de todas as cores e qualidades, as mais bem acabadas que se podem encontrar neste genero, casaveques e montarias promptas para as senhoras que montam a cavallo, um grande sortimento de differentes fazendas para vender-se e fazer qualquer obra de encommenda; o preço sera um só para todos.

Escravos fugidos.
— No dia 18 do corrente, fugio de bordo do brigue «Sagitario,» um escravo de nome Joaquim, pardo escravo, de 22 a 24 annos de idade, estatura regular, secco do corpo, só tem barba no queixo, cabellos carapinhos e ja tem muitos brancos, he bem conhecido por ter as mão, muito calejadas, quando fugio tinha o cabello a nazareno, tem os pes meio apaletados, e falla muito manso: quem o pegar e o entregar ao seu senhor Manoel Francisco da Silva Carriço, na rua do Collegio n. 15, terceiro andar, sera' bem gratificado.

--- Fugio no dia 4 de outubro do corrente anno, o escravo mulato de nome Jorge, baixo, secco do corpo, pouca barba, potrozo, tem do lado esquerdo do rosto uma cicatriz, hombros sungados, olhos pequenos e vivos, pernas e braços arqueados quando anda; este escravo foi do Sr. Manoel Thomaz, excarceireiro, levou vestido camisa de algodãozinho de listras, calça de ganga azul, e dous chapeos, sendo um de pello e outro de feltro, ambos usados, e tabaqueiro: roga-se pois a todas autoridades policiaes e capitães de campo, que o apprehendam, e conduzem-no a rua da Concordia, armazem de materiaes n. 26, que será generosamente recompensado. Este escravo ja foi apprehendido o anno proximo passado no engenho Jacaré, cidade de Goianna.

PERN. TYP. DE M. F. DE FARIA 1857

MUTILADO

ILEGÍVEL